



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1272 - 25 de agosto de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	21
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	23
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	27
SUGEPE	222
NETEL	251
RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	271
CECS	276
COMISSÕES	281

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 946 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018062/2023-18

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor VINÍCIUS PAZUCH, SIAPE 2346710, da função comissionada de Coordenador da Licenciatura em Matemática, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **946**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
04d409c4d1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 947 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018064/2023-15

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, para a função comissionada de Coordenadora da Licenciatura em Matemática, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **947**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
acb4bc1860



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 948 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018065/2023-51

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI, SIAPE 1669195, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, a contar de 31 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **948**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **ee169b0115**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 949 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018066/2023-04

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor THALES SOUSA, SIAPE 1876380, para a função comissionada de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **949**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
c45d1d5209



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 950 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018068/2023-95

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO, SIAPE 1764675, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO, SIAPE 1764675, para o encargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **950**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **bb541cad82**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 951 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018070/2023-64

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor WENDEL ANDRADE ALVES, SIAPE 1544341, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor WENDEL ANDRADE ALVES, SIAPE 1544341, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **951**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **5e06b31c65**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 952 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018072/2023-53

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOEL DAVID MELO TRUJILLO, SIAPE 2286312, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JOEL DAVID MELO TRUJILLO, SIAPE 2286312, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **952**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **67653982f0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 953 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018074/2023-42

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SERGIO AMADEU DA SILVEIRA, SIAPE 1369256, da função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor SERGIO AMADEU DA SILVEIRA, SIAPE 1369256, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **953**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
9ae7805ef0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 954 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018077/2023-86

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO, SIAPE 1227329, do encargo de Coordenador do Bacharelado em Ciências Biológicas, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO, SIAPE 1227329, para a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciências Biológicas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **954**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
3d4065b9a3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 955 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018078/2023-21

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ALYSSON FÁBIO FERRARI, SIAPE 2616823, do encargo de Coordenador do Bacharelado em Física, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ALYSSON FÁBIO FERRARI, SIAPE 2616823, para a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Física, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:59)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **955**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **3a225fcd44**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 956 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018079/2023-75

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora KARINA PASSALACQUA MORELLI FRIN, SIAPE 1623774, do encargo de Coordenadora do Bacharelado em Química, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora KARINA PASSALACQUA MORELLI FRIN, SIAPE 1623774, para a função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Química, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:58)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **956**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **c1bb8671f3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 957 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.018080/2023-08

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 13:58)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **957**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
e61257f237

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3609/2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.018394/2023-01

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Designa o servidor Wanderlei Soares dos Santos para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 22/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wanderlei Soares dos Santos (SIAPE nº 1536663) para responder como Gestor e Fiscal Administrativo responsável pelo Termo de Contrato nº 22/2023, Processo nº 23006.009317/2023-51, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa RECON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Lúcio de Freitas (SIAPE nº 1736607) para responder como Fiscal Técnico.

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 11:39)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3609**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **7af7a1eafb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3610 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.018454/2023-87

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Designa o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 35/2023 a 38/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor Luis Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) para responder como fiscal responsável pelas Atas SRP nº 35/2023 a 38/2023, processo nº 23006.009465/2023-76, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e as empresas KAWAN HIDEYUKI HATTANO, CAFE COLISEU LTDA, PLANETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA e CLNA7 COMERCIAL LTDA, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234) e Jorge Luiz de Oliveira Borges (SIAPE nº 1380534).

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 16:37)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3610**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **96d03c6108**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 94 / 2023 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.018535/2023-87

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura de 2023, realizada no dia 23 de agosto de 2023

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista da ação intitulada "Construção do Conhecimento Agroecológico no Grande ABC Paulista: Saberes, Movimentos e Práticas para a Transição Agroecológica no Cinturão Verde do Estado De SP (Parte II)", coordenada pela Professora Simone Rodrigues de Freitas.

Art. 2º Os recursos que serão empenhados para o fomento da presente ação, em sua totalidade, são provenientes de Emenda Individual.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos de contratações e de pagamentos estão condicionados ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 15:23)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação:
55ce2b25d4

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 20/2023 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.018561/2023-13

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 15:02)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **9502b1b6c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL

Homologa, no âmbito do Edital nº 16/2023, resultado final do processo seletivo de bolsistas para atuação na modalidade de Bolsa de Treinamento e Apoio Técnico em Pesquisa (TATP), destinado ao preenchimento de vagas para atendimento ao Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros e ao Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, o NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS (NEAB) e o NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO ESPERANÇA GARCIA (NEG) homologam e tornam público o resultado final do processo seletivo realizado no âmbito do Edital nº 16/2023, conforme quadro a seguir.

1. COLOCAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS

1.1. De acordo com os critérios de seleção explicitados pela Coordenação do NEAB e do NEG, nos termos do Edital nº 16/2023, segue abaixo a lista de candidatos aprovados e habilitados:

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS (NEAB)

BOLSA	COLOCAÇÃO – CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
TATP-I	1ª – Débora Raquel Barbosa Pinheiro	8,5	APROVADA
	2ª – Ana Carolina Oliveira Cardozo	8,3	APROVADA
	3ª – Bruna do Nascimento	7,5	HABILITADA
TATP-II	1ª – Matheus da Cruz	8,5	APROVADO
	2ª – Isabela Pereira de Sena	8,0	HABILITADA
	3ª – Bárbara Sabrina Silva Magalhanis	7,7	HABILITADA
	4ª – Amanda Silva de Paula	7,5	HABILITADA
	5ª – Jacque Mário Almeida Lé	7,3	HABILITADO
TATP-III	1ª – Marcelo Vitale Teodoro da Silva	9,0	APROVADO
	2ª – Richard Silva Oliveira Pereira dos Santos	8,0	HABILITADO
	3ª – Heuler Costa Cabral	7,0	HABILITADO
TATP-IV	1ª – Wellington Gustavo Pereira	9,4	APROVADO
	2ª – Andressa Cristina Coutinho Barboza	9,0	HABILITADA
	3ª – Silene Ferreira Claro	8,3	HABILITADA

NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO ESPERANÇA GARCIA (NEG)

BOLSA	COLOCAÇÃO – CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
TATP-I	1ª – Pol Debb Miki Iryo Silva	9,8	APROVADO
	2ª – Carolina Árabe	9,5	APROVADA
TATP-II	1ª – Juliana Thomaz Batista	9,7	APROVADA
	2ª – Carolina Árabe	9,5	HABILITADA
	3ª – Letícia Santos Ferreira	8,5	HABILITADA
	3ª – Andrea Fernandes	8,3	HABILITADA
TATP-III	1ª – Katharine Nataly Trajano Santos	9,5	APROVADA
	2ª – Marcos Oliveira Amorim Tolentino	9,0	HABILITADO
	3ª – Ana Cristina de Oliveira Mélo	8,5	HABILITADA
TATP-IV	1ª – Marcela Boni Evangelista	9,5	APROVADA
	2ª – Mateus Gustavo Coelho	8,5	HABILITADO

1.2. Os candidatos com inscrições deferidas e cujas notas e colocação não se encontram listadas acima **não** foram habilitados no processo seletivo.

1.3. Por não ter havido candidato habilitado para concessão da segunda Bolsa TATP-I ofertada no âmbito do Edital nº 16/2023, o Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia, com fundamento no § 6º do item 4 do referido edital, realizou o aproveitamento da lista de habilitados da bolsa de nível subsequente (TATP-II) para preenchimento da vaga, em comum acordo com a candidata então aprovada.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, divulga-se o presente Resultado Preliminar.

WAGNER ALVES CARVALHO
Pró-Reitor de Pesquisa

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3607 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018248/2023-77

Santo André-SP, 22 de agosto de 2023.

Divulga o resultado de bolsas de pesquisa do terceiro quadrimestre de 2023.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, vem por meio desta publicação divulgar o resultado dos discentes selecionados a receber bolsa de pesquisa de acordo com a PORTARIA Nº 155 / 2020 - PROPG:

Matrícula	Candidato
21202330777	JOSANA DINIZ RIBEIRO
21202330780	RAFAEL LEITE PAULINO

* a bolsa terá duração até o 24º mês de mestrado e o estudante deverá realizar estágio à docência durante a vigência da bolsa.

Os beneficiados devem entrar em contato com a coordenação para encaminhar a documentação necessária.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 09:52)
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGEEL (11.01.06.35)
Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3607**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **0a64f942a9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3616 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018570/2023-04

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

Complementa a Comissão responsável pelo processo de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, após deliberações da VII Reunião de Coordenação realizada em 10/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a nomeação da Comissão responsável pelo processo de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEBM), publicada na PORTARIA Nº 3143 / 2023 - PROPG (11.01.06), do Boletim de Serviço nº 1224, de 03/03/2023, que nomeou os representantes docentes internos ao PPGEBM: Olavo Luppi Silva - SIAPE 2123676, Patrícia Aparecida da Ana - SIAPE 1760474, Sônia Maria Malmonge - SIAPE 1604317 e o representante discente do PPGEBM: Daniel Cavalcante de Oliveira - RA 21202220756.

Os novos membros que integram a Comissão de Autoavaliação a partir da publicação dessa portaria são:

- I. Docente Externo a Instituição: Thiago Martini Pereira, SIAPE 2157555 - (UNIFESP);
- II. Egressa do PPGEBM: Débora Carajiliascov Ferraraz, CPF *****.147.818-****;
- III. Representante da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG): Sheila Moura Skolaude, SIAPE 1759294.

Art. 2º A vigência da atuação dos novos membros da Comissão de Autoavaliação acompanha o prazo proposto inicialmente na PORTARIA Nº 3143 / 2023 - PROPG (11.01.06), ou seja, até 09/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 20:32)
CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)
PPGEBM (11.01.06.32)
Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3616**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **b02f7abea3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3617 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018577/2023-18

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

Nomeia a Comissão de Divulgação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, após deliberações da VII Reunião de Coordenação realizada em 10/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pela divulgação de informações e conteúdos técnico científicos do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEBM), sendo esta composta pelas Professoras:

I - Fernanda Nascimento Almeida, SIAPE 2361024;

II - Patrícia Aparecida da Ana, SIAPE 1760474;

III - Sônia Maria Malmonge, SIAPE 1604317.

Art. 2º A vigência da comissão será de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 17:49)
CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)
PPGEBM (11.01.06.32)
Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3617**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **c37c7e8578**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2023 - PPGFIL (11.01.06.40)

Nº do Protocolo: 23006.018597/2023-99

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 20:52)

PATRICIA DEL NERO VELASCO

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGFIL (11.01.06.40)

Matrícula: 1734910

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **4a0cb9a954**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
EDITAL Nº 01/2023

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Curso de Mestrado.

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPG-FIL) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa	Descrição
1. Teoria do Conhecimento	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o conhecimento, e abrange temáticas como: a justificação e a fundamentação do conhecimento; o papel da razão e da experiência para o conhecimento; a constituição da metafísica e suas implicações epistemológicas; a crítica e o fim da metafísica; a subjetividade e o conhecimento; os critérios e as concepções de verdade; as relações entre a linguagem e o conhecimento; as relações entre argumentação lógica e fundamentação filosófica; a racionalidade científica e filosófica; a crítica cética ao conhecimento filosófico e científico; a natureza e a relação entre ciência e técnica; a questão da neutralidade, imparcialidade e autonomia científicas; a relação entre ciência, conhecimento filosófico e seus aspectos pedagógico-formativos.
2. Ética e Filosofia Política	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o estudo da ação humana no contexto das práticas sociais, das instituições e das formações subjetivas. As temáticas abarcadas pela linha se articulam em torno de três eixos: 1) problemas éticos e políticos a partir da história da filosofia, 2) problemas e temas da filosofia prática moderna e contemporânea, 3) a interdisciplinaridade na pesquisa em ética e filosofia política. As temáticas específicas são: moral, direito e política; o problema da liberdade; reflexões éticas e políticas em torno do marxismo; a interpretação da sociedade moderna por diferentes modelos de teoria crítica, tanto em suas origens como em seus desdobramentos mais recentes; o utilitarismo e seus desdobramentos; o jusnaturalismo; os direitos humanos; debates relacionados ao tema da justiça e da identidade nas últimas décadas; teorias do Estado e da democracia; formas contemporâneas de luta por reconhecimento e os movimentos sociais; ética, moral e política na filosofia latino-americana; as implicações éticas e políticas da psicanálise; a crítica da moral na

	modernidade; desdobramentos contemporâneos das críticas da modernidade; implicações éticas e políticas da ciência e da tecnologia; questões éticas e políticas na sua interface com a educação; estudos sobre a ética e a filosofia política articulados a problemas interdisciplinares; filosofia social e pesquisa empírica.
--	--

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Fernando Costa Mattos (Siape 1837751), sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Michela Bordignon (Siape 3066348) e Carlos Eduard Ribeiro (Siape 1822905).

1.2 Para a inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão do curso de Graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de conclusão até a data da matrícula, em qualquer área de conhecimento, conforme item **4.1**.

1.2.1 Para pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, na ausência de documentação que comprove a conclusão do curso de graduação, caberá ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) atestar a escolaridade requerida.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada a partir de:

I. Pré-seleção do projeto de pesquisa;

II. Prova de proficiência em língua estrangeira;

III. Prova de conhecimentos específicos;

IV. Entrevista que incluirá a arguição do projeto, da prova de conhecimentos específicos, análise da produção acadêmica, do histórico escolar e do currículo Lattes do candidato.

1.4 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	Data
Prazo de inscrições	01/09 a 01/10
Divulgação das inscrições homologadas	06/10
Recurso das inscrições indeferidas	06-09/10
Resultado dos recursos das inscrições	10/10
Pré-seleção dos projetos de pesquisa	11-17/10
Resultado da pré-seleção dos projetos e divulgação da relação dos candidatos dispensados de prova de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de certificados	18/10
Recurso da pré-seleção dos projetos	19 a 21/10
Resultado final da pré-seleção dos projetos	23/10
Prova de proficiência em língua estrangeira	26/10 às 14h00
Prova de conhecimentos específicos	27/10

EVENTO	Data
	às 14h00
Resultado das provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira	31/10
Vista de provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira	01/11
Recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e língua estrangeira	02/11 a 04/11
Resultado dos recursos das provas de conhecimentos específicos e língua estrangeira	06/11
Divulgação dos aprovados das provas de conhecimentos específicos e língua estrangeira	07/11
Divulgação dos horários para as entrevistas de avaliação dos projetos de pesquisa	08/11
Entrevistas	13 a 17/11
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/11
Recursos do resultado final do processo seletivo	23 a 25/11
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo após recursos	29/11
Matrícula (apenas envio de documentos)	a ser definido
Matrícula em Disciplinas (via Portal)	a ser definido
Início das aulas	a ser definido

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas em ampla concorrência. O número de vagas a ser preenchido será determinado em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2 Serão ofertadas 10 (dez) vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Os candidatos autodeclarados negros participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 10 (dez) vagas de cotas para os candidatos negros serão preenchidas apenas entre os candidatos autodeclarados negros que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar preto ou pardo, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para Pessoa com Deficiência (PcD). Os candidatos autodeclarados PcD participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I – Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos PcD será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados PcD que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II – Em caso de não preenchimento da vaga para candidato PcD, a vaga remanescente não será

transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para PcD deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II) e anexar a juntada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.4 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada trans (transexuais, transgêneros e travestis). Os candidatos autodeclarados trans participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos trans será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados trans que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados trans, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa trans deve, no ato da inscrição, declará-lo no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II).

3.5 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada indígena. Os candidatos autodeclarados indígenas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos indígenas será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados indígenas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados indígenas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III - O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa indígena deve, no ato da inscrição, declará-lo no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II). No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

3.6 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada quilombola. Os candidatos autodeclarados quilombolas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I – Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos quilombolas será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados quilombolas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II – Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados quilombolas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa quilombola deve, no ato da inscrição, declará-lo no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II). Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins deste Edital, aquelas que se autodeclarem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial: vídeos produzidos por lideranças, certidões

de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares.

3.7 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio. Os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I – Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio será preenchida apenas entre os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II – Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio deve, no ato da inscrição, apresentar comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07. Consideram-se pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

3.8 A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada, na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I - Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira;

II - Cópia do RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e o visto de permanência);

III - Cópia do histórico escolar da graduação;

IV - Cópia do Diploma da Graduação;

V - Comprovação da Proficiência em Língua Estrangeira, se possuir;

VI - Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);

VII - Projeto de pesquisa, com indicação da linha de pesquisa e de dois possíveis orientadores;

VIII - Autodeclaração de optante pelo programa de cotas, caso deseje concorrer às vagas descritas nos itens 3.2 a 3.6 deste edital, conforme ANEXO II;

IX - Comprovante da condição de refugiado reconhecido pelo CONARE ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07.

§1º A adesão ao programa de cotas se dará de forma voluntária e EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento de Autodeclaração, conforme o ANEXO II deste Edital.

§2º Os candidatos optantes pelas vagas descritas nos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deste Edital, devem anexar à Autodeclaração a documentação complementar específica solicitada para cada vaga.

§3º Na ausência da Autodeclaração, e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência geral, automaticamente.

§4º Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

§5º Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital até às 23h59 do último dia de inscrições.

§6º A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período de inscrição previsto no item 2.1. deste Edital.

§7º Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

§8º Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.2 O candidato que, no momento da inscrição, afirmar ser Pessoa com Deficiência, deverá indicar os equipamentos/procedimentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos/procedimentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

4.5 A indicação da língua estrangeira para a prova de proficiência no questionário de inscrição deve obedecer às seguintes regras:

4.5.1 O candidato deverá indicar no questionário de inscrição uma língua para a prova de proficiência, dentre as opções previstas neste Edital, e, quando o possuir, anexar o respectivo certificado de proficiência.

§1º O candidato que indicar o espanhol como língua estrangeira para a prova de proficiência deverá indicar obrigatoriamente uma segunda língua dentre alemão, inglês, francês e italiano;

§2º A prova de proficiência em espanhol só poderá ser realizada pelos candidatos que comprovarem que a bibliografia primária de sua pesquisa possui esse idioma como língua original. O candidato que indicar o espanhol como língua estrangeira para a prova de proficiência deverá anexar obrigatoriamente uma justificativa comprovando que a bibliografia primária de sua pesquisa possui espanhol como língua original. A justificativa será analisada pela Comissão de Seleção e, caso não seja acatada, o candidato fará a prova de proficiência no segundo idioma indicado.

§3º Alternativamente à(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira, o candidato poderá apresentar os seguintes certificados: Test Deutsch als Fremdsprache (TestDaF), Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Test of English for International Communication (TOEIC), International English Language Testing System (IELTS), Cambridge Proficiency in English (CPE), Diplôme d'Etudes en Langue Française (DELFF), Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF) e Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI).

§4º No caso dos certificados mencionados acima que apenas fornecem uma pontuação do desempenho do candidato, é requerido que essa pontuação corresponda ao menos ao nível intermediário (ou superior) segundo os critérios determinados pela própria instituição que fornece esses certificados. O candidato deverá igualmente fornecer alguma comprovação disto no ato de inscrição.

§5º A Comissão de Seleção avaliará a documentação apresentada referente aos dois parágrafos anteriores e se resguarda o direito de aceitá-los ou não.

§6º O candidato realizará prova de proficiência na língua estrangeira para a qual não possuir certificado de proficiência ou cujo certificado não tiver sido aceito pela Comissão de Seleção.

4.6 O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Capa com indicação da Linha de Pesquisa do curso, do tema de pesquisa e do nome de **DOIS possíveis orientadores** pertencentes ao Corpo Docente do Programa, na ordem de sua preferência, para a realização da pesquisa (de acordo com Anexo I);

II – Resumo (entre 10 e 15 linhas com apresentação objetiva de sua proposta);

III – Justificativa (espera-se uma exposição consistente da articulação conceitual a ser investigada, além de clareza na delimitação do problema filosófico e das hipóteses a serem desenvolvidas);

IV – Plano de trabalho com cronograma aproximado de pesquisa (mais do que indicar datas, é importante indicar os passos que o/a candidato/a prevê para o desenvolvimento e a conclusão da pesquisa; recomenda-se que a pesquisa de mestrado seja realizável em dois anos);

V – Referências bibliográficas (adequadas à proposta de pesquisa);

VI – Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII – Tamanho máximo de 40.000 caracteres, incluindo espaços.

VIII – Tamanho mínimo de 25.000 caracteres, incluindo espaços.

4.7 O candidato deve indicar no formulário de inscrição se tem interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas de pesquisa será feita pela Coordenação do Curso, em vista da disponibilidade de bolsas atribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Capes ou UFABC).

4.8 O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Filosofia considerará o mérito acadêmico dos candidatos e a disponibilidade de vagas por parte dos docentes do Programa, e fundamentar-se-á na avaliação dos seguintes aspectos:

I. Pré-seleção de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório;

II. Prova de proficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório, com menção suficiente ou insuficiente;

III. Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 6,0;

IV. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 6,0.

5.2 As provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira serão realizadas no campus São Bernardo do Campo da UFABC, em sala e horário que serão informados

com antecedência na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>). Eventuais mudanças que se façam necessárias por motivos de força maior nas datas ou horários dessas duas provas, bem como outras informações relevantes sobre sua realização, serão igualmente comunicadas nessa página.

Parágrafo único. Os candidatos devem chegar ao local de realização da prova com 15 minutos de antecedência. Aqueles que se atrasarem poderão ser desclassificados.

5.3 No caso de candidatos estrangeiros, as etapas do processo seletivo poderão ser realizadas em inglês, desde que solicitado no formulário de inscrição.

5.4 As entrevistas serão realizadas **de maneira remota**.

§1º Os candidatos devem garantir todas as condições necessárias para a realização da entrevista, sendo responsáveis por qualquer problema que vier a ocorrer. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas de conexão, áudio, imagem etc.

§2º O link para a realização das entrevistas remotas será enviado aos candidatos por e-mail. Os candidatos devem solicitar entrada no link virtual para a realização da entrevista com 15 minutos de antecedência. Aqueles que entrarem com atraso nas entrevistas remotas poderão ser desclassificados.

5.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://propg.ufabc.edu.br>) e na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1 Da primeira etapa: pré-seleção do projeto de pesquisa.

6.1.1 O projeto será objeto de um exame preliminar nesta etapa e considerado aprovado ou reprovado em vista dos seguintes critérios:

I Relevância e adequação à proposta do Programa e à respectiva Linha de Pesquisa;

II Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;

III Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;

IV Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

V Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa.

VI Nível de elaboração conceitual do projeto e viabilidade de execução nos prazos previstos

§ 1º Para formar seu juízo acerca dos projetos, será facultado à Comissão de Seleção consultar os docentes do Programa, a seu critério.

§ 2º A aprovação do Projeto nesta fase de pré-seleção é provisória, significando apenas que o autor do Projeto poderá realizar as etapas seguintes do Processo Seletivo. O projeto será avaliado na etapa IV do Processo (item 5.1) em conjunto com os demais elementos a serem considerados nessa etapa, bem como levando em conta o que é previsto no item 6.5, §§ 1 e 2.

6.2 Da segunda etapa: prova de proficiência em língua estrangeira.

6.2.1 A prova de proficiência em língua estrangeira consistirá na tradução de um excerto de texto filosófico e/ou na resposta de duas questões de compreensão do texto, em português, sendo

permitido ao candidato consultar um dicionário impresso que ele próprio deverá trazer para a sala da prova e poderá ser inspecionado em qualquer momento pelo examinador.

§1º No caso da prova de proficiência em espanhol, os candidatos terão de verter um excerto de texto do português para o espanhol, além de responder, em espanhol, a uma questão de compreensão do texto.

§2º No caso das provas de proficiência em inglês, italiano, alemão ou francês, os candidatos terão de traduzir para o português um excerto de texto em um desses idiomas, além de responder, em português, a duas questões de compreensão do texto.

§3º A prova terá início no dia e horário estabelecidos no cronograma (item 2.1) e o examinador determinará o prazo de sua duração.

§4º Caso seja constatado plágio ou qualquer infração do disposto no parágrafo anterior, o candidato será desclassificado.

§5º Os candidatos devem identificar-se na folha de prova apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas. **O candidato que se identificar pelo nome na folha de prova será desclassificado.**

§6º O candidato deverá portar um documento de identificação com foto que poderá ser solicitado para identificar sua presença na sala.

§7º A aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira será incluída no histórico escolar do aluno, especificando-se a língua do exame e, para efeito de processos posteriores no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFABC, terá validade de cinco anos.

6.3 Da terceira etapa: prova de conhecimentos específicos.

6.3.1 A prova de conhecimentos específicos constituirá em uma prova dissertativa sobre um dos temas filosóficos constantes no Anexo III deste Edital. Espera-se que o candidato aborde os dois conceitos pertencentes a cada um dos temas, problematizando-os a partir de um referencial teórico preciso e levando em conta seu tratamento por um ou mais autores ao longo da história da filosofia. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

I – Capacidade de reflexão e argumentação sobre os temas propostos;

II – Precisão conceitual;

III – Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa;

IV – Capacidade de aprofundamento da discussão do tema escolhido a partir de um referencial teórico bem delimitado, sendo recomendável evitar abordagens panorâmicas.

V – Capacidade do candidato em mobilizar de modo pertinente seus conhecimentos filosóficos segundo os demais critérios expostos acima.

§ 1º A prova será realizada no dia estabelecido no cronograma e no horário divulgado no site, e o examinador determinará o prazo de sua duração. Os candidatos devem identificar-se apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas.

§ 2º No dia da prova, a Comissão de Seleção sorteará 02 (dois) temas dentre os 06 (seis) temas propostos no Anexo III deste edital, cada um deles referente a uma linha de pesquisa diversa. O candidato deverá escolher apenas 01 (um) desses 02 (dois) temas como base para a redação da sua prova, podendo optar por qualquer um dos dois temas sorteados, seja qual for a linha de pesquisa para a qual está se candidatando.

§ 3º Não será permitida durante a prova consulta a nenhum material bibliográfico, nem a utilização de qualquer recurso eletrônico durante a prova, nem a outras fontes ou a outras pessoas.

§ 4º Caso seja constatado plágio ou qualquer infração do disposto no parágrafo anterior, o candidato será desclassificado.

§ 5º Os candidatos devem identificar-se na folha de prova apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas. O candidato que se identificar pelo nome na folha de prova será desclassificado.

§ 6º O candidato deverá portar um documento de identificação com foto que poderá ser solicitado para identificar sua presença na sala.

6.4 Da quarta etapa: entrevista.

6.4.1 A entrevista consiste em uma arguição do Projeto e poderá ser complementada pela análise da produção acadêmica, do histórico escolar, do currículo Lattes e da prova de conhecimentos específicos.

6.4.2 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, sendo facultada a participação, como ouvinte, do possível orientador do candidato entrevistado.

6.4.3 A nota atribuída ao candidato nesta etapa avaliativa expressa o resultado da análise final do projeto, realizada segundo os mesmos critérios empregados na primeira etapa e aprofundada com o auxílio dos demais elementos mencionados neste item.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para a entrevista **deverão portar um documento de identificação com foto e estar com cópias dos certificados comprobatórios das atividades descritas no currículo Lattes,** que poderão ser solicitadas no momento da entrevista.

6.5 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

§1º. A aprovação dos candidatos levará em consideração a existência de orientador com disponibilidade e interesse para orientá-lo.

§2º. Nos casos em que algum dos dois orientadores pretendidos pelo candidato não tiver disponibilidade para orientá-lo, a coordenação pode indicar um outro orientador.

6.6 A nota final dos candidatos será a média ponderada dos itens III e IV do item 5.1, na qual a prova de conhecimentos específicos terá peso 1 (um) e a entrevista terá peso 2 (dois).

6.7 Será reprovado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos ou plagiados em quaisquer das etapas da seleção;

II – Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

III – Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados a qualquer etapa do processo seletivo.

IV – Apresentar falsa autodeclaração para concorrer nos programas de cotas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Filosofia na internet, seguindo-se as datas previstas no calendário (item 2.1) do presente processo seletivo.

8. DA VISTA DE PROVAS

8.1 A vista de provas está prevista nas seguintes etapas:

- II – Resultado da prova de proficiência em língua estrangeira;
- III – Resultado da prova de conhecimentos específicos;

8.2 A vista de provas deverá ser solicitada pelos interessados, **EXCLUSIVAMENTE**, à Comissão de Seleção, através do e-mail pgfil@ufabc.edu.br, no prazo próprio previsto pelo calendário (item 2.1) a partir da divulgação no site do Programa dos resultados de cada etapa.

8.3 A Comissão de Seleção e/ou a Coordenação de Curso responderá a essa solicitação fornecendo uma cópia digital da prova realizada e/ou comentários adicionais feitos pelo avaliador.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos são previstos nos resultados das seguintes fases:

- I – Inscrição;
- II – Análise do Projeto;
- III – Resultado da prova de conhecimentos específicos;
- IV – Resultado da prova de proficiência em língua estrangeira;
- V – Resultado final;

9.2 Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção, por meio do correio eletrônico: pgfil@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1) a partir da divulgação no site do Programa dos resultados de cada etapa.

9.3 O recurso deve atender ao seguinte:

- I – O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II – Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4 As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

10.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1 Os alunos que solicitarem bolsa de estudo, e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição, concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

11.2 O candidato aprovado e que, no ato da matrícula, fizer jus a uma bolsa de estudo da Capes ou da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja obrigatoriamente o titular da mesma, exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

Parágrafo único. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

11.3 A atribuição de bolsas de estudo será decidida pela Coordenação de Curso, respeitando a classificação dos candidatos no processo seletivo, e levando em conta outros critérios eventualmente estabelecidos por comissão do Programa especificamente destinada a esse fim e previstos em Portarias do Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC) e das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

12.2 Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <https://filosofia.ufabc.edu.br/>, através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e no ANEXO I.

12.3 Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

12.4 Para dúvidas e informações adicionais, enviar email para ppgfil@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DEL NERO VELASCO
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

ANEXO I
ÁREAS DE PESQUISA e N.º de VAGAS DOS DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO DE MESTRADO

Professor(a)	N.º de Vagas	Áreas de pesquisa
Aléxia Bretas	1	Filosofia Contemporânea: Estética e Filosofia da Arte, Teoria Crítica, Walter Benjamin, Herbert Marcuse, Theodor Adorno, Judith Butler, Estudos de gênero, raça e colonialidade, Teoria Queer.
Carlos Eduardo Alves	1	História da Filosofia Contemporânea (principalmente século XX francês) e Ética e Filosofia Política. Michel Foucault, Temas relacionados a Corpo, Liberdade, Política, Ontologia do presente, Crítica do saber médico, Arqueogenealogia, dentre outros.
Cristiane Negreiros Abbud Ayoub	1	História da Filosofia da Antiguidade Tardia e Medieval. Autores: (1) Agostinho; (2) Ambrósio (moral e política); (3) Tomás de Aquino (temas mencionados a seguir); (4) Tertuliano (idem). Temas: pudicícia feminina (pureza moral) e sua crítica, guerra justa, <i>continentia</i> (da vontade), concupiscências (necessidades impostas por vícios sensoriais, do entendimento e da vontade); leituras de Foucault sobre pudicícia, <i>continentia</i> e concupiscência na Antiguidade Tardia.
Daniel Pansarelli	1	Filosofia Latino-americana, Filosofia Africana, Filosofias da Práxis, Filosofia da Educação.
Eduardo Nasser	1	História da filosofia contemporânea, teoria do conhecimento e metafísica. Ênfase em filosofia alemã dos séculos XIX e XX (Friedrich Nietzsche, Martin Heidegger e Nicolai Hartmann). Temáticas: Tempo, Ontologia e Método.
Fernando Costa Mattos	1	Ética, filosofia política, história da filosofia moderna, filosofia contemporânea, pensamento kantiano, pensamento nietzschiano, pensamento heideggeriano.
Flamarion Caldeira Ramos	2	Ética; filosofia política; filosofia contemporânea; filosofia alemã do século dezenove (idealismo alemão, Hegel, Schopenhauer, Feuerbach e Marx); teoria crítica; literatura e filosofia.
José Luiz Neves	2	História da Filosofia Contemporânea. Fenomenologia.
Luciana Zaterka	1	História da filosofia moderna, história das ciências, teoria do conhecimento, filosofia da química, pensamento espinosano, pensamento nietzschiano, transumanismo.
Luiz Antonio Alves Eva	2	História da Filosofia do Renascimento e Moderna, especialmente temas relacionados à Teoria do Conhecimento e Ética, Ceticismo; Montaigne, Sexto Empírico, Bacon, Descartes, Locke, Berkeley e Hume.
Luiz Fernando Barrére Martin	2	Filosofia moderna e Filosofia contemporânea, particularmente, Hegel, Schelling, Kant, Jacobi, Marx. Ética e filosofia política no idealismo alemão. Teoria crítica.

		Temático: dialética na filosofia alemã, ceticismo no idealismo alemão, filosofia do Direito, filosofia no Brasil.
Marília Mello Pisani	1	Filosofia contemporânea; Paradoxos de natureza/cultura; Antropoceno; Ecologia; Florestania; Fabulação especulativa; Epistemological performance; Conhecimento situado/ Saberes localizados; Pedagogias ciborgues; Donna Haraway; Teoria crítica dos movimentos sociais; Herbert Marcuse.
Matteo Raschietti	2	História da Filosofia Medieval, Neoplatonismo medieval, Alberto Magno, Meister Eckhart, ética medieval, debate sobre o intelecto na baixa Idade Média.
Nathalie de Almeida Bressiani	1	Teoria Crítica; Teoria Feminista; Ética; Filosofia Política; Teoria das Ciências Humanas.
Patrícia Del Nero Velasco	1	Ensino de Argumentação Lógica e Ciências, Fundamentos do Ensino de Filosofia”.
Paula Braga	2	Filosofia da Arte; Imagem e Subjetividade; Psicanálise e Arte; Arte e Política; Estética contemporânea; Arte moderna e contemporânea e seus diálogos com a filosofia.
Paulo Jonas de Lima Piva	2	Implicações éticas do ateísmo e do ceticismo. Iluminismo francês. Filosofia francesa contemporânea (Michel Onfray, André Comte-Sponville, Marcel Conche e Gilles Lipovetsky)
Paulo Tadeu da Silva	1	Teoria do Conhecimento, História e Filosofia da Ciência e História da Filosofia Moderna, com ênfase em autores e temas da primeira metade do século XVII. Debate em torno do copernicanismo nas obras de Galileu, Descartes e Mersenne; Natureza e o desenvolvimento do mecanicismo na Filosofia Moderna; Metafísica e fundamentação do conhecimento na modernidade; Ciência, filosofia e mecanicismo na correspondência filosófica e científica do século XVII.
Renato Kinouchi	1	Epistemologia; Filosofia da Ciência; Filosofia da Psicologia e das Ciências Cognitivas; Filosofia da Probabilidade e Risco Indutivo; Filosofia da Tecnologia.
Silvio Carneiro	2	Filosofia política contemporânea, Filosofia da Psicanálise, Teoria crítica, Filosofia Decolonial, Filosofia Contemporânea da Educação, Teorias do Currículo

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6.**

Eu, _____,
portador do RG _____ e do
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital
01/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Filosofia da Universidade Federal do ABC,
declarando-me _____.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as)
_____ (item _____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/2023.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deste Edital, anexar junto a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

ANEXO III:

TEMAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TEORIA DO CONHECIMENTO:

- 1. Necessidade e contingência**
- 2. Razão e experiência**
- 3. Pensamento e método**

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

- 4. Indivíduo e sociedade**
- 5. Linguagem e poder**
- 6. Natureza e arte**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2023 - PPGFIL (11.01.06.40)

Nº do Protocolo: 23006.018598/2023-33

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 20:51)

PATRICIA DEL NERO VELASCO

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGFIL (11.01.06.40)

Matrícula: 1734910

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **a78448b928**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
EDITAL Nº 02/2023

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Curso de Doutorado.

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPG-FIL) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Doutorado** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa	Descrição
1. Teoria do Conhecimento	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o conhecimento, e abrange temáticas como: a justificação e a fundamentação do conhecimento; o papel da razão e da experiência para o conhecimento; a constituição da metafísica e suas implicações epistemológicas; a crítica e o fim da metafísica; a subjetividade e o conhecimento; os critérios e as concepções de verdade; as relações entre a linguagem e o conhecimento; as relações entre argumentação lógica e fundamentação filosófica; a racionalidade científica e filosófica; a crítica cética ao conhecimento filosófico e científico; a natureza e a relação entre ciência e técnica; a questão da neutralidade, imparcialidade e autonomia científicas; a relação entre ciência, conhecimento filosófico e seus aspectos pedagógico-formativos.
2. Ética e Filosofia Política	Esta linha de pesquisa tem como objeto mais geral o estudo da ação humana no contexto das práticas sociais, das instituições e das formações subjetivas. As temáticas abarcadas pela linha se articulam em torno de três eixos: 1) problemas éticos e políticos a partir da história da filosofia, 2) problemas e temas da filosofia prática moderna e contemporânea, 3) a interdisciplinaridade na pesquisa em ética e filosofia política. As temáticas específicas são: moral, direito e política; o problema da liberdade; reflexões éticas e políticas em torno do marxismo; a interpretação da sociedade moderna por diferentes modelos de teoria crítica, tanto em suas origens como em seus desdobramentos mais recentes; o utilitarismo e seus desdobramentos; o jusnaturalismo; os direitos humanos; debates relacionados ao tema da justiça e da identidade nas últimas décadas; teorias do Estado e da democracia; formas contemporâneas de luta por reconhecimento e os movimentos sociais; ética, moral e política na filosofia latino-americana; as implicações éticas e políticas da psicanálise; a crítica da

	moral na modernidade; desdobramentos contemporâneos das críticas da modernidade; implicações éticas e políticas da ciência e da tecnologia; questões éticas e políticas na sua interface com a educação; estudos sobre a ética e a filosofia política articulados a problemas interdisciplinares; filosofia social e pesquisa empírica.
--	---

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Paulo Tadeu da Silva (SIAPE 1734906), sendo seus demais membros os servidores docentes Alexia Cruz Bretas (SIAPE 1228901) e André Luis La Salvia (SIAPE 2244785)

1.2 Para a inscrição no processo seletivo para o Curso de Doutorado, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, ou a previsão de conclusão até a data da matrícula, em qualquer área de conhecimento, conforme item 4.1.

1.2.1 Para pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, na ausência de documentação que comprove a conclusão do curso de graduação, caberá ao Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) atestar a escolaridade requerida.

1.3 A seleção dos candidatos será realizada a partir de:

I. Pré-seleção dos projetos de pesquisa;

II. Prova(s) de proficiência em língua estrangeira;

III. Prova de conhecimentos específicos;

IV. Entrevista que incluirá arguição do projeto, da prova de conhecimentos específicos, análise da produção acadêmica, do histórico escolar e do currículo Lattes do candidato.

1.4 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	Data
Prazo de inscrições	01/09 a 01/10
Divulgação das inscrições homologadas	06/10
Recurso das inscrições indeferidas	06-09/10
Resultado dos recursos das inscrições	10/10
Pré-seleção dos projetos de pesquisa	11-17/10
Resultado da pré-seleção dos projetos e divulgação da relação dos candidatos dispensados de prova de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de certificados	18/10
Recurso da pré-seleção dos projetos	19 a 21/10
Resultado final da pré-seleção dos projetos	23/10
Prova de proficiência em língua estrangeira	26/10 às 14h00

EVENTO	Data
Segunda prova de proficiência em língua estrangeira: apenas para os que tiverem que fazer duas provas	27/10 às 9h00
Prova de conhecimentos específicos	27/10 às 14h00
Resultado das provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira	31/10
Vista de provas de conhecimentos específicos e de proficiência em língua estrangeira	01/11
Recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e língua estrangeira	02/11 a 04/11
Resultado dos recursos das prova de conhecimentos específicos e língua estrangeira	06/11
Divulgação dos aprovados das prova de conhecimentos específicos e língua estrangeira	07/11
Divulgação dos horários para as entrevistas de avaliação dos projetos de pesquisa	08/11
Entrevistas	13 a 17/11
Divulgação do resultado final do processo seletivo	22/11
Recursos do resultado final do processo seletivo	23 a 25/11
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo após recursos	29/11
Matrícula (apenas envio de documentos)	a ser definido
Matrícula em Disciplinas (via Portal)	a ser definido
Início das aulas	a ser definido

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão ofertadas 17 (dezessete) vagas em ampla concorrência. O número de vagas a ser preenchido será determinado em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2 Serão ofertadas 8 (oito) vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). Os candidatos autodeclarados negros participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 8 (oito) vagas de cotas para os candidatos negros serão preenchidas apenas entre os candidatos autodeclarados negros que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar preto ou pardo, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para Pessoa com Deficiência (PcD). Os candidatos autodeclarados PcD participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos

PcD será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados PcD que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidato PcD, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para PcD deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II) e anexar a juntada de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.4 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada trans (transexuais, transgêneros e travestis). Os candidatos autodeclarados trans participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para candidatos trans será preenchida apenas entre candidatos autodeclarados trans que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados trans, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa trans deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II).

3.5 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada indígena. Os candidatos autodeclarados indígenas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos indígenas será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados indígenas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados indígenas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III - O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa indígena deve, no ato da inscrição, declará-lo no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II). No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

3.6 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa autodeclarada quilombola. Os candidatos autodeclarados quilombolas participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos quilombolas será preenchida apenas entre os candidatos autodeclarados quilombolas que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos autodeclarados quilombolas, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III – O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa quilombola deve, no ato da inscrição, declará-lo no questionário de inscrição, através de formulário próprio (ANEXO II). Consideram-se

pessoas quilombolas, para os fins deste Edital, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial: vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares.

3.7 Será ofertada 01 (uma) vaga supranumerária reservada para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio. Os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio participarão, primeiro, do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I - Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, a vaga de cota para os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio será preenchida apenas entre os candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II - Em caso de não preenchimento da vaga para candidatos refugiados ou solicitantes de refúgio, a vaga remanescente não será transferida para ampla concorrência.

III - O candidato que desejar concorrer à vaga para pessoa refugiada ou solicitante de refúgio deve, no ato da inscrição, apresentar comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07. Consideram-se pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

3.8 A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada, na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I - Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira;

II - Cópia do RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e o visto de permanência);

III - Cópia do histórico escolar da graduação;

IV - Cópia do Diploma da Graduação;

V - Cópia do histórico escolar do Mestrado;

VI - Cópia do Diploma de Mestrado (ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa);

VII - Comprovação da(s) Proficiência(s) em Língua Estrangeira, se possuir;

VIII - Currículo Lattes do CNPq (disponível no site <http://lattes.cnpq.br/>);

IX - Projeto de pesquisa, com indicação da linha de pesquisa e de dois possíveis orientadores;

X - Autodeclaração de optante pelo programa de cotas, caso deseje concorrer às vagas descritas nos itens 3.2 a 3.6 deste edital, conforme ANEXO II;

XI - Comprovante da condição de refugiado reconhecido pelo CONARE ou protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

§1º A adesão ao programa de cotas se dará de forma voluntária e EXCLUSIVAMENTE por meio do preenchimento de Autodeclaração, conforme o ANEXO II deste Edital.

§2º Os candidatos optantes pelas vagas descritas nos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deste Edital, devem

anexar à Autodeclaração a documentação complementar específica solicitada para cada vaga.

§3º Na ausência da Autodeclaração, e atendendo às demais exigências para inscrição, o candidato será incluído na lista de concorrência geral, automaticamente.

§4º Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

§5º Os documentos citados deverão ser enviados em formato digital até às 23h59 do último dia de inscrições.

§6º A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período de inscrição previsto no item 2.1. deste Edital.

§7º Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.

§8º Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.2 O candidato que, no momento da inscrição, afirmar ser Pessoa com Deficiência, deverá indicar os equipamentos/procedimentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documento que comprove essa necessidade.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos/procedimentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC. A eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

4.4 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

4.5 A indicação das línguas estrangeiras para a prova de proficiência no questionário de inscrição deve obedecer às seguintes regras:

4.5.1 O candidato deverá indicar no questionário de inscrição duas línguas para as provas de proficiência, dentre as opções previstas neste Edital, e, quando os possuir, anexar os respectivos certificados de proficiência.

§1º O candidato que indicar o espanhol, o grego ou o latim como uma das duas línguas estrangeiras para a prova de proficiência deverá indicar obrigatoriamente uma terceira possibilidade de língua que seja distinta das duas anteriores e dentro das seguintes possibilidades: alemão, inglês, francês e italiano;

§2º A prova de proficiência em espanhol, grego e latim só poderá ser realizada pelos candidatos que comprovarem que a bibliografia primária de sua pesquisa possui um desses idiomas como língua original. O candidato que indicar o espanhol, o grego ou o latim como uma das línguas estrangeiras para a prova de proficiência deverá anexar obrigatoriamente uma justificativa comprovando que a bibliografia primária de sua pesquisa possui uma dessas três línguas como

língua original. A justificativa será analisada pela Comissão de Seleção e, caso não seja acatada, o candidato fará a prova de proficiência no terceiro idioma indicado.

§3º Alternativamente à(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira, o candidato poderá apresentar os seguintes certificados: Test Deutsch als Fremdsprache (TestDaF), Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Test of English for International Communication (TOEIC), International English Language Testing System (IELTS), Cambridge Proficiency in English (CPE), Diplôme d'Études en Langue Française (DELFL), Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF) e Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI).

§4º No caso dos certificados mencionados acima que apenas fornecem uma pontuação do desempenho do candidato, é requerido que essa pontuação corresponda ao menos ao nível intermediário (ou superior) segundo os critérios determinados pela própria instituição que fornece esses certificados. O candidato deverá igualmente fornecer alguma comprovação disto no ato de inscrição.

§5º. O candidato também poderá apresentar, como certificado de proficiência em língua estrangeira, o histórico escolar do mestrado ou certificado emitido na Instituição de Ensino Superior em que concluiu o mestrado, no qual conste a referida proficiência, desde que realizada até 5 anos antes do encerramento deste processo seletivo;

§6º. A Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados pelos candidatos e se resguarda o direito de aceitá-los ou não.

§7º. O candidato realizará prova de proficiência nas línguas estrangeiras para as quais não possuir certificados de proficiência ou cujos certificados não forem aceitos pela Comissão de Seleção.

4.6 O projeto de pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Capa com indicação da Linha de Pesquisa do curso, do tema de pesquisa e do nome de **DOIS possíveis orientadores** pertencentes ao Corpo Docente do Programa, na ordem de sua preferência, para a realização da pesquisa (de acordo com Anexo I);

II - Resumo (entre 10 e 15 linhas com apresentação objetiva de sua proposta);

III - Justificativa (espera-se uma exposição consistente da articulação conceitual a ser investigada, além de clareza na delimitação do problema filosófico e das hipóteses a serem desenvolvidas);

IV - Plano de trabalho com cronograma aproximado de pesquisa (mais do que indicar datas, é importante indicar os passos que o/a candidato/a prevê para o desenvolvimento e a conclusão da pesquisa; recomenda-se que a pesquisa de doutorado seja realizável em quatro anos);

V - Referências bibliográficas (adequadas à proposta de pesquisa);

VI - Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII - Tamanho máximo de 40.000 caracteres, incluindo espaços.

VIII - Tamanho mínimo de 25.000 caracteres, incluindo espaços.

4.7 O candidato deve indicar no formulário de inscrição se tem interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas de pesquisa será feita pela Coordenação do Curso, em vista da disponibilidades de bolsas atribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia (Capes ou UFABC).

4.8 O resultado das inscrições, com a homologação ou não das candidaturas, será publicado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Curso de Doutorado em Filosofia considerará o mérito acadêmico dos candidatos e a disponibilidade de vagas por parte dos docentes do Programa, e fundamentar-se-á na avaliação dos seguintes aspectos:

I – Pré-seleção de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório;

II – Provas de proficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório, com menção suficiente ou insuficiente;

III – Prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 6,0;

IV – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima 6,0.

5.2 As provas de conhecimentos específicos e de proficiência em línguas estrangeiras serão realizadas no campus São Bernardo da UFABC, em sala informada com antecedência na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>). Eventuais mudanças que se façam necessárias por motivos de força maior nas datas ou horários dessas duas provas, bem como outras informações relevantes sobre sua realização, serão igualmente comunicadas nessa página.

Parágrafo único. Os candidatos devem chegar ao local de realização da prova com 15 minutos de antecedência. Aqueles que se atrasarem poderão ser desclassificados.

5.3 No caso de candidatos estrangeiros, as etapas do processo seletivo poderão ser realizadas em inglês, desde que solicitado no formulário de inscrição.

5.4 As entrevistas serão realizadas **de maneira remota**.

§1º Os candidatos devem garantir todas as condições necessárias para a realização da entrevista, sendo responsáveis por qualquer problema que vier a ocorrer. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas de conexão, áudio, imagem etc.

§2º O link para a realização das entrevistas remotas será enviado aos candidatos por e-mail. Os candidatos devem solicitar entrada no link virtual para a realização da entrevista com 15 minutos de antecedência. Aqueles que entrarem com atraso nas entrevistas remotas poderão ser desclassificados.

5.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://propg.ufabc.edu.br>) e na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Da primeira etapa: pré-seleção do projeto de pesquisa.

6.1.1 O projeto será objeto de um exame preliminar nesta etapa e considerado aprovado ou reprovado em vista dos seguintes critérios:

I – Relevância e adequação à proposta do Programa e à respectiva Linha de Pesquisa;

II – Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;

III – Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;

IV – Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

V – Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa.

VI – Nível de elaboração conceitual do projeto e viabilidade de execução nos prazos previstos

§ 1º Para formar seu juízo acerca dos projetos, será facultado à Comissão de Seleção consultar os docentes do Programa, a seu critério.

§ 2º A aprovação do Projeto nesta fase de pré-seleção é provisória, significando apenas que o autor do Projeto poderá realizar as etapas seguintes do Processo Seletivo. O projeto será avaliado na etapa IV do Processo (item 5.1) em conjunto com os demais elementos a serem considerados nessa etapa, bem como levando em conta o que é previsto no item 6.5 §§ 1 e 2 abaixo.

6.3 Da segunda etapa: prova(s) de proficiência em língua estrangeira.

6.3.1 A(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira consistirá(ão) na tradução de um excerto de texto filosófico e/ou na resposta de duas questões de compreensão do texto, em português, sendo permitido ao candidato consultar um dicionário impresso que ele próprio deverá trazer para a sala da prova e poderá ser inspecionado em qualquer momento pelo examinador.

§1º Aqueles que não possuírem nenhum certificado de proficiência em língua estrangeira realizarão duas provas de proficiência, tendo de obter conceito mínimo em ambas.

§2º As provas terão início no dia e horário estabelecidos no cronograma e o examinador determinará o prazo de sua duração.

§3º A segunda data de prova de conhecimentos específicos (item 2.1) é destinada **apenas** aos candidatos que necessitam fazer duas provas de conhecimentos específicos.

§4º No caso da prova de proficiência em espanhol, os candidatos terão de verter um excerto de texto do português para o espanhol e/ou responder, em espanhol, a uma questão de compreensão do texto.

§5º No caso das provas de proficiência em inglês, italiano, alemão, francês, grego ou latim, os candidatos terão de traduzir para o português um excerto de texto em um desses idiomas, além de responder, em português, a duas questões de compreensão do texto.

§6º Caso seja constatado plágio ou qualquer infração do disposto no parágrafo anterior, o candidato será desclassificado.

§7º Os candidatos devem identificar-se na folha de prova apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas. **O candidato que se identificar pelo nome na folha de prova será desclassificado.**

§8º O candidato deverá portar um documento de identificação com foto que poderá ser solicitado para identificar sua presença na sala.

§9º A aprovação na(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira será(ou serão) incluída(s) no histórico escolar do aluno, especificando-se a(s) língua(s) do exame e, para efeito de processos posteriores no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFABC, terá (ou terão) validade de cinco anos.

6.3 Da terceira etapa: prova de conhecimentos específicos.

6.3.1 A prova de conhecimentos específicos constituirá em uma prova dissertativa sobre um dos temas filosóficos constantes no Anexo III deste Edital. Espera-se que o candidato aborde os dois conceitos pertencentes a cada um dos temas, problematizando-os a partir de um referencial teórico preciso e levando em conta seu tratamento por um ou mais autores ao longo da história da filosofia. A prova será avaliada pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

I – Capacidade de reflexão e argumentação sobre os temas propostos;

II – Precisão conceitual;

III – Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa;

IV – Capacidade de aprofundamento da discussão do tema escolhido a partir de um referencial teórico bem delimitado, sendo recomendável evitar abordagens panorâmicas.

V – Capacidade do candidato em mobilizar de modo pertinente seus conhecimentos filosóficos segundo os demais critérios expostos acima.

§ 1º A prova será realizada no dia estabelecido no cronograma e no horário divulgado no site, e o examinador determinará o prazo de sua duração. Os candidatos devem identificar-se apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas.

§ 2º No dia da prova, a Comissão de Seleção sorteará 02 (dois) temas dentre os 06 (seis) temas propostos no Anexo III deste edital, cada um deles referente a uma linha de pesquisa diversa. O candidato deverá escolher apenas 01 (um) desses 02 (dois) temas como base para a redação da sua prova, podendo optar por qualquer um dos dois temas sorteados, seja qual for a linha de pesquisa para a qual está se candidatando.

§ 3º Não será permitida durante a prova consulta a nenhum material bibliográfico, nem a utilização de qualquer recurso eletrônico durante a prova, nem a outras fontes ou a outras pessoas.

§ 4º Caso seja constatado plágio ou qualquer infração do disposto no parágrafo anterior, o candidato será desclassificado.

§ 5º Os candidatos devem identificar-se apenas com os cinco primeiros dígitos de seu RG, sem informar o nome, de modo a permitir a correção às cegas. **O candidato que se identificar pelo nome na folha de prova será desclassificado.**

6.4 Da quarta etapa: entrevista.

6.4.1 A entrevista consiste em uma arguição do Projeto e poderá ser complementada pela análise da produção acadêmica, do histórico escolar, do currículo Lattes e da prova de conhecimentos específicos.

6.4.2 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, sendo facultada a participação, como ouvinte, do possível orientador do candidato entrevistado.

6.4.3 A nota atribuída ao candidato nesta etapa avaliativa expressa o resultado da análise final do projeto, realizada segundo os mesmos critérios empregados na primeira etapa e aprofundada com o auxílio dos demais elementos mencionados neste item.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para a entrevista **deverão portar um documento de identificação com foto e estar com cópias dos certificados comprobatórios das atividades descritas no currículo Lattes**, que poderão ser solicitadas no momento da entrevista.

6.5 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

§1º. A aprovação dos candidatos levará em consideração a existência de orientador com disponibilidade e interesse para orientá-lo.

§2º. Nos casos em que algum dos dois orientadores pretendidos pelo candidato não tiver disponibilidade para orientá-lo, a coordenação pode indicar um outro orientador.

6.6 A nota final dos candidatos será a média ponderada dos itens III e IV do item 5.1, na qual a prova de conhecimentos específicos terá peso 1 (um) e a entrevista terá peso 2 (dois).

6.7 Será reprovado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos ou plagiados em quaisquer das etapas da seleção;
- II – Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III – Não comparecer pontualmente nas datas e horários determinados a qualquer etapa do processo seletivo.
- IV – Apresentar falsa autodeclaração para concorrer nos programas de cotas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final dos candidatos aprovados será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Filosofia na internet, seguindo-se as datas previstas no calendário (item 2.1) do presente processo seletivo.

8. DA VISTA DE PROVAS

8.1 A vista de provas está prevista nas seguintes etapas:

- II – Resultado da prova de proficiência em língua estrangeira;
- III – Resultado da prova de conhecimentos específicos;

8.2 A vista de provas deverá ser solicitada pelos interessados, **EXCLUSIVAMENTE**, à Comissão de Seleção, através do e-mail pgfil@ufabc.edu.br, no prazo próprio previsto pelo calendário (item 2.1) a partir da divulgação no site do Programa dos resultados de cada etapa.

8.3 A Comissão de Seleção e/ou a Coordenação de Curso responderá a essa solicitação fornecendo uma cópia digital da prova realizada e/ou comentários adicionais feitos pelo avaliador.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos são previstos nos resultados das seguintes fases:

- I – Inscrição;
- II – Pré-análise do Projeto;
- III – Resultado da prova de proficiência em língua estrangeira;
- IV – Resultado da prova de conhecimentos específicos;
- V – Resultado final;

9.2 Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, para a Comissão de Seleção, por meio do correio eletrônico: pgfil@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1) a partir da divulgação no site do Programa dos resultados de cada etapa.

9.3 O recurso deve atender ao seguinte:

- I – O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II – Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4 As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5 Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6 Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7 Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

10.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1 Os alunos que solicitarem bolsa de estudo, e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição, concorrerão a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

11.2 O candidato aprovado e que, no ato da matrícula, fizer jus a uma bolsa de estudo da Capes ou da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja obrigatoriamente o titular da mesma, exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

Parágrafo único. A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento.

11.3 A atribuição de bolsas de estudo será decidida pela Coordenação de Curso, respeitando a classificação dos candidatos no processo seletivo, e levando em conta outros critérios eventualmente estabelecidos por comissão do Programa especificamente destinada a esse fim e previstos em Portarias do Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento do Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC) e das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (<https://filosofia.ufabc.edu.br/>).

12.2 Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <https://filosofia.ufabc.edu.br/>, através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e no ANEXO I.

12.3 Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

12.4 Para dúvidas e informações adicionais, enviar e-mail para pgfil@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2023.

PATRÍCIA DEL NERO VELASCO
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

ANEXO I
ÁREAS DE PESQUISA e N.º de VAGAS DOS DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO DE DOUTORADO

Professor(a)	N.º de Vagas	Áreas de pesquisa
Aléxia Bretas	1	Filosofia Contemporânea: Estética e Filosofia da Arte, Teoria Crítica, Walter Benjamin, Herbert Marcuse, Theodor Adorno, Judith Butler, Estudos de gênero, raça e colonialidade, Teoria Queer.
Carlos Eduardo Alves	1	História da Filosofia Contemporânea (principalmente século XX francês) e Ética e Filosofia Política. Michel Foucault, Temas relacionados a Corpo, Liberdade, Política, Ontologia do presente, Crítica do saber médico, Arqueogenealogia, dentre outros.
Cristiane Negreiros Abbud Ayoub	2	História da Filosofia da Antiguidade Tardia e Medieval. Autores: (1) Agostinho; (2) Ambrósio (moral e política); (3) Tomás de Aquino (temas mencionados a seguir); (4) Tertuliano (idem). Temas: pudicícia feminina (pureza moral) e sua crítica, guerra justa, <i>continentia</i> (da vontade), concupiscências (necessidades impostas por vícios sensoriais, do entendimento e da vontade); leituras de Foucault sobre pudicícia, <i>continentia</i> e concupiscência na Antiguidade Tardia.
Eduardo Nasser	1	História da filosofia contemporânea, teoria do conhecimento e metafísica. Ênfase em filosofia alemã dos séculos XIX e XX (Friedrich Nietzsche, Martin Heidegger e Nicolai Hartmann). Temáticas: Tempo, Ontologia e Método.
Fernando Costa Mattos	1	Ética, filosofia política, história da filosofia moderna, filosofia contemporânea, pensamento kantiano, pensamento nietzschiano, pensamento heideggeriano.
Flamarion Caldeira Ramos	2	Ética; filosofia política; filosofia contemporânea; filosofia alemã do século dezenove (idealismo alemão, Hegel, Schopenhauer, Feuerbach e Marx); teoria crítica; literatura e filosofia.
Luciana Zaterka	1	História da filosofia moderna, história das ciências, teoria do conhecimento, filosofia da química, pensamento espinosano, pensamento nietzschiano, transumanismo.
Luiz Antonio Alves Eva	2	História da Filosofia do Renascimento e Moderna, especialmente temas relacionados à Teoria do Conhecimento e Ética, Ceticismo; Montaigne, Sexto Empírico, Bacon, Descartes, Locke, Berkeley e Hume.
Luiz Fernando Barrére Martin	1	Filosofia moderna e Filosofia contemporânea, particularmente, Hegel, Schelling, Kant, Jacobi, Marx. Ética e filosofia política no idealismo alemão. Teoria crítica. Temático: dialética na filosofia alemã, ceticismo no idealismo alemão, filosofia do Direito, filosofia no Brasil.
Marília Mello Pisani	2	Filosofia contemporânea; Paradoxos de natureza/cultura; Antropoceno; Ecologia; Florestania; Fabulação especulativa; Epistemological performance; Conhecimento situado/ Saberes localizados; Pedagogias ciborgues; Donna Haraway; Teoria crítica dos movimentos sociais; Herbert Marcuse.
Matteo Raschietti	2	História da Filosofia Medieval, Neoplatonismo medieval, Alberto Magno, Meister Eckhart, ética medieval, debate sobre o intelecto na baixa Idade Média.

Nathalie de Almeida Bressiani	1	Teoria Crítica; Teoria Feminista; Ética; Filosofia Política; Teoria das Ciências Humanas.
Patrícia Del Nero Velasco	1	Ensino de Argumentação Lógica e Ciências, Fundamentos do Ensino de Filosofia”.
Paula Braga	2	Filosofia da Arte; Imagem e Subjetividade; Psicanálise e Arte; Arte e Política; Estética contemporânea; Arte moderna e contemporânea e seus diálogos com a filosofia.
Paulo Tadeu da Silva	1	Teoria do Conhecimento, História e Filosofia da Ciência e História da Filosofia Moderna, com ênfase em autores e temas da primeira metade do século XVII. Debate em torno do copernicanismo nas obras de Galileu, Descartes e Mersenne; Natureza e o desenvolvimento do mecanicismo na Filosofia Moderna; Metafísica e fundamentação do conhecimento na modernidade; Ciência, filosofia e mecanicismo na correspondência filosófica e científica do século XVII.
Renato Kinouchi	1	Epistemologia; Filosofia da Ciência; Filosofia da Psicologia e das Ciências Cognitivas; Filosofia da Probabilidade e Risco Indutivo; Filosofia da Tecnologia.
Silvio Carneiro	1	Filosofia política contemporânea, Filosofia da Psicanálise, Teoria crítica, Filosofia Decolonial, Filosofia Contemporânea da Educação, Teorias do Currículo

ANEXO II:
AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6.

Eu, _____,
portador do RG _____ e do
CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital
02/2023 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Filosofia da Universidade Federal do ABC,
declarando-me _____.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos(às) candidatos(as)
_____ (item _____ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento,

_____, ____/____/2023.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deste Edital, anexar junto a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

ANEXO III:

TEMAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TEORIA DO CONHECIMENTO:

- 1. Necessidade e contingência**
- 2. Razão e experiência**
- 3. Pensamento e método**

ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

- 4. Indivíduo e sociedade**
- 5. Linguagem e poder**
- 6. Natureza e arte**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 34/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018249/2023-11

Santo André-SP, 22 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 09:29)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENE (11.01.06.31)

Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **5ef17351a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia

EDITAL

Normas do Processo Seletivo aos cursos de Mestrado e Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Energia referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, *stricto sensu***, com início previsto para primeiro quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos na seção 4 do presente edital.

1.2. É requisito para o ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado em Energia da UFABC ter o seu projeto selecionado e classificado por um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no Programa e com requisitos para orientação (Anexo I), considerando-se o número de vagas disponíveis para cada orientador, conforme especificado no item 5.1.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, as etapas de divulgação, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	01/09/2023 a 08/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento (Etapa 1 de 6)	Até 21/10/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (Etapa 2 de 6)	22/10/2023 a 26/10/2023
Resultado dos recursos das inscrições (Etapa 3 de 6)	27/10/2023
Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa	28/10/2023 a 20/11/2023
Divulgação da lista de aprovados (Etapa 4 de 6)	Até 21/11/2023
Prazo para recurso da lista de aprovados (Etapa 5 de 6)	22/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação do resultado final (Etapa 6 de 6)	Até 27/11/2023
Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3. Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado**, sendo que ficam reservadas:

6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.4. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrição indicado no item 2.1, o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site: **<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>**, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Caso tenha cursado algum programa de pós-graduação *lato sensu*, **cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s)**;
- IV. **Cópia do histórico escolar do mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado, sendo dispensado o histórico de mestrado para os candidatos a *Doutorado Direto*;
- V. **Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br)**, sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em formato pdf juntamente com os demais documentos no ato da inscrição;
- VI. **Projeto de Pesquisa**;
- VII. **Formulário de indicação do orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>** em orientação/coorientação ou substituição de orientador/coorientador: (assinado apenas pelo candidato, informando e-mail de contato no campo de e-mail institucional e número de telefone para contato).

- VIII. **Cópia do Diploma de Graduação** para candidatos ao Curso de Mestrado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa;
- IX. **Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa (dispensado o Diploma de Mestrado para os casos de *Doutorado Direto*).
- X. **Carta com a Motivação para ingresso assinado pelo candidato**, conforme item 5.2 descrito no presente edital (Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para área de concentração no PGENE, na qual o orientador indicado está cadastrado, bem como, **destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE.**
- XI. **Mapa de pontuação** em PDF, conforme descrito no item 5.2 do presente edital, assinado por si, conforme Anexo II (**Atenção ao preenchimento do mapa de pontuação, pois este será validado pela comissão com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição**).
- XII. Caso tenha sido contemplado com bolsa de estudos por uma agência de fomento, **anexar documento comprobatório da concessão da bolsa**, com vigência compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga, com cópia do projeto e anuência do orientador no projeto.

4.2. O currículo entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o currículo da **Plataforma Lattes CNPq** (não será aceito currículo em outro formato – eliminatório) e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- II. Publicações;
- III. Apresentações de trabalhos;
- IV. Participação em eventos;
- V. Experiência profissional.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.8. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem apresentar os documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.9. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-ENE da UFABC e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.10. Candidatos prestes a concluir o Curso de Mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no Curso de Doutorado obrigatoriamente deverão apresentar carta assinada por si e seu orientador, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado até o momento da inscrição.

4.11. Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são: Passaporte ou RNE ambos dentro do prazo de validade.

4.12. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste edital.

4.13. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão obrigatoriamente indicar um orientador credenciado no PPG-ENE que esteja apto a orientar, conforme consta do quadro com o número de vagas disponíveis para os docentes credenciados no programa (Anexo I). A avaliação pelo orientador tem caráter eliminatório e classificatório. Cada orientador irá avaliar e selecionar os projetos para os quais for indicado. Para a avaliação, o orientador considerará a qualidade e exequibilidade do projeto, como a aderência do mesmo à sua linha de pesquisa. Adicionalmente, durante o período de Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa que aparece no calendário do processo seletivo item 2.1, o orientador poderá entrar em contato com o candidato, por email ou ligação telefônica, para solicitar informações adicionais ou realizar alguma entrevista, a fim de complementar a avaliação do projeto submetido. Tal solicitação ou entrevista é opcional, ficando a critério do orientador indicado pelo candidato. Caso o projeto seja considerado inexecutável ou não seja aderente à área de atuação do orientador, o candidato será desclassificado. Os projetos selecionados serão classificados pelo orientador com notas de 5 a 10.

5.2. A avaliação dos candidatos que tiverem seus projetos classificados pelos orientadores, conforme descrito no item 5.1., será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada nos seguintes itens:

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Iniciação	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de	5 pontos por

Científica/Monitoria	Fomento	ano
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por ano
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ¹ comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Graduação concluída ou carta justificando a conclusão até o ato da matrícula.	20 pontos
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B.	A= 5, B = 1 pontos
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso (até 10 pontos)	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Título de mestre ou defesa agendada até a data da matrícula (apresentar a comprovação para a inscrição).		20 pontos
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ² comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada

¹ ISBN – International Standard Book Number

² ISBN – International Standard Book Number

	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B	A= 5, B = 1 pontos
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

5.3. Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

5.4. O número total de candidatos aprovados estará condicionado ao número de vagas dos orientadores indicados e obedecerá a ordem de classificação dos projetos de pesquisa

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante nas tabelas do item 5.2.

6.3. A pontuação mínima para a classificação é de 20 pontos para o Curso de Mestrado e 40 pontos para o Curso de Doutorado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

7.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (pgene@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme indicado no item 2.1.

Sendo que a entrega dos documentos será realizada na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local e maneira a serem definidos, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

8.2. A matrícula dos ingressantes (isto é, a entrega da documentação) deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

8.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o ingresso.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no ato da inscrição – item 4.1) poderão concorrer a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa apoiada pela Comissão de Bolsas do Programa.

9.2. Candidatos a Bolsas de Estudo UFABC ficam cientes da Resolução CPG nº 12 de 27.10.16 que regulamenta as normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais da UFABC (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CPG-27-10-2016.pdf>).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://pgene.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

10.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Curso de Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Apresentação de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

10.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

10.4. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=202&idTipo=2) e a

Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

10.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: pgene@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Joel David Melo Trujillo
SIAPE 2286312
Comissão de Seleção para Processos Seletivos
Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEL

Docente	Número de vagas(*)	
	Mestrado	Doutorado
Adriano Viana Ensinas (colaborador)	1	0
Ahda Pionkoski Grilo Pavani (permanente)	3	1
Alfeu J. Sguarezi Filho (permanente)	1	0
Ana Maria Pereira Neto (permanente)	3	5
Annibal Hetem Junior (colaborador)	0	1
Antonio Garrido Gallego (permanente)	1	4
Conrado Augusto Melo (colaborador)	0	0
Daniel Jonas Dezan (colaborador)	0	0
Douglas Alves Cassiano (colaborador)	0	1
Edmarcio Antonio Belati (permanente)	5	3
Eduardo Lucas Subtil (permanente)	5	4
Federico B. Morante Trigoso (permanente)	3	3
Fernando Gasi (permanente)	5	3
Gilberto Martins (permanente)	2	1
Graziella Colato Antonio (permanente)	1	1
Igor Fuser (permanente)	1	1
Ivan Roberto Santana Casella (permanente)	4	3
João Manoel Losada Moreira (permanente)	5	3
Joel David Melo Trujillo (permanente)	1	2
José Rubens Maiorino (permanente)	3	4
Juliana T. de C. Leite Toneli (permanente)	0	1
Julio Carlos Teixeira (permanente)	3	2
Luis Alberto Martinez Riascos (colaborador)	0	1
Marcelo Modesto da Silva (colaborador)	0	0
Patrícia Teixeira Leite Asano (permanente)	0	1
Paulo Henrique de Mello Sant'Ana (colaborador)	0	0
Reynaldo Palácios Bereche (permanente)	1	2
Ricardo da Silva Benedito (permanente)	1	2
Ricardo Caneloi dos Santos (permanente)	4	3
Roseli Frederigi Benassi (colaborador)	1	0
Sergio Ricardo Lourenço (permanente)	1	0
Silvia Azucena Nebra (permanente)	3	4
Thales Sousa (permanente)	4	3

(*) o número de vagas disponíveis para os docentes permanentes poderá ser alterado entre as opções (Mestrado e Doutorado), dependendo da indicação do docente e aprovação da coordenação.

ANEXO II

MAPA DE PONTUAÇÃO MESTRADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Iniciação Científica /Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN ³ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (conceitos) de disciplinas cursadas no PGENE como aluno especial	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

³ ISBN – International Standard Book Number

ANEXO III

MAPA DE PONTUAÇÃO DOUTORADO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Título de mestre	Com bolsa de agência de fomento	
	Sem bolsa de agência de fomento	
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN ⁴ comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas no mestrado	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)

Data: _____ Local: _____

Assinatura candidato

² ISBN – International Standard Book Number



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 66/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.017964/2023-37

Santo André-SP, 17 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 09:52)

AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEL (11.01.06.35)

Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/08/2023** e o código de verificação: **0e700d6a97**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL

Regulamenta o Processo Seletivo para o ingresso de discentes regulares no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPG-EEL) da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de **Mestrado Acadêmico** stricto sensu com início previsto para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Thales Sousa – Siape 1876380, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ahda Pionkoski Grilo Pavani – Siape 1669195, Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho – Siape 1907748, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, Edmarcio Antonio Belati – Siape 1671333 e José Luis Azcue Puma – Siape 2079380.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até **a data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFABC a **indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO II com cópia enviada junto da inscrição.**

1.5. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, do histórico da graduação e da sugestão de projeto de pesquisa.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, resultados e início das aulas é apresentado a seguir.

Prazo de inscrição.	01/09/2023 a 08/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Até 21/10/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	22/10/2023 a 26/10/2023 (ver item 9.1)
Resultado dos recursos das inscrições.	27/10/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Processo de avaliação: análise do histórico, projeto de pesquisa e currículo.	28/10/2023 a 27/11/2023
Divulgação do resultado parcial.	Até 28/11/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Prazo para recurso do resultado parcial.	29/11/2023 a 03/12/2023 (ver item 9.1)
Divulgação do resultado final.	Até 04/12/2023 Disponível em: http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em disciplinas – 2024.1 (ingressantes e veteranos).	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas.	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **quinze (15) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.2. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital. A falta de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, **no período de inscrição disponível no item 2.1**, o formulário de inscrição disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel> (aba - Processos Seletivos), responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF e com boa resolução):

- I. Carta de aceite de orientação preenchida e assinada pelo candidato e pelo orientador (ANEXO II);
- II. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). A Comissão de Seleção poderá, eventualmente, exigir os comprovantes deste currículo, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.
- V. Sugestão de projeto de pesquisa, relacionado com as linhas de pesquisa do Curso (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>) com 5 a 10 páginas, escrito em português, espanhol ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Referências bibliográficas.

Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- VI. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado institucional com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.
 - a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - c. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

I. Análise do currículo;

II. Análise do histórico escolar;

III. Análise do projeto de pesquisa.

5.2. Análise de currículo:

5.2.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada em formato digital (cópia simples – em pdf) pelos candidatos no dia e horários indicados quando solicitada pela comissão.

5.2.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO III.

5.3. O histórico da graduação será avaliado de forma qualitativa e quantitativa.

5.4. A sugestão de projeto de pesquisa será avaliada em relação à sua consistência, coerência e adequação as linhas de pesquisa do Programa, particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia.

5.5. A avaliação corresponderá a:

I. Currículo: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final;

II. Histórico da Graduação: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 2 (dois) na avaliação final;

III. Sugestão de Projeto de Pesquisa: gerará uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e terá peso 1 (um) na avaliação final.

5.6. No processo de avaliação dos candidatos não haverá nenhuma etapa presencial, no entanto os candidatos poderão ser contactados, a critério da comissão de seleção.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do Programa serão ministradas em português.

Parágrafo 1º - Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

8.2. A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados far-se-á por ordem alfabética.

8.3. O resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgado na página oficial do Programa na internet, pelo endereço <http://propg.ufabc.edu.br/ppgeel>, conforme calendário de inscrição (item 2.1 do presente edital).

8.4. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa **ppgee@ufabc.edu.br**. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula deverá ser feita em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria da Pós-Graduação.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2024.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, por meio de análise específica, caso haja disponibilidade. Recomenda-se a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, solicitar bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. **12.2.** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6740020) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na aba específica da página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=206&extra=6828661).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgee@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica

ANEXO I

TABELA DE POSSÍVEIS DOCENTES ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESSE EDITAL

orientador	e-mail
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alain Segundo Potts	alain.segundo@ufabc.edu.br
Alfeu Joãozinho Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Antônio Padilha Feltrin	ap.feltrin@gmail.com
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Luis Azcue Puma	jose.azcue@ufabc.edu.br
Marcelo Bender Perotoni	marcelo.perotoni@ufabc.edu.br
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	marcos.gesualdi@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II

(disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dNhLwOPJIOkuCZE6ijhAWYeyUcyT6cU/view?usp=sharing>)

Carta de Aceite de Orientação

Eu, _____, membro do Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do ABC, aceito _____ orientar _____ o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-EEL, **Edital N° _____**. Também declaro ter conhecimento do projeto de pesquisa do candidato e da sua formação acadêmica.

DADOS ADICIONAIS

1- Proposta de projeto de pesquisa sugerido pelo candidato (*título*).

2- Indique uma linha de pesquisa relacionada com a proposta de pesquisa.

ÁREA: SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO

Linha de pesquisa:

- MODELAGEM E ANÁLISE DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO;
 PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Linha de pesquisa:

- SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
 MODELAGEM E SIMULAÇÃO COMPUTACIONAIS.

3- Motivação do Orientador

- a) **Quais foram os motivos para aceitar o candidato e sua proposta de trabalho?**
(disciplinas cursadas como aluno especial, formação do candidato, currículo do candidato, tempo que irá dedicar ao mestrado etc.)

- b) **A conclusão do trabalho é possível em 24 meses?**
(analisar considerando o desafio do projeto e as condições de trabalho)

Local e data: _____

Docente: _____	Candidato: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO III

Itens considerados no currículo:

Pontuação de Títulos e Atuação Profissional e Acadêmica	Valor Máximo
Formação acadêmica	8,0 pontos
Graduação na área ou em áreas correlatas ao curso	
Apresentação em congressos científicos em áreas correlatas ao curso	
Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) em áreas correlatas ao curso concluído ou /segundo diploma de graduação	
Cursos técnicos e de extensão universitária em áreas correlatas ao curso.	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES nos últimos 5 anos.	
Disciplinas cursadas como aluno especial com conceito A ou B no Mestrado em Engenharia Elétrica da UFABC	
Produção técnica, científica e literária	1,0 pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados.	
Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais.	
Capítulos de livros ou livros científicos.	
Artigos publicados em jornais e revistas.	
Experiência Profissional	1,0 ponto
Iniciação científica (por ano)	
Participação/coordenação de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.	
Experiência em monitoria (por disciplina)	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (por ano)	
Experiência docente em nível universitário (por ano)	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)	

Observação: A Comissão de Seleção poderá exigir os comprovantes do currículo Lattes, que deverão ser encaminhados no prazo solicitado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 71/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018239/2023-86

Santo André-SP, 21 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 08:54)

MARCOS DE ABREU AVILA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGFIS (11.01.06.41)

Matrícula: 1671599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **71**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **e6a6443b87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/PPG-FIS/Ingresso 2024.1

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Física, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para ingresso e seleção de candidatos para atribuição de bolsas no **primeiro quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa após análise de todos os candidatos inscritos.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão próxima, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (ver item **4**).

1.3. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o **Exame Unificado de Pós-Graduação em Física (EUF)**, conforme disposto no item **4.4** e no item **5** desse edital.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário das diversas etapas para esta seleção de ingresso é:

Prazo de inscrição	01/09/2023 a 15/10/2023
Análise das inscrições	16/10/2023 a 22/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/10/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	23 a 25/10/2023
Resultado dos recursos das inscrições	30/10/2023
Processo de classificação	30/10/2023 a 05/11/2023

Divulgação do resultado parcial	06/11/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	06/11/2023 a 08/11/2023
Divulgação do resultado final	24/11/2023
Matrícula em disciplinas e início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS

3.1. No presente edital serão oferecidas:

- a) 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado;
- b) 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado.

3.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 20 candidatos inicialmente classificados em cada curso.

3.3. Das 20 (vinte) vagas oferecidas para ingresso em ambos os cursos de mestrado e doutorado, 15 (quinze) vagas serão distribuídas para concorrência geral e 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos aprovados para preencher todas as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da concorrência geral.

3.4. Serão oferecidas 5 (cinco) **sobrevagas** tanto no curso de mestrado como no de doutorado, sendo reservadas 1 (uma) sobrevaga para cada grupo de candidatos que se autodeclararem:

- I. Indígenas;
- II. Quilombolas;
- III. Pessoas com deficiência (PCD);
- IV. Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

Parágrafo único: As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido nos cursos de mestrado e doutorado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta, inadequação ou ilegibilidade de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item **2** deste edital, o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em

Física da UFABC disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> , responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNM no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);
- II. Histórico escolar **completo** da graduação, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- III. Histórico escolar **completo** do mestrado (para candidatos ao curso de Doutorado), incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- IV. *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);
- V. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso), ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando no caso de graduação, ou a previsão de data de defesa da dissertação de mestrado no caso de pós-graduação);
- VI. Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado etc.).

4.3. Para fins de inscrição no processo seletivo, os diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programas de Pós-Graduação no exterior não necessitam ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.

4.3.1. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula.

Parágrafo único: o diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.4. O candidato que pretende concorrer com nota(s) de EUF nesta seleção deve informar, no ato da inscrição, seu(s) número(s) de inscrição no EUF **inclusive, se for o caso, de exame em andamento cujo resultado ainda não tenha sido divulgado**.

4.5. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, o **prévio contato e a indicação de um orientador** pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e aptos a receber novas orientações (lista completa por linha de pesquisa na página <http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores#porlinhadepesquisa>).

4.6. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, que o orientador indicado conforme o item 4.5 **manifeste sua concordância** através de e-mail enviado para o endereço:

ppg.fisica@ufabc.edu.br, com o Assunto: “**Aceite de Orientação – Nome do Candidato**”, podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.7. O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download) preenchidas e assinadas por ex-orientadores, ex-professores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.

4.8. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o estudante, também em formato digital (**arquivo PDF**) para o e-mail ppg.fisica@ufabc.edu.br com o Assunto: “**Recomendação – Nome do Candidato**”.

Parágrafo único: O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item **4.6**) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

4.9. É responsabilidade do candidato certificar-se que as cartas de aceite de orientação e de recomendação sejam enviadas dentro do prazo de inscrição previsto no item **2.1** pelos respectivos solicitados, de acordo com os itens **4.6** e **4.8**.

4.10. A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.11. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição (item **2.1**).

4.12. Os documentos encaminhados ao Programa para a inscrição no processo seletivo **não serão reaproveitados para a matrícula**, devendo o candidato aprovado providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade à ProPG, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e de demais normatizações disponíveis no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.13. Os candidatos que desejarem concorrer às **reservas de vagas ou sobrevagas** deverão selecionar sua opção no ato da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4.14. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **indígenas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.15. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **quilombolas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.16. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **pessoas com deficiência (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem pessoas com deficiência (PCD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Candidaturas à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.17. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.18. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único: Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

5.1 O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.

5.2. A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço:

<http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

5.3. Permite-se ao candidato indicar o resultado de edições anteriores do EUF **realizadas até três anos antes** da publicação do presente edital.

5.4. A nota obtida na edição do EUF com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no item 5.3.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. A **ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo** do Programa será dividida em dois grupos, cada um formado por candidatos aprovados classificados em ordem decrescente de nota final: **Grupo A** (alta prioridade), candidatos que indicaram pelo menos um número de inscrição de EUF válido, seguidos pelo **Grupo B** (baixa prioridade), candidatos aprovados que não realizaram EUF ou não indicaram um número de inscrição de EUF válido.

Parágrafo único: Estudantes residentes no exterior que não tenham feito o EUF poderão apresentar nota obtida em exame de física equivalente (por exemplo GRE), que será analisada pela Coordenação e poderá ser validada como equivalente ao EUF, após normalização adequada, podendo assim concorrer no Grupo A.

6.2. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos: (I) desempenho no EUF (para candidatos do Grupo A); (II) histórico escolar e Curriculum Vitae (para candidatos dos Grupos A e B); (III) carta do candidato descrevendo os interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação e cartas de recomendação de ex-professores/orientadores (para candidatos dos Grupos A e B).

§ 1º Cada avaliador atribuirá aos aspectos (II) e (III) listados no caput uma nota numérica de 0 a 10.

§ 2º A nota final atribuída a cada candidato, por avaliador, será a média ponderada das notas atribuídas conforme o caput e o Parágrafo Primeiro, com os seguintes pesos: (II) histórico e Curriculum Vitae – peso 7 (sete); (III) cartas de motivação e recomendação – peso 30% (trinta por cento), arredondadas para dois algarismos significativos.

§ 3º Para os candidatos do Grupo A, será considerado na classificação o maior percentil em que o candidato foi classificado nas edições válidas do EUF indicadas, sendo que para fins de classificação será atribuído o valor ‘percentil’ x 10.00 como nota EUF normalizada.

§ 4º A nota final para os candidatos do Grupo A, arredondada para dois algarismos significativos, será a soma entre a nota EUF normalizada com peso 50% (cinquenta por cento) e a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, com peso 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Para os candidatos do Grupo B, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo.

6.3. Para serem aprovados nesta seleção de ingresso, a média final dos candidatos deverá ser maior ou igual a 5,00 (cinco) para o Grupo A, e 7,50 (sete vírgula cinco) para o Grupo B.

6.4. Cada grupo de candidatos aprovados será ordenado da maior para a menor média final, calculada conforme o item **6.2** deste edital.

6.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota no EUF normalizada, para candidatos do Grupo A;
- b) Maior nota média atribuída no item (II) histórico e Curriculum Vitae para candidatos dos Grupos A e B.
- c) Ordem de inscrição nesta seleção de ingresso.

6.6. O resultado contendo a classificação dos aprovados, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas, será publicado na página do Curso de Pós-Graduação em Física/UFABC na internet, no endereço <http://fisica.ufabc.edu.br>, sendo **responsabilidade de cada candidato acompanhar a publicação de resultados no site nas datas indicadas no cronograma deste edital.**

§ 1º Tal classificação não implica em garantia de receber bolsa, pois o número de bolsas institucionais efetivamente disponíveis a cada ingresso é variável, de forma que a atribuição de uma bolsa será informada por e-mail, diretamente a cada classificado na ordem de prioridade, à medida que tiver disponibilidade confirmada.

§ 2º É recomendado a todos os candidatos aprovados, juntamente com seus orientadores, que solicitem bolsa de estudo individual diretamente às agências de fomento a pesquisa, preferencialmente com antecedência ao processo de seleção de ingresso, de forma a terem perspectiva de matrícula no Programa com uma bolsa já aprovada.

6.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados e classificados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

7.3. Os candidatos selecionados para o curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no curso de Doutorado** após efetiva aprovação pela banca da Defesa de Dissertação de Mestrado, comprovada pela “Ata de Defesa”.

7.4. O candidato aprovado que tiver bolsa de estudo da UFABC atribuída deverá abrir uma conta-corrente **exclusivamente no Banco do Brasil** da qual seja **obrigatoriamente** o titular, fornecendo comprovante onde constem todos os dados da referida conta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item **2.1** deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item **2.1**) deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa (ppg.fisica@ufabc.edu.br) com Assunto: **“Recurso – Nome do Candidato – Número de Inscrição”**, devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.

8.3. Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.4. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.

8.5. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC (disponíveis em: <http://fisica.ufabc.edu.br/>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

9.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (<http://fisica.ufabc.edu.br/>).

9.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Física/UFABC.

9.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: ppg.fisica@ufabc.edu.br.

Santo André, 21 de agosto de 2023.

Marcos de Abreu Avila

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 72/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018359/2023-83

Santo André-SP, 22 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:05)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **72**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **ba59669574**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

EDITAL Nº 72/2023

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, referente ao ingresso no **primeiro quadrimestre do ano de 2024.**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – PPG-EBM, da Universidade Federal do ABC – UFABC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o ingresso no 1º quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Erick Dario León Bueno de Camargo – Siape 2188954, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Fernando Silva de Moura – Siape 2123666 e Renato Naville Watanabe – Siape 2352005.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos no item 4.1 e etapas descritas no item 6.2 do presente edital.

1.3. É requisito, para o ingresso no curso de mestrado, a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no PPG-EBM, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>, com sua ciência manifestada por meio de carta de aceite.

1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	1 de setembro de 2023 a 1 de outubro de 2023
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	2 de outubro de 2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	3 a 6 de outubro de 2023
Resultado dos recursos das inscrições	9 de outubro de 2023
Prova específica	16 de outubro de 2023
Divulgação da lista de aprovados	18 de outubro de 2023
Prazo para solicitação de vista de prova	20 de outubro de 2023
Vista de prova	23 de outubro de 2023
Prazo para recurso da lista de aprovados	24 a 27 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2024.1	Até 4 de dezembro de 2023
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	5 de fevereiro de 2024

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado em ampla concorrência**. O número de vagas a serem preenchidas será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

3.2. Serão ofertadas **06 (seis) vagas** reservadas para candidatos **autodeclarados negros (pretos e pardos)**. Os candidatos autodeclarados PPI participarão primeiro do processo seletivo para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

I. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as 06 (seis) vagas de cotas para os candidatos PPI serão preenchidas apenas entre os candidatos autodeclarados PPI que não tiverem sido contemplados por uma vaga na fase anterior.

II. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a ampla concorrência.

III. O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3 Será acrescida ao menos **01 (uma) vaga** (sobrevaga) para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

I. Estas vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

II. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina, indicados nos incisos do caput deste artigo.

III. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de sobrevagas farão sua opção no período da inscrição através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

IV. No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

V. Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

VI. O candidato que desejar concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deve, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

VII. Para concorrer às vagas reservadas, pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio deverão apresentar: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

3.4. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 1 de setembro a 1 de outubro de 2023 **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do histórico escolar da graduação;
- III. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de graduação, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- IV. Cópia do currículo completo do candidato na plataforma Lattes (disponível para preenchimento em: <http://lattes.cnpq.br>). Na impossibilidade de o candidato de nacionalidade estrangeira criar o currículo Lattes será aceito *curriculum vitae* com informações equivalentes.
- V. Projeto de Pesquisa. O Projeto de pesquisa deve conter de 5 a 20 (cinco a vinte) páginas em espaço duplo, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 20 linhas); Introdução (incluindo breve revisão da literatura, contextualização, justificativa e relevância do projeto para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica); Objetivos; Material e Métodos (incluindo infraestrutura necessária, métodos a serem empregados, proposta de análise dos resultados e cronograma) e Referências bibliográficas;
- VI. Carta de aceite do orientador e do coorientador, quando houver (assinada pelos mesmos com data dos últimos 30 dias antes da abertura do edital até a data final de inscrição);
- VII. Carta descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso;
- VIII. Tabela de pontuação do currículo preenchida disponível no site da EBM (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>) e os respectivos comprovantes digitalizados em formato pdf, identificando cada comprovante com o respectivo item da tabela de pontuação.

Parágrafo único – A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição.

4.2. O candidato que já foi aluno regular no Programa e que por algum motivo não concluiu o mestrado no prazo estabelecido deve, **obrigatoriamente**, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.2.1 A carta de recomendação deverá ser anexada no ato da inscrição. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não seja recebida a carta de recomendação citada no item 4.2.

4.3. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.4. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documentos que comprovem essa necessidade.

5.2. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade desses pela UFABC, e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos ao curso de mestrado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no Programa e com disponibilidade de vagas. O pretense orientador deverá assinar carta de aceite de orientação conforme modelo disponível no ANEXO III deste edital. Na impossibilidade da assinatura por parte do orientador, poderá ser enviada uma comunicação de aceite através do e-mail institucional do orientador.

6.2. O processo seletivo consiste de duas etapas de avaliação:

I - Prova escrita geral (eliminatória e classificatória);

II - Análise do currículo (classificatória).

6.3. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1).

6.3.1. Prova escrita geral:

I - O exame escrito será constituído por um conjunto de questões de múltipla escolha sobre conceitos básicos de matemática e ciências biológicas. A prova será redigida em português. Caso o candidato necessite que a prova seja redigida em inglês, o candidato deverá apresentar uma carta com a solicitação e anexá-la na inscrição;

II - A bibliografia sugerida para a prova escrita e os respectivos tópicos a serem abordados estão disponíveis no ANEXO IV deste edital;

III - O exame escrito tem caráter eliminatório e classificatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) pontos na prova escrita;

IV - A prova será composta por 12 (doze) questões de múltipla escolha de matemática básica e 12 (doze) questões de múltipla escolha de ciências biomédicas. Todas as questões terão o mesmo valor. O tempo de duração máximo da prova será de 3 horas e 30 minutos;

V - Serão desclassificados os candidatos que não atingirem desempenho mínimo de 4 (quatro) acertos nas questões de matemática e 4 (quatro) acertos nas questões de ciências biológicas, além da nota total mínima de 5,0 (cinco) pontos;

VI - Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita;

VII - A revisão da prova poderá ser solicitada pelo candidato via e-mail institucional do Programa (ppgebm@ufabc.edu.br) obedecendo o prazo estabelecido no item 2.1, e ocorrerá no mesmo local de aplicação da prova.

6.3.2. Análise de currículo

O currículo Lattes (ou o equivalente se necessário para candidatos de nacionalidade estrangeira) será avaliado quanto à produção científica e tecnológica na área e respectivas pontuações descritas no quadro I.

Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, incluindo diploma de graduação, histórico escolar da graduação e a(s) carta(s) de orientador e coorientador (quando houver).

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes da tabela de pontuação no ato da inscrição terão pontuação deste item igual a 0 (zero) na avaliação do currículo.

Quadro I: Produção científica e tecnológica na área **(PCT)**

Atividade	Pontuação
QI.A. Trabalho completo publicado em evento científico na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	1,0
QI.B. Artigo completo aceito em periódico científico classificado como A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 no Qualis Periódicos vigente da área Engenharias IV ou com fator de impacto nos indexadores JCR ou SJR maior que 1,0.	5,0
QI.C. Artigo completo aceito em periódico científico que não atenda os critérios do item QI.B.	2,0
QI.D. Publicação de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	4,0
QI.E. Publicação de capítulos de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0
QI.F. Desenvolvimento de trabalho com Patente ou software registrado no INPI.	3,0
QI.G. Prêmios acadêmicos de âmbito nacional ou internacional.	1,0
QI.H. Resumos publicados em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,25

Q1.I. Apresentação de trabalhos e pôster em Eventos Científicos na área de Engenharia e/ou Saúde de abrangência nacional ou internacional.	0,1
--	-----

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção.

7.2. A classificação será realizada em função da nota de avaliação de currículo segundo os quesitos do item 6.3.2 e prova escrita geral, segundo a seguinte fórmula (ver significado das siglas no item 6.3.2):

Nota final classificatória = (PCT + Prova escrita geral) / 2

7.3. Só serão aprovados os candidatos classificados para os quais haja vaga, conforme discriminado no item 3.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

7.5 A classificação dos candidatos levará em conta **somente** a documentação encaminhada no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-EBM, em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

8.2. Os **RECURSOS** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppgebm@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações a serem enviadas pela Secretaria de Pós-Graduação da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. O processo seletivo é de validade do edital em andamento, portanto, não é aproveitado para matrícula nos quadrimestres subsequentes ao previsto neste edital.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. Candidatos orientados por docentes que estejam em afastamento por mais de três meses não podem solicitar bolsa de estudos institucionais. Caso haja disponibilidade, tais bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7.2 deste Edital. Recomendamos a todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

10.2. No caso de solicitação de bolsas de estudos advindas de cota institucional (bolsa UFABC/CAPES), exige-se que o orientador ou coorientador seja docente permanente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da UFABC.

10.3. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fazer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: ppgebm@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 22 de agosto de 2023.

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRITAS NO ITEM 3.2

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do **Edital nº
72/2023** do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade
Federal do ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal.
Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA
AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.3

Eu, _____,
portador (a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do **Edital nº**
72/2023 do Processo Seletivo para MESTRADO em Engenharia Biomédica da Universidade
Federal do ABC, declarando-me:

- () indígena da etnia _____
- () quilombola
- () pessoa com deficiência
- () pessoa trans
- () refugiado (a) ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade
marcada acima.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

ANEXO III – ACEITE DE DISCENTE PELO ORIENTADOR E COORIENTADOR

_____, ____ de _____ de 2023.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Eu, Prof.(a), _____ CPF _____
SIAPE _____, docente da Universidade Federal do ABC, venho por meio desta comunicar que aceito ser o(a)
orientador(a) do(a) discente _____ CPF _____, no
nível de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC. Para tal, estou de
acordo com o projeto intitulado _____

Ainda, informo que o(a) discente será coorientado(a) pelos(as) docentes (opcional):

- 1) Prof.(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;
2) Prof.(a) _____, CPF _____, SIAPE _____;

A partir¹

do início do curso (será considerado o primeiro dia de aula do calendário acadêmico).

de ____/____/____ (para aceites posteriores à data de ingresso).

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC

Art. 11 - § 2º São motivos para a solicitação referida no caput:

- I - o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador; (anexar justificativa do orientador)
 II - a ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese; (anexar justificativa do orientador)
 III - a execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente. (anexar justificativa do orientador).

Área de Concentração²: Engenharia Biomédica / Linha de Pesquisa²: _____

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Candidato(a)

1) _____
Assinatura do(a) Coorientador(a)

2) _____
Assinatura do(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

De acordo, _____ Coordenação do PPG- _____ Data: ____ / ____ / _____

Informações obrigatórias

¹ Verificar as exigências na norma do Programa. ² Informações disponíveis no site do Programa e conforme Orientador(a).

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Bases Matemáticas

- Expressões algébricas elementares;
- Teoria de conjuntos;
- Conceitos fundamentais de funções: domínio, contradomínio, imagem; funções lineares, polinomiais, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas, modulares e funções compostas;
- Solução de sistemas lineares;
- Solução de equações algébricas;
- Princípio de álgebra matricial: soma, subtração e produto de matrizes, cálculo do determinante e matriz inversa;
- Regra de três e proporções;
- Princípios de probabilidade e estatística: média, mediana, variância e desvio padrão.

Ciências Biomédicas

- Biologia celular;
- Sistema cardiovascular;
- Sistema nervoso;
- Sistema ósseo;
- Conceitos básicos sobre engenharia biomédica.

Bibliografia recomendada

- SAFIER, F. Teoria e problemas de Pré-Cálculo, Bookman, 2003.
- BOULOS, P. Pré-cálculo. Makron Books, 2001.
- PAGANO, M.; GAUVREAU, K. Princípios de Bioestatística, Thomson, 2004. Capítulos 2 e 3.
- ALBERTS B; JOHNSOJ A; LEWIS J; RAFF M; ROBERTS K; WALTER P. Fundamentos de Biologia Celular, 3ª ed, Artmed, 2011. Capítulo 1: Introdução às células.
- KARP, G. Biologia celular e molecular: conceitos e experimentos. 3ª ed. Barueri: Manole, 2005. Capítulo 1: Introdução ao estudo da biologia celular e molecular.
- CARVALHO, HF; RECCO-PIMENTEL, SM. A Célula, 3ª Ed. Manole, 2013. Capítulo 1: Noções básicas de estrutura celular.
- GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de Fisiologia Médica - 12ª Ed. 2011 - Sistema cardiovascular: capítulos 9, 10, 14 e 15 e Sistema nervoso: capítulo 45, 54 e 55.
- TORTORA, G.J.; GRABOWSKI, S.R. Princípios de anatomia e fisiologia, 9ª Ed. Guanabara Koogan, 2002 - Sistema ósseo: capítulos 6, 7 e 8.

- Medical and Biological Engineering in the Next 20 Years: The Promise and the Challenges. IEEE TRANSACTIONS ON BIOMEDICAL ENGINEERING, VOL. 60, NO. 7, JULY 2013. Disponível em: <http://ieeexplore.ieee.org/stamp/stamp.jsp?tp=&arnumber=6519290>.
- <http://theinstitute.ieee.org/career-and-education/career-guidance/what-it-takes-to-be-a-bioengineer>
- <http://www.biomedical-engineering-online.com/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 74/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018398/2023-81

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 14:10)

CESAR AUGUSTO JOAO RIBEIRO

COORDENADOR DE CURSO

PPGBIS (11.01.06.25)

Matrícula: 2227329

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **ab2c346696**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Biossistemas

EDITAL Nº74/2023

*Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso no **primeiro quadrimestre do ano de 2024.***

O Programa de Pós-Graduação em Biossistemas da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com início no primeiro quadrimestre de 2024, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo Prof. Dr. César Augusto João Ribeiro, e mais no mínimo dois membros, de acordo com as normas internas do programa de Pós-graduação em Biossistemas.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Os candidatos selecionados para o Doutorado que estejam cursando o Mestrado, nesta ou em outra instituição de ensino, só poderão efetuar a matrícula no Doutorado após a efetiva aprovação da defesa de Mestrado, com a consequente emissão da "Ata de Defesa".

1.4. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6. "Candidatos residentes no exterior".

1.5. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da UFABC a indicação de um orientador credenciado no quadro de docentes do programa e que esteja elencado na lista de docentes do Anexo IX, deste edital.

1.6. A concordância do respectivo orientador deverá ser manifestada por meio de sua assinatura na proposta de pesquisa apresentada (ver item 4.1).

1.7. A seleção dos candidatos será realizada com base em **(1)** entrevista do candidato sobre sua trajetória acadêmica **(2)** arguição do candidato sobre tópicos básicos da área de Ciências Biológicas II, a partir do conteúdo do projeto de pesquisa proposto e **(3)** análise do *Curriculum Vitae* comprovado. **Os itens (1) e (2) e (3) apresentam caráter eliminatório e classificatório (ver item 5.2).**

1.8. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	11/09/2023-01/11/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	até 10/11/2023
Período para recurso das inscrições indeferidas	10/11/2023-13/11/2023
Resultado dos recursos das inscrições	14/11/2023
Realização da entrevista, avaliação sobre conhecimento do projeto proposto e análise de currículo.	21/11/2023-24/11/2023
Divulgação do resultado parcial (etapa classificatória)	27/11/2023
Período para recurso do resultado parcial (etapa classificatória)	27/11/2023-28/11/2023
Divulgação do resultado final	até 30/11/2023
Matrícula (entrega de documentos)	de acordo com o calendário acadêmico
Início das aulas	de acordo com o calendário acadêmico

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **13 (treze) vagas para o Curso de Mestrado e 7 (sete) vagas para o Curso de Doutorado** em Biosistemas.

3.2 Na modalidade “Ampla Concorrência” serão oferecidas 9 (nove) vagas para o Curso de Mestrado e 5 (cinco) vagas para o Curso de Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.3. Na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” serão oferecidas 4 (quatro) vagas para o Curso de Mestrado e 2 (duas) vagas para o Curso de Doutorado reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

3.3.1. Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.3.2. Candidaturas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.3. Em caso de desistência de alguma candidatura negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

3.3.4. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para ampla concorrência.

3.3.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3.6. Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

3.4. Serão ofertadas tanto para o Curso de Mestrado quanto para o Curso de Doutorado 1 (uma) vaga, na qualidade de “**sobrevaga**”, para cada uma das categorias de identificação a

seguir: indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PCD), pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO II, indicando o grupo étnico do qual faz parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI).

3.4.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO III, e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.4.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PCD) precisam apresentar, além da autodeclaração (ANEXO IV), um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

3.4.3.1. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.4.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO V), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUn/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO VI), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar de 11 de setembro a 01 de novembro de 2023, às 23h59min (horário de Brasília), o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos listados abaixo (Obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso):

I - Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II - Cópia do histórico escolar da Graduação;

III - Cópia do histórico do Mestrado (para candidatos ao Doutorado, exceto para os candidatos a *Doutorado Direto*);

IV – *Curriculum Vitae* **organizado de acordo com o modelo (Anexo VII)**;

V - Documentação comprobatória do alegado no *Curriculum Vitae*, pode ser anexada junto ao documento do *Curriculum Vitae*, na sequência deste. A documentação comprobatória deverá ser numerada sequencialmente, de acordo com sua indicação no *Curriculum Vitae*.

VI - Proposta de pesquisa (máximo de 10 páginas), contendo:

- a) Introdução;
- b) Objetivos do futuro projeto;
- c) Métodos;
- d) Cronograma;
- e) Referências bibliográficas;
- f) Descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto.
- g) Esta proposta deve estar assinada pelo orientador e demonstrar aderência às linhas de pesquisa e área de concentração do PPG Biosistemas na CAPES.

VII - Diploma de Graduação e ou de Mestrado (conforme o caso, diploma de Mestrado dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

VIII - Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo e

IX - Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos

no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.2. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o **atestado** ou **documento** que comprovem sua necessidade.

4.2.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biosistemas é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa e externos ao Programa (ver item 1.1).

5.1.2. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Entrevista/arguição, em português;
- II. Análise do Currículo apresentado conforme modelo (Anexo VII) comprovado, devidamente documentado.

5.1.3. Entrevista e arguição

5.1.3.1. Os candidatos com as inscrições deferidas serão entrevistados e arguidos pela Comissão de Seleção, por videoconferência, quando se pretende avaliar o percurso acadêmico do candidato e o seu domínio sobre o projeto que será desenvolvido.

5.1.3.2. Na arguição serão feitos questionamentos sobre tópicos de bioquímica, biofísica, fisiologia, farmacologia, biologia celular e molecular, referentes ao projeto proposto.

5.1.3.3. Em relação ao percurso acadêmico, serão levantadas questões referentes às atividades realizadas durante a graduação do candidato, como iniciação científica, monitorias, produção científica e outras atividades relacionadas e comprovadas pelo candidato, bem como às atividades da pós-graduação para postulantes ao doutorado.

5.1.3.4. Os candidatos também serão arguidos, pela mesma Comissão de Seleção, com relação à sua proposta de pesquisa, que deve **demonstrar aderência às linhas de pesquisa e área de concentração do PPG Biosistemas na CAPES (Ciências Biológicas II)**. Nesse caso, pretende-se avaliar o domínio do candidato sobre o projeto de pesquisa, em relação às metodologias que serão utilizadas e ao conteúdo científico que fundamenta o projeto.

5.1.3.5. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para apresentação de seu projeto de pesquisa e trajetória acadêmica e a banca examinadora disporá de mais 30 (trinta) minutos para realização da arguição.

5.1.3.6. Serão desclassificados os candidatos que se apresentarem para a entrevista após o horário marcado para o início de sua arguição.

5.1.3.7. A videoconferência será realizada na plataforma *Google Meet* ou na plataforma *web-conference* da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), cujo “link” será enviado aos candidatos até o dia anterior à entrevista/arguição, o candidato precisará ativar o áudio e o vídeo no momento da entrevista.

5.1.3.8. O áudio e o vídeo da entrevista serão gravados.

5.1.4. Análise de currículo

5.1.4.1 A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção considerando-se as atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, conforme pontuação indicada no Anexo VIII.

5.1.4.2 A documentação comprobatória, numerada sequencialmente de acordo com o conteúdo do *Curriculum Vitae*, deverá ser submetida no ato da inscrição, anexa ao currículo ou enviada para o e-mail: **ppg.biosistemas@ufabc.edu.br** até o dia anterior à data do início da realização das entrevistas.

5.1.4.3 O não-envio da documentação comprobatória implicará em não-pontuação na análise de currículo.

5.2. DOS PESOS DE CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. As etapas do processo seletivo terão os seguintes pesos na composição da nota final do candidato:

- a. Entrevista e Arguição: 65%
- b. Análise do *Curriculum vitae*: 35%

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão participar do processo seletivo por entrevista realizada através de videoconferência.

6.2. Para inscrição, o candidato deve apresentar:

I - *Curriculum vitae* (em português ou inglês);

II - Proposta de pesquisa (máximo de 10 páginas), contendo objetivos do futuro projeto, metodologia, cronograma, referências bibliográficas e descrição da infraestrutura para o desenvolvimento do projeto. A proposta de pesquisa deve demonstrar aderência às linhas de pesquisa e área de concentração do PPG Biosistemas na CAPES (Ciências Biológicas II).

6.3. As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião da divulgação do resultado das inscrições.

6.4. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol.

6.5. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

6.6. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será **desclassificado** e excluído do processo seletivo o candidato que:

I - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital;

II - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III - Não se apresentar à entrevista / arguição na data e horário especificado.

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) (desempenho mínimo satisfatório).

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota na entrevista/arguição;
- b) Maior nota na avaliação de currículo.

8.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3).

8.4. O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Biossistemas na internet, no endereço ([http:// biossistemas.ufabc.edu.br](http://biossistemas.ufabc.edu.br)).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.biossistemas@ufabc.edu.br).

9.2. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme orientações da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFABC (PROPG), divulgadas por meio do sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html> .

10.2. A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato aprovado ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados pela PROPG no sítio de internet <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam sobre o 1º quadrimestre de 2024.

10.4. Após efetivada a matrícula, o discente deve seguir o disposto no Art. 15 das Normas do PPG Biosistemas, conforme indicado abaixo:

Art. 15 - O discente tem 60 (sessenta) dias de prazo, após o término do período de matrícula, para apresentar o projeto de pesquisa que desenvolverá na pós-graduação, completo, com assinatura do discente e do orientador contendo, no máximo, 20 pági nas.

§1º - O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar o desligamento do discente.

§2º - Se aplicável, o discente deverá entregar a aprovação ou o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), à Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA), ou à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio).

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem, **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa.

11.1.1. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas, respeitando-se a lista de espera de candidatos previamente aprovados nos processos seletivos anteriores e, seguindo-se os candidatos selecionados neste processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

11.2. Os candidatos aprovados serão divididos em duas listas de espera, uma para candidatos aprovados na modalidade ampla concorrência e outra para candidatos aprovados pertencentes às modalidades de Políticas de Ações Afirmativas, indicadas na Resolução CPG Nº 78/202.1.

11.3. A distribuição das bolsas entre os candidatos das duas listas de espera seguirá o disposto em Resolução CPG sobre bolsas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas.

12.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas da Universidade Federal do ABC (disponível em: <http://biosistemas.ufabc.edu.br>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

12.4. A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependam da UFABC.

12.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.biosistemas@ufabc.edu.br.

César Augusto João Ribeiro

SIAPE 1227329

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.3**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

(assinatura)

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.1.**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA ETNIA _____. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.2.**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biossistemas da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos quilombolas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.3.**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, declaro ter deficiência _____ e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.4.**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) TRANS.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS
DESCRITAS NO ITEM 3.4.5.**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital Nº 74/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ em Biosistemas da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017. Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) refugiados.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

ANEXO VII

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:

E-mail:

CPF:

RG:

Link do Currículo Lattes:

Atenção: Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser **ordenados e numerados em ordem sequencial** de acordo com este modelo.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Mestrado: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

Especialização: Curso, Instituição, ano de conclusão – número do comprovante.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Cursos: Curso, instituição, ano do curso, nº de horas – número do comprovante.

Estágios: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Monitorias: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação científica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

Iniciação tecnológica: Instituição, período da atividade, nº de horas – número do comprovante.

4. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Comissão organizadora: Evento, instituição, ano do curso – número do comprovante.

5. ORIENTAÇÕES

Trabalho: Título do trabalho, orientado, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

6. DOCÊNCIA

Ensino superior: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

Ensino básico: Disciplina, instituição, período – número do comprovante.

7. PARTICIPAÇÕES EM BANCA EXAMINADORA

Trabalho: Título do trabalho, instituição, ano da atividade – número do comprovante.

8. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

Internacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Nacional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

Regional: Evento, trabalho, ano da atividade – número do comprovante.

9. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS

Premiação, Instituição, ano da premiação – número do comprovante.

10. PUBLICAÇÕES (somente a primeira página do artigo)

Artigo publicado: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Artigo submetido: Título, revista, ano da publicação – número do comprovante.

Capítulo de livro: Título do livro, título do capítulo, ano da publicação – número do comprovante.

11. PATENTES

Título da patente, autores, instituição/incubadora, ano do depósito – número do comprovante.

OBSERVAÇÕES:

1) Destacar (sublinhar) o nome do candidato em resumos de congressos e artigos, assim como a carga horária de cursos e estágios.

2) Em caso de sobreposição de períodos de iniciação científica, monitoria e/ou estágio apenas uma das atividades será computada no currículo.

3) Todas as bolsas acadêmicas terão a mesma pontuação, mesmo as não previstas neste documento, desde que devidamente documentadas.

Anexo VIII

DETALHAMENTO DA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE

1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO (POR TÍTULO)
Mestrado concluído em curso reconhecido pela CAPES (concluído até a data da matrícula no curso de acordo com o Edital):	2 pontos
Especialização em curso reconhecido pelo MEC	0,5 pontos
Cursos avulsos na área a serem aprovados pela Comissão de Seleção. Obs: <ul style="list-style-type: none"> • Só serão considerados cursos de no mínimo 15 horas/aula. • Cursos de informática ou de línguas não serão considerados 	0,1 ponto por curso, máximo de 0,5 pontos

2) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)
Iniciação Científica Programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (com ou sem bolsa) (devidamente comprovadas) Obs: <ul style="list-style-type: none"> • O comprovante deve necessariamente conter o período do estágio. • Estágios curriculares e ou em laboratórios de pesquisa sem vínculo com programa de iniciação científica oficial não serão pontuados. 	0,5 ponto/ano de IC Máximo: 1,0 ponto
Monitorias (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano
Atividades de Extensão (devidamente comprovadas)	0,1 ponto por período Máximo: 0,3 ponto por ano

3. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS LIGADOS À ÀREA	PONTUAÇÃO (POR EVENTO)
Participação em comissões organizadoras	0,2 ponto Máximo: 0,4 pontos totais

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (POR ATIVIDADE)
Orientações	0,2 pontos por orientação de

	Iniciação científica ou Trabalho de Conclusão de curso Máximo de 0,6 pontos
Docência em Instituição de Ensino Superior (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) Obs.: Carga mínima 8 horas/semana;	0,5 ponto por semestre Máximo 1 ponto.
Docência em Instituição de Ensino fundamental, básico ou técnico (áreas correlatas à Pós-Graduação em Biosistemas) OBS: Carga mínima: 20 horas/semana,	0,1 ponto por semestre Máximo 0,2 pontos.
Participações em banca examinadora	0,1 ponto por banca Máximo de 0,2 pontos

5. EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR COMUNICAÇÃO)
Congressos Internacionais	0,3 ponto
Congressos Nacionais	0,2 ponto
Congressos Regionais	0,1 ponto

6. PRÊMIOS E MENÇÕES HONROSAS POR TRABALHOS APRESENTADOS COMO PRIMEIRO AUTOR EM EVENTOS CIENTÍFICOS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES CIENTÍFICAS OU UNIVERSIDADES (MÁXIMO 1 PONTO POR ANO)	PONTUAÇÃO (POR PRÊMIO)
Congressos Internacionais	0,5 ponto
Congressos Nacionais	0,3 ponto
Congressos Regionais	0,2 ponto

7. PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO (POR PUBLICAÇÃO)
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTA COM JCR (SEM LIMITE DE PUBLICAÇÕES)	
Primeiro autor	Valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.
Demais autores	20% do valor do JCR da revista no ano da publicação multiplicado por 3.
ARTIGOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM REVISTAS DA ÁREA SEM JCR (MÁXIMO: 1 ponto)	0,2 ponto por artigo
ARTIGOS SUBMETIDOS	PONTUAÇÃO (POR SUBMISSÃO)
Primeiro autor	0,4

Demais autores	0,1
<p>Obs.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser apresentados artigos submetidos com data anterior ao encerramento das inscrições do presente processo seletivo. • Anexar comprovante do site da revista ou carta da revista atestando a submissão. • Os artigos que constarem como submetidos no currículo documentado e forem aceitos no decorrer do processo seletivo, deverão mudar de categoria e ser computados como artigos aceitos. • O dia da entrevista do processo seletivo será o prazo final para a entrega da carta de aceite da revista e a solicitação de mudança de pontuação 	MÁXIMO: 0,5 PONTOS
CAPÍTULO DE LIVRO (OU TRADUÇÃO DE CAPÍTULO DE LIVRO) PUBLICADO POR EDITORA COM ISBN NA ÁREA OU EM ÁREAS CORRELATAS À PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOSISTEMAS	0,5 ponto por capítulo MÁXIMO: 2 PONTOS
PATENTES REGISTRADAS E/OU DEPOSITADAS	1 ponto por patente
PATENTES LICENCIADAS	5 pontos por patente

A pontuação dos currículos será normalizada em uma escala de 0 a 10, utilizando-se a média das notas dos currículos acrescida de UM DESVIO PADRÃO como nota 10.

Anexo IX

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Mestrado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA GALVÃO
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
GISELLE CERCHIARO
JOÃO HENRIQUE GHILARDI LAGO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA
RENATO FERREIRA DE FREITAS
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

Lista de orientadores disponíveis para orientação de Doutorado no presente edital

ALEXANDRE HIROAKI KIHARA
ANA LIGIA SCOTT
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA GALVÃO
CÉSAR AUGUSTO JOÃO RIBEIRO
CRISTINA RIBAS FÜRSTENAU
DANIELE RIBEIRO DE ARAÚJO
FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
GISELLE CERCHIARO
HELENA BEATRIZ DE CARVALHO RUTHNER BATISTA
JOÃO HENRIQUE GHILARDI LAGO
LUCIANO PUZER
LUIZ ROBERTO NUNES
MARCELA SORELLI CARNEIRO RAMOS
MARCELO AUGUSTO CHRISTOFFOLETE
MÁRCIA APARECIDA SPERANÇA
MARIA CAMILA ALMEIDA
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
SERGIO DAISHI SASAKI
TIAGO RODRIGUES
VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

OBS: Estas listas (Anexo IX) poderão sofrer atualização até a data final de inscrição no processo seletivo. As alterações serão divulgadas na página do programa: biosistemas.ufabc.edu.br, na internet.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 75/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018409/2023-22

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 16:17)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **45d03fd752**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Matemática – Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu”, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPG-MAT) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o primeiro quadrimestre de 2024** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Renato Mendes Coutinho (SIAPE nº 2390743), sendo seus demais membros os servidores docentes Cristian Favio Coletti (SIAPE nº 1604159), Dahisy Valadão de Souza Lima (SIAPE nº 1067113), Luis Enrique Ramirez (SIAPE nº 2278843), Rafael Santos de Oliveira Alves (SIAPE nº 3078509), Igor Ambo Ferra (SIAPE nº 1309388), Francisco Jose Gozzi (SIAPE nº 1007539), e Icaro Goncalves (SIAPE nº 3078372).

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6 “Candidatos residentes no exterior”.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada com base em prova escrita do PPG-MAT, em português, elaborada pela Comissão de Seleção; em arguição oral; e em análise do currículo.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	01/09/2023 a 01/10/2023
Análise das inscrições	02 a 09/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos de indeferimento)	10/10/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	11 a 15/10/2023
Resultado dos recursos das inscrições	16/10/2023
Prova Escrita	16/10/2023: Divulgação de sala e horário a ser divulgado com o resultado dos recursos das inscrições 27/10/2023, às 14:00: Realização da prova escrita
Divulgação do resultado parcial da prova escrita	09/11/2023
Vista da prova escrita	10/11/2023
Prazo para recurso da nota da prova escrita	11 a 15/11/2023
Divulgação das notas finais da prova escrita	17/11/2023
Arguição oral	18 a 27/11/2023 <i>Instruções de acesso e horário a serem divulgadas até o dia 17/11/2023</i>
Análise de Currículo	18 a 27/11/2023
Divulgação do resultado parcial	28/11/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	29/11 a 03/12/2023
Divulgação do resultado final	Até 04/12/2023
Matrícula	A ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação
Início das aulas	A ser divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **12 (doze) vagas para o Curso de Mestrado** sendo que ficam **reservadas 4 (quatro) vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado** sendo que ficam **reservadas 3 (três) vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.**

3.2. Serão oferecidas ainda outras **05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Mestrado e 05 (cinco) vagas (sobrevagas) para o curso de Doutorado**, sendo **uma para cada categoria de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio.**

3.3. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.4. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.6 Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.7. As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

3.8. A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.9. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.10. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente Edital e da quantidade de bolsas de estudo disponíveis.

3.11. A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsa, apenas o acesso ao curso pleiteado para fins de matrícula (agora ou no prazo do edital de fluxo contínuo).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período informado no calendário (item 2.1), o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone **“CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”**, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação em Matemática, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **(obrigatoriamente em formato PDF)**:

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. Cópia do **histórico escolar da graduação**;

III. Cópia do **histórico escolar de mestrado** para candidatos de doutorado, se houver;

IV. Para candidatos a Doutorado, **súmula curricular** (“planilha de pontuação”) que lista as atividades que realizou e a respectiva pontuação pretendida (conforme Anexo), juntando prova de participação, diploma, frontispício de artigo etc. ou indicando onde pode ser encontrada.

V. Para candidatos a Doutorado, cópia do **currículo completo atualizado**. Para candidatos brasileiros, exige-se o Lattes completo atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

VI. Cópia do **diploma de graduação**, ou cópia do certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa;

- a. Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
- b. O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VII. Cópia do **diploma de mestrado**, ou cópia do certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, se houver;

VIII. (Opcional) Para candidatos a Doutorado, **carta de aceite de orientação** por um docente credenciado no Curso de Doutorado deste Programa (veja <http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/pessoas/doc-doutorado>)

Parágrafo único. A carta de aceite de orientação é exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação a ser fornecida posteriormente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar indígenas;
- b. indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c. apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar Quilombolas;
- b. apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. se autodeclarar Pessoas com deficiência (PcD);
- b. apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a

espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclarar como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a. comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b. comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados na inscrição e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10. A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.11. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.12. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.13. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.14. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.15. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Matemática é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (item 1.1). Os critérios de seleção e/ou classificação são baseados em:

I. Prova escrita do PPG-MAT em português, e arguição oral;

II. Análise da súmula curricular, no caso do Doutorado.

5.1.1. Prova escrita PPG-MAT:

I - A prova escrita será em português, presencial, sem consulta, e terá duração de até 4 (quatro) horas. O conteúdo das questões versará sobre Álgebra Linear e Análise na Reta, tendo caráter classificatório e eliminatório sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

a) A ementa de Análise na Reta consiste de: sequência e séries de números reais. Topologia da reta. Limite de funções. Funções contínuas: operações, Teorema do Valor Intermediário. Derivada: derivada num ponto, regra da cadeia, Teorema do Valor Intermediário para derivadas, Teorema do Valor Médio. Integral de Riemann: Teorema Fundamental do Cálculo.

b) A ementa de Álgebra Linear consiste de: Espaço Vetorial: Definição e exemplos. Subespaços vetoriais. Combinação linear. Dependência e independência linear. Base de um espaço vetorial e mudança de base. Transformações Lineares: Definição de transformação linear e exemplos. Núcleo e imagem de uma transformação linear. Transformações lineares e matrizes. Matriz mudança de base. Autovalores e Autovetores: Polinômio característico. Base de autovetores.

c) A bibliografia recomendada para as ementas nos subitens acima é:

1- APOSTOL, T. M. *Cálculo II: cálculo com funções de várias variáveis e álgebra linear, com aplicações às equações diferenciais e às probabilidades*. Reverté, 1996.

2- HOFFMAN, K.; KUNZE, R. *Linear Algebra*. Prentice Hall, 1971.

3- LIMA, E. L. *Curso de Análise*. v. 1. IMPA, 2002.

4- RUDIN, W. *Principles of Mathematical Analysis*. McGraw-Hill, 1976.

II – Será anulada a nota nessa prova dos candidatos que não estiverem presentes ou chegarem depois do horário marcado para o início da prova na data e local especificados.

III – Será classificado para a arguição oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova escrita.

IV – A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página eletrônica do Programa (<http://posmat.ufabc.edu.br/>).

V - A vista da prova será feita em local e horário a ser divulgado junto com o resultado parcial, em dia estabelecido no cronograma acima.

VI – Candidatos comprovadamente residentes a mais de 200km de distância da sede da UFABC poderão solicitar a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço ppg.matematica@ufabc.edu.br, até o fim do prazo de inscrição. O Comitê de Seleção buscará realizar a prova no local solicitado, ou o mais próximo possível, mas não pode garantir que isso ocorra.

5.1.2. Arguição oral

I – A arguição oral será feita de forma remota, terá duração de no máximo 40 minutos, e versará sobre a mesma ementa da prova escrita, focando nos mesmos tópicos desta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos à arguição oral.

II – O candidato deve garantir conexão de internet suficiente para participar de teleconferência por voz e vídeo. Em caso de problemas técnicos imprevistos que impossibilitem a participação do candidato na arguição oral, o mesmo deve informar a comissão de Seleção através do email ppg.matematica@ufabc.edu.br dentro do prazo de 24 horas, para reagendamento do exame.

5.2. Análise da súmula curricular: será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, que apenas validará e totalizará a pontuação pleiteada na súmula curricular (item 4.1.IV) de acordo com o Anexo, a partir de 0 (zero) ponto e limitada a 10 (dez) pontos.

5.3. A aprovação de candidatos a doutorado sem o título de mestre está condicionada à aprovação da comissão de seleção, com base na análise do currículo completo.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior poderão apresentar seu currículo em inglês, mas estão sujeitos ao mesmo calendário do processo de seleção (item 2), devem prover a mesma documentação (item 4), devem atentar que o idioma primário dos cursos é o português (item 12) e devem atentar que os cursos são presenciais na sede da UFABC.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final no processo seletivo no nível Mestrado é dada pela média ponderada das notas da prova escrita e da arguição oral com pesos 4,0 (quatro) e 6,0 (seis) respectivamente. Será considerado aprovado no processo seletivo no nível Mestrado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota referente às etapas da prova escrita e arguição oral no processo seletivo no nível Doutorado é dada pela média ponderada entre a prova escrita e arguição oral com os pesos 4,0 (quatro) e 6,0 (seis) respectivamente. Será considerado aprovado no processo seletivo no nível Doutorado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0.

8.3. Para fins de classificação entre os candidatos aprovados no Mestrado será utilizada a nota final calculada no item 8.1.

8.4. Para fins de classificação entre os candidatos aprovados no Doutorado será utilizada a média ponderada da pontuação obtida no item 8.2, com peso 7,0 (sete), e da nota da súmula curricular com peso 3,0 (três).

8.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos de Doutorado, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota no item 8.2;
2. Maior nota na súmula curricular.

8.6. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (item 3). O resultado será publicado na página do Programa <http://posmat.ufabc.edu.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos aos quais os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail institucional do Programa (ppg.matematica@ufabc.edu.br), não se conhecendo solicitações enviadas para qualquer outro endereço eletrônico.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10.2. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com a classificação do item 8 e levando em conta o tempo de dedicação do candidato ao programa, de acordo com as normas da instituição e do programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78), disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://posmat.ufabc.edu.br>.

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Matemática <http://posmat.ufabc.edu.br>.

12.4. As disciplinas do curso de Mestrado ou de Doutorado poderão ser ofertadas em inglês, porém, poderão ser ofertadas em português em sua maioria ou totalidade.

12.5. As normas internas do programa exigem comprovação de proficiência em inglês (<http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/normas/normas-pos-grad>).

12.6. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.matematica@ufabc.edu.br.

ANEXO

A súmula curricular deve ser composta por uma lista de itens, devendo cada um deles ser acompanhado pela pontuação pretendida de acordo com a tabela abaixo. Ao final da súmula, o candidato deve totalizar o total de pontos obtido. Todos os itens devem ser comprovados por meio de documentação anexada juntamente com a súmula.

Itens considerados na súmula curricular:

Formação Acadêmica (máximo de 6 pontos)	Pontos
Graduação em Matemática ou área afim	3,0
Pós-graduação stricto sensu em Matemática ou área afim	3,0
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente em Matemática ou área afim	1,0
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio em Matemática ou área afim.	0,2

Produção Científica (máximo de 4 pontos)	Pontos
Artigo em Matemática ou área afim, publicado ou aceito para publicação em periódico científico indexado.	1,0
Livro completo em Matemática, ou área afim, publicado por editora com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).	1,0
Capítulo de livro em Matemática, ou área afim, publicado por editora com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).	0,2
Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo em Matemática ou área afim em anais de congressos ou simpósios.	0,2
Apresentação de trabalho e publicação de resumo em Matemática ou área afim em anais de congressos ou simpósios.	0,1
Proferir palestra, seminário, conferência, ou participar de mesa-redonda em Matemática ou área afim.	0,1

Atividades Didáticas (máximo de 2 pontos)	Pontos
Ministrar disciplina no ensino superior em Matemática ou área afim.	0,2
Ministrar minicurso em congresso, simpósio ou outro evento científico.	0,1

Carta de aceite opcional	Pontos
Aceite de orientação por docente credenciado no Curso de Doutorado deste Programa (veja http://posmat.ufabc.edu.br/index.php/br/pessoas/doc-doutorado).	1,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 76/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018430/2023-28

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:12)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **187ff50eda**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Mestrado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, por estudantes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de mestrado pelo PEHCM.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 a julho de 2023 conforme Anexo I; da prova escrita do processo seletivo para ingresso no PEHCM; das justificativas de solicitação da bolsa; e do planejamento de trabalho para o mestrado.

1.3. A vigência da bolsa será até o vigésimo quarto mês, contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG nº 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº 76/2010, ou outras normas que vierem a substituí-las.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*, ou outras normas que vierem a substituí-la.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

1.7. Assim que uma bolsa estiver disponível, ela será oferecida ao (à) próximo(a) da lista de aprovados(as). Caso este(a) decline, ele(a) será automaticamente excluído(a) do processo e somente poderá concorrer novamente caso se inscreva em um próximo processo seletivo.

1.8. A Coordenação poderá solicitar alteração de bolsa UFABC para bolsa CAPES quando esta última estiver disponível e não houver mais candidatos(as) a serem atribuídos, devendo o(a) bolsista cumprir a solicitação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	29/08/2023 a 19/09/2023
Homologação das inscrições	20/09/2023
Recursos à homologação	20/09/2023 a 21/09/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	22/09/2023
Análise da documentação	23/09/2023 a 28/09/2023
Divulgação do resultado parcial	29/09/2023
Recursos ao resultado parcial	29/09/2023 a 02/10/2023
Resultado final	04/10/2023

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder a formulário disponível no link <https://forms.gle/yn6FwX1Qfd7TpGQg6>

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá informar o número do edital do processo seletivo de entrada no programa, seu respectivo número de inscrição neste processo seletivo, e enviar os seguintes documentos:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.2. Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 a julho de 2023, em documento único em PDF para cada um dos campos a serem avaliados, de acordo com o Anexo I deste edital;

3.2.3. Histórico atualizado do curso de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação

em Ensino e História das Ciências e da Matemática;

3.2.4. Parecer justificado assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), explicitando a necessidade de bolsa;

3.2.5. Plano de trabalho do(a) estudante para o período de vigência da bolsa;

3.2.6. Intenção de dedicação ao mestrado assinada, segundo normas Capes, Portaria 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Nº1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq, ou outras normas que vierem a substituí-las.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 28 de agosto até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2023. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 28 de março até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2023. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Bolsa Mestrado – PEHCM – nome completo do candidato**”, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre agosto de 2018 e julho de 2023, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo 1): 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos);

4.1.3. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado: 20% (2 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 e julho de 2023, (ii) prova escrita do

processo seletivo do programa e (iii) parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo. Os(As) candidatos(as) que não possuem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 deste edital.

5.2. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/bolsas>

5.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)".

6. DA INDICAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)

6.1. A indicação dos(as) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis, sendo os(as) aprovados(as) e seus(suas) orientadores(as) comunicados(as) pela Coordenação e solicitados a confirmarem interesse na bolsa.

I. Confirmado o interesse pela bolsa, os(as) aprovados(as) deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>

II. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Breno Arsioli Moura

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Critérios de análise do processo seletivo de bolsas do programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Curso de Graduação na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Curso de Graduação em outra área	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,5	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,3	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por livro) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por capítulo) Comprovado por meio de cópia do capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	

- Publicação de resumos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 3,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Monitoria ou tutoria na Educação Básica ou Estágio Não Obrigatório em Escolas da Educação Básica (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 1,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,7 (máximo 1,4)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,5 (máximo, 1,5)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS	
--	--

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) o valor máximo de pontos naquele campo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 77/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018432/2023-17

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:12)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **34ad46e8fe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

O Programa de Pós-graduação em **Ensino e História das Ciências e da Matemática** da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas** do curso de Doutorado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste edital, por estudantes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de doutorado pelo PEHCM.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 a julho de 2023 conforme Anexo I; da prova escrita do processo seletivo para ingresso no PEHCM; das justificativas de solicitação da bolsa e do planejamento de trabalho para o doutorado.

1.3. A vigência da bolsa será até o quadragésimo oitavo mês contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), conforme artigos 7º e 8º da Resolução CPG nº 64/2020 e art. 10º da Portaria Capes nº 76/2010, ou outras normas que vierem a substituí-las.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*, ou outras normas que vierem a substituí-la.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente edital.

1.7. Assim que uma bolsa estiver disponível, ela será oferecida ao (à) próximo(a) da lista de aprovados(as). Caso este(a) decline, ele(a) será automaticamente excluído(a) do processo e somente poderá concorrer novamente caso se inscreva em um próximo processo seletivo.

1.8. A Coordenação poderá solicitar alteração de bolsa UFABC para bolsa CAPES quando esta última estiver disponível e não houver mais candidatos(as) a serem atribuídos, devendo o(a) bolsista cumprir a solicitação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	29/08/2023 a 19/09/2023
Homologação das inscrições	20/09/2023
Recursos à homologação	20/09/2023 a 21/09/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	22/09/2023
Análise da documentação	23/09/2023 a 28/09/2023
Divulgação do resultado parcial	29/09/2023
Recursos ao resultado parcial	29/09/2023 a 02/10/2023
Resultado final	04/10/2023

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá responder o formulário disponível no link <https://forms.gle/3w1QJQGYFUBzHwY87>

3.2. No formulário do item 3.1., o(a) candidato(a) deverá informar o número do edital do processo seletivo de entrada no programa, seu respectivo número de inscrição neste processo seletivo, e enviar os seguintes documentos:

3.2.1. Currículo Lattes atualizado, em PDF;

3.2.2. Documentos comprobatórios das atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 a julho de 2023, em documento único em PDF para cada um dos campos a serem avaliados, de acordo com o Anexo I deste edital;

3.2.3. Histórico atualizado do curso de Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática;

3.2.4. Parecer justificado assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), explicitando a necessidade de bolsa;

3.2.5. Plano de trabalho do(a) estudante para o período de vigência da bolsa;

3.2.6. Intenção de dedicação ao doutorado assinada, segundo normas Capes, Portaria 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Nº1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq,

ou outras normas que vierem a substituí-las.

§1º. Os documentos citados no item 3.2 deverão ser enviados do dia 28 de agosto até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2023. Apenas caso o(a) candidato(a) tenha problemas em acessar o formulário, deverá enviar mensagem para o e-mail posensino@ufabc.edu.br COMPROVANDO QUE HÁ UM PROBLEMA COM O FORMULÁRIO. Apenas após o aval da Coordenação, poderá enviar um e-mail com a referida documentação para o e-mail: posensino@ufabc.edu.br também no período do dia 28 de agosto até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2023. O assunto da mensagem deve ser “**Inscrição Bolsa Doutorado – PEHCM – nome completo do candidato**”, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática. No corpo da mensagem, o(a) candidato(a) deve indicar o ano e o quadrimestre de ingresso e o edital de ingresso. Posteriormente, serão solicitadas as informações que constam do formulário acima referido.

§2º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário ou no envio do e-mail, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido.

§3º Não serão aceitos documentos adicionais após o período de inscrição estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) levarão em consideração a soma das notas obtidas e seus respectivos pesos nas seguintes etapas:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática, realizadas entre agosto de 2018 e julho de 2023, segundo os critérios estabelecidos no Barema (Anexo 1): 60% (6 pontos);

4.1.2. Nota da prova escrita do processo seletivo do programa: 20% (2 pontos);

4.1.3. Análise do parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Doutorado: 20% (2 pontos).

§1º No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por edital de Ações Afirmativas. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) atividades de pesquisa, ensino e extensão na área de Ensino e História das Ciências e da Matemática realizadas pelo(a) candidato(a) entre agosto de 2018 e julho de 2023, (ii) prova escrita do processo seletivo do programa e (iii) parecer justificado, plano de trabalho e intenção de dedicação ao Mestrado. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

§2º Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio de docência dentro do prazo. Os (As) candidatos(as)

que não possuem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas na avaliação, considerando-se o disposto no item 4 deste edital.

5.2. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/bolsas>

5.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado – PEHCM – nome completo do candidato(a)**".

6. DA INDICAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)

6.1. A indicação dos(as) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis, sendo os(as) aprovados(as) e seus(suas) orientadores(as) comunicados(as) pela Coordenação e solicitados a confirmarem interesse na bolsa.

I. Confirmado o interesse pela bolsa, os(as) aprovados(as) deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>

II. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, conseqüentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Breno Arsioli Moura

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

Critérios de análise do processo seletivo de bolsas do programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática.

CAMPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO 2,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Mestrado na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata	2,0	
- Mestrado em outra área	1,0	
- Curso de Graduação na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata (apenas no caso de candidatos que estão no Doutorado Direto)	1,5	
- Curso de Graduação em outra área (apenas no caso de candidatos que estão no Doutorado Direto)	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO I		
CAMPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA/CIENTÍFICA/PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0 pontos	
	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A1 e A2 pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	1,0	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A3 e A4 pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,6	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PEHCM (ou seja, área de Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B pela CAPES, na área de Ensino. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,2	
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PEHCM (Ensino), publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A pela CAPES, na respectiva área. (por artigo) Comprovado por meio de cópia do Sumário do Volume/Número do Periódico e a primeira página do artigo.	0,1	
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por livro) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro.	1,0	

- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PEHCM de editora com corpo editorial e com ISBN. (por capítulo) Comprovado por meio de cópia da capa, ficha catalográfica e sumário do Livro e primeira página do capítulo.	0,5	
- Publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio da primeira página do trabalho publicado nos Anais e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,3	
- Apresentação e publicação de resumos na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do resumo publicado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1	
- Apresentação de pôster, na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata, em anais de congressos ou simpósios. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia do pôster apresentado e certificado de apresentação do trabalho no evento.	0,1 (máximo de 0,5)	
- Publicação de recurso instrucional (manuais, livros, sequências didáticas etc.) na área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata com ISBN ou ISSN. (por trabalho) Comprovado por meio de cópia da capa e sumário da produção e primeira página do texto.	0,5 (máximo de 1,0)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO II		
		MÁXIMO 3,0 pontos

CAMPO III - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL	PONTO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO BANCA
- Docência na Educação Básica ou Educação Superior (por semestre ou período letivo)	0,2 (máximo 1,0)	
- Palestra ou curso ministrado em evento científico ou de extensão (por palestra ou curso)	0,1 (máximo 0,3)	
- Monitoria ou tutoria de graduação/pós-graduação (por disciplina ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
- Coordenação de projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,5 (máximo 1,0)	
- Participação em projetos de ensino/pesquisa/extensão (por projeto)	0,2 (máximo 2,0)	
- Iniciação científica com bolsa (por projeto)	0,7 (máximo 1,4)	
- Iniciação científica sem bolsa (por projeto)	0,5 (máximo 1,5)	
- Participação em PIBID, Residência Pedagógica, OBEDUC, PET ou outros (por semestre ou período letivo, por programa)	0,2 (máximo 1,0)	
- Orientação/Co-orientação de TCC ou IC (área de conhecimento do PEHCM ou em área correlata), supervisão de estágio obrigatório ou PIBID (por semestre ou período letivo)	0,1 (máximo 0,5)	
PONTUAÇÃO TOTAL ALCANÇADA NO CAMPO III		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SOMATÓRIA DOS TRÊS CAMPOS	
--	--

*OBS: O número máximo de pontos em cada campo deverá ser respeitado, ou seja, caso o(a) candidato(a) ultrapasse o número máximo de pontos, dentro de um determinado campo, os pontos excedentes NÃO serão transferidos para outro campo e, com isso, será atribuído ao(à) candidato(a) o valor máximo de pontos naquele campo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 78/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018476/2023-47

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 23:13)

KARL PETER BURR

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 1604343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **8ad94b0cca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 78/2023

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no **primeiro quadrimestre de 2024**.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico **stricto sensu**, com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Karl Peter Burr – Siape 1604343, sendo seus demais membros titulares os servidores, Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350, André Fenili – Siape 1604330 e Cícero Ribeiro de Lima – Siape 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas, engenharias, ou áreas afins, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise do histórico escolar da graduação e do curriculum vitae.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	01/09/2023 a 01/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas ou não	20/10/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	23/10/2023 a 27/10/2023
Resultado dos recursos das inscrições	30/10/2023
Análise do histórico escolar e do curriculum vitae	Até 27/11/2023
Resultado da análise	27/11/2023
Prazo para recurso	28/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação do resultado final	04/12/2023
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 21 (vinte e um) vagas para a concorrência geral, 09 (nove) vagas para os candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos.

3.1.1. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

- a) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;
- b) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- c) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- d) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e
- e) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiada ou solicitante de refúgio.

3.3. Serão considerados (as) negros (as) candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nas categorias de pretos (as) e pardos (as), segundo a classificação IBGE.

3.3.1 Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição.

3.4. Serão considerados (as) indígenas candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.4.1. Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição, declare filiação à sua etnia correspondente e a apresentação de documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

3.5. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5.1. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.5.2. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.5.3. A vaga que não for provida por ausência de PcD não será revertida para a ampla concorrência.

3.6. Os (as) Candidatos (as) as vagas Quilombolas no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na [Resolução CPG 78/2021](#) , deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.7. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

3.8. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78/2021 em seu artigo 18, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

c) Na ausência de documentação da escolaridade descrita no item “a” deste caput, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva observando a Resolução CPG 78/2021 publicada no Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021, homologada e publicada no portal do [PPG-MEC](#).

3.13. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.15. O resultado será publicado na página do programa [PPG-MEC](#), em <https://posmec.ufabc.edu.br>, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de - **01/09/2023 até as 23h59 do horário de Brasília de 13/10/2023**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em *Alunos Regulares* e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2024.1 – ALUNOS REGULARES, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;

b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

- II. Cópia do histórico escolar da graduação completo, (em PDF frente e verso obrigatoriamente);
- III. Cópia completa do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), (em PDF frente e verso obrigatoriamente);
- IV. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).
- V. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;
- VI. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
 - b) Publicações;
 - c) Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
 - d) Experiência profissional.
- VII. No ato da inscrição o candidato deverá indicar um dos docentes do Programa preferencialmente da lista no **Anexo I** deste edital habilitados para orientar em 2024.1 ou da relação completa dos docentes do programa que está disponível em <https://posmec.ufabc.edu.br> . O candidato também deverá indicar no momento da inscrição a Área de Concentração e a linha de pesquisa à qual se candidata. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente com o docente para definição do projeto de pesquisa.
- 4.2.** Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.
- 4.3.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).
- 4.4.** Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).
- 4.5.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.
- 4.6.** A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.7. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 13/10/2023, horário de Brasília.

4.8. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.10. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br) até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.11. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital.

5.1.2. O processo de avaliação será por meio de análise do histórico escolar da graduação e do curriculum vitae.

5.2. DA PONTUAÇÃO E NOTA DE CORTE

5.2.1. Será pontuado o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

5.2.2. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota do curso de graduação obtida como o maior entre os três índices CC, CPC e ENADE, obtidos no portal <https://emec.mec.gov.br>, com o resultado normalizado de 0 a 10. Casos omissos serão decididos pela comissão.

5.2.3. A pontuação do curriculum vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo 02 (dois) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo 4 (quatro) pontos):

- a)** Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b)** Três pontos (3p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.2.4. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(P1+P2)/2$

P1 é a nota do histórico escolar

P2 é a nota do curriculum vitae

5.2.5. Serão classificados os candidatos com pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis, conforme descrito no item 3.1 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I.** Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC <https://posmec.ufabc.edu.br>.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em <https://posmec.ufabc.edu.br>.

7.2. Os recursos do resultado da **análise** a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I.** O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;**
- II.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DO TURNO DAS AULAS

9.1. As aulas serão presenciais e serão ministradas de segunda a sexta no período noturno das 19h às 23h.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.isf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

10.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I

Lista de docentes PPGMEC recomendados para orientar em 2024.1

O candidato deverá indicar um docente orientador preferencialmente da lista mostrada na tabela a seguir. A relação completa dos docentes do programa está disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=en_US&id=207

Docente	Área de Concentração	Linha de pesquisa	Informação de contato
CICERO RIBEIRO DE LIMA	Mecânica dos Sólidos	Mecânica dos Sólidos Aplicada	cicero.lima@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/0623565511584746
ROBERT SAMUEL BIRCH	Mecânica dos Sólidos	Mecânica dos Sólidos Aplicada	robert.birch@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/5103887204607508
DANIEL JONAS DEZAN	Fenômenos de Transporte	Fluidos e Térmica Aplicada	daniel.dezan@ufabc.edu.br http://lattes.cnpq.br/6746380811376820
SUNGKI JUNG	Fenômenos de Transporte	Fluidos e Térmica Aplicada	sungki.jung@ufabc.edu.br https://sites.google.com/site/aaerolab http://lattes.cnpq.br/4839911279274912



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 80/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018503/2023-81

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 20:49)

RICARDO GASPAR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 1603909

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **468fd9f64d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/PPG-INV - Ingresso 2024/1

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2024 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta conforme Portaria da PROPG Nº 3588/2023 – Comissão de Seleção e Bolsas, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFABC Nº 1270 de 18/08/2023.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento, na solicitação de inscrição os candidatos (item 4).

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas, sendo três etapas de caráter eliminatório e uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber: Etapa I: Envio de documentação e comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório); Etapa II: prova escrita de conhecimentos em português e matemática (caráter eliminatório e classificatório); Etapa III: análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório); e Etapa IV: entrevista caráter eliminatório).

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFABC, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

1.6. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de

Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 01/09/2023 a 01/10/2023
Etapa I – Resultado da análise da documentação enviada e da comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório). Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	02/10/2023 a 06/10/2023
Etapa I - Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 08/10/2023 a 11/10/2023
Etapa I - Resultado dos recursos. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	13/10/2023
Etapa II – Data para realização da Prova Escrita. Prova escrita de conhecimentos. (Forma remota)	14/10/2023, sábado, às 09h00min Realizada de forma remota
Etapa II - Resultado da Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório)	20/10/2023
Etapa II – Vista de Prova Escrita (mediante a solicitação via e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br)	23/10/2023
Etapa II - Prazo para recurso do resultado.	24/10/2023 a 27/10/2023
Etapa II - Divulgação do resultado da Etapa II. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	31/10/2023
Etapa III – Data final para o envio do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa.	De 01/11/2023 a 04/11/2023 Realizada de forma remota
Etapa III – Resultado da análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório).	07/11/2023
Etapa III - Prazo para recurso do resultado.	De 08/11/2023 a 10/11/2023 (até as 17:00)
Etapa III - Divulgação do resultado desta etapa. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	14/11/2023 após às 18:00
Etapa IV- Realização da Entrevista/Dinâmica (caráter eliminatório. A ser realizada via web).	16/11/2023 a 23/11/2023
Divulgação do resultado parcial.	24/11/2023
Prazo para recurso do resultado parcial.	De 27/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação do resultado final.	04/12/2023
Matrícula	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	Previsão 06/02/24, consultar em: https://propg.ufabc.edu.br/matriculashttp/

/propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

§1º A lista de orientadores do programa está disponível no site: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=205.

3.1.1. As vagas serão distribuídas em três categorias, da seguinte forma:

I. 10 (dez) vagas de ampla concorrência, destinadas ao público em geral (todos os demais candidatos que não se enquadrem nas categorias II e III);

II. 5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

III. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

a) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **indígenas**;

b) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombolas**;

c) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas com deficiência**;

d) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas **trans** (transexuais, transgêneros e travestis);

e) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas **refugiadas** ou **solicitantes de refúgio**.

§1º As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

§3º A Comissão de Seleção poderá decidir aumentar o número de vagas ofertadas caso haja alunos classificados e orientadores com vagas disponíveis para orientação.

3.1.2. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período definido no item 2.1, o candidato acessar o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e **obrigatoriamente em formato PDF.**

I. **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa (conforme item 4.3 deste edital);**

II. **Cópias dos documentos de identidade do candidato:**

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

III. **Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;**

IV. **Cópia do Currículo Lattes atualizado** (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada, de modo digital, no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

V. **Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau**, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.1.1. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição e a **exclusão** do candidato.

4.1.1.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min59s do dia 01 de outubro de 2023.

4.3. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.5. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.6. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência – PcD, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.6.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo, conforme indicação na Ficha de Inscrição, servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.9. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os

recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.10. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.11. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.12. O Candidato deve indicar no ato de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 11 deste edital.

§1º O candidato que não pleitear a bolsa no momento da inscrição não terá o direito de pleitear bolsa posteriormente.

§2º Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº039/2017, https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=2

4.13. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório. A Etapa II – Prova escrita, além de possuir caráter eliminatório, possui também caráter classificatório.

5.2. As quatro etapas do Processo Seletivo são:

- I. **Etapa I – Inscrição com envio da documentação exigida conforme item 4.1** (eliminatória);
- II. **Etapa II – Prova Escrita** (eliminatória e classificatória);

III. **Etapa III – Análise do Portfólio Digital de Realizações e Pré-projeto de Pesquisa** (eliminatória);

IV. **Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica** (eliminatória).

5.2.1. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 5.2).

No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º Além dos demais documentos solicitados no item 4.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, contudo, excepcionalmente, o candidato poderá solicitar que a entrega do certificado possa ser feita até o dia 24/11/2023. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

I. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou;

II. IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos; ou;

III. CAMBRIDGE C1 *Advanced* (CAE), CAMBRIDGE C1 *business Higher* (BEC Higher), e CAMBRIDGE C2 *Proficiency* (CPE); ou;

IV. PTE *Academic Test*: mínimo de 58 (cinquenta e oito) pontos; ou;

V. MELAB (*Michigan English Language Assessment Battery Test*): mínimo de 80 (oitenta) pontos; ou;

VI. Outros certificados que comprovem nível B2 na escala CEFR (*Common European Framework of Reference*), nas quatro dimensões (*Listening, Speaking, Reading and Writing*), obtidos em exames pagos ou gratuitos, poderão ser utilizados mediante à análise e aprovação do comitê de Seleção do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que as quatro dimensões são necessárias, pois algumas disciplinas do programa podem ser lecionadas totalmente em inglês.

§3º Não será aceito nenhum outro método de comprovação de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do

Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida”.

5.2.2. Etapa II – Prova Escrita:

§1º A Etapa II – Prova Escrita será estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha versando sobre raciocínio verbal e raciocínio quantitativo e; uma Parte Discursiva – Redação (raciocínio analítico), em que se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos demonstrando capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

§2º A Etapa II – Prova Escrita será realizada no dia **14/10/2023**, sábado, com início às 08h00min. A prova será realizada de forma remota, por meio de plataforma virtual (Google Classroom ou similar) sendo o endereço a ser divulgado na Convocação dos aprovados para a etapa seguinte, no dia 13/10/2023, através do site do programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205. A prova deverá ser realizada sem consulta, e terá duração máxima de 3 horas e 30 minutos.

§3º Os candidatos aprovados para participar da Etapa II serão informados com antecedência sobre os procedimentos a serem adotados para acessar a Prova Escrita na data e horário definido. O candidato deverá ter acesso a um computador e à internet para que possa realizar a avaliação. A UFABC não se responsabiliza pelo acesso do candidato ao computador ou à internet, ou por problemas de software, hardware ou de conexão virtual do candidato com a plataforma virtual a ser utilizada. Serão desclassificados os candidatos que não acessarem o sistema virtual definido para avaliação ou que não enviarem as respostas no formato solicitado (ANEXO I) dentro do período definido, devido a problemas de conexão ou outro.

§4º As regras para o dia de realização da prova, as regras para a pontuação a ser atribuída a prova, e os conteúdos programáticos a serem exigidos estão apresentados no Anexo I deste edital.

§5º Serão classificados para a fase seguinte do processo seletivo no máximo 30 (trinta) candidatos, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se para esta classificação somente a nota da Parte Objetiva da prova. Em caso de empate na nota da Parte Objetiva, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na última posição.

§6º A lista dos candidatos classificados será divulgada na página do programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

§7º Vista de Prova Escrita (mediante a solicitação via e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br) será realizada no dia 23/10/2023 no campus Santo André da Universidade Federal do ABC.

5.2.3. Etapa III – Análise do Portfolio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa

§1º Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo deverão enviar para o e-mail

inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, um *link* de acesso para seu Portfólio Digital de Realizações e um pré-projeto de pesquisa. Os candidatos que não enviarem o *link* dentro do prazo estabelecido serão desclassificados.

§2º Portfólio Digital de Realizações é uma forma dinâmica e criativa que usa mídias digitais para apresentar trajetória acadêmica, profissional e pessoal de modo a ressaltar um conjunto de habilidades, talentos e competências que não podem ser mensuradas pelo currículo tradicional. O resultado deve ser um espaço virtual organizado, uma oportunidade para o candidato refletir e demonstrar sua contribuição à inovação, seja em projetos inovadores numa empresa ou na universidade. Mais informações sobre o Portfólio são apresentadas no Anexo II deste edital.

§3º O Portfólio Digital de Realizações será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes);
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas;
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas.

§4º O Pré-projeto de Pesquisa tem como finalidade mostrar o que o candidato pretende pesquisar no Mestrado e deve apresentar os seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Cronograma;
- V. Resultados esperados;
- VI. Referências Bibliográficas.

§5º O documento será avaliado em relação aos seguintes aspectos::

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes)
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas

§6º O Portfólio Digital de Realizações e o pré-projeto de pesquisa serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção, sendo considerados “aprovado” ou “não aprovado” de acordo com a análise pessoal baseada nos critérios descritos. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará por maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que analisaram o Portfólio do candidato e o pré-projeto de pesquisa.

§7º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão aptos a realizar a Etapa IV do Processo Seletivo.

§8º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “não aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da próxima etapa. Candidatos enquadrados nesta situação não constarão da lista final de aprovados no processo seletivo.

5.2.4. Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica

Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para a entrevista/dinâmica mediante comunicado no site do programa, na seção Processos Seletivos.

§1º Os candidatos serão arguidos pela Comissão de Seleção, tendo como base as atividades demonstradas na Etapa III e no seu Currículo Lattes.

§2º A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos por candidato para a realização da entrevista.

§3º A entrevista levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Maturidade do (a) candidato (a);
- II. Disponibilidade pessoal e profissional para participar de atividades extraclasse;
- III. Perfil proativo, criativo, empreendedor e de liderança;
- IV. Capacidade de trabalhar com prazos e sobre pressão;
- V. Capacidade do (a) candidato (a) trabalhar em equipe interdisciplinar;
- VI. Intenções em relação ao programa;
- VII. Expectativas sobre o(s) orientador(es) escolhido(s) e ideias iniciais de projeto e adequação às linhas de pesquisa;
- VIII. Compromisso de cumprir as atividades com excelência e dentro dos prazos e regras previstos no regimento e nas normas do programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=2.

§4º Ao final da entrevista, cada membro da Comissão de Seleção que participar da entrevista classificará o candidato como “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com sua análise baseada nos critérios desta etapa. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará pela maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da entrevista.

§5º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, constarão da lista final de aprovados no Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “não aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, e não constarão da lista final de aprovados.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III Não enviar o link do Portfólio Digital de Realizações até a data estipulada ou não comparecer à Entrevista na data e horário em que forem convocados.

6.2. Na classificação final somente constarão os candidatos que forem aprovados em todas as

quatro etapas do processo. Para a ordem de classificação dos candidatos, será considerada somente a nota obtida pelos candidatos na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II).

6.3. Para a classificação final no processo seletivo, na hipótese de igualdade da pontuação final na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II), para o desempate somente na posição de igualdade, e para qualquer posição da classificação final, o critério de desempate será, em ordem de prioridade:

- I. A nota obtida pelo candidato na Parte Discursiva - Redação da prova escrita (Etapa II).
- II. Em caso de igualdade na nota da Parte Discursiva - Redação, a comparação entre as idades dos candidatos empatados, tendo prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

6.4. Só será divulgada a nota obtida na Parte Discursiva - Redação da Etapa II para os candidatos envolvidos em igualdade de pontuação final na Parte Objetiva desta etapa.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa Portal de Programas de Pós-Graduação (UFABC):

7.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

7.3. O resultado contendo a classificação dos candidatos a bolsas de estudos será publicado na página do Programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

7.4. Os orientadores do Programa oferecerão no mínimo 01 (uma) e, em alguns casos, no máximo 02 (duas) vagas para orientação para o ingresso no primeiro quadrimestre de 2024. O resultado final do Processo Seletivo conterá a lista de alunos aprovados e seus respectivos orientadores indicados pela Comissão de Seleção, não sendo possível a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para a Comissão de Seleção do Programa por meio do endereço eletrônico inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 8.2 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

9.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

§1º NO ATO DA MATRÍCULA, o formulário de **Aceite de Orientação**, constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, deve ser entregue. O formulário deve ser assinado pelo discente e pelo orientador indicado pela Comissão de Seleção ao final do processo seletivo. Não será permitida a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo seletivo.

9.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem e indicarem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

10.2. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa e seguirá a ordem de classificação, da maior para a menor nota final, conforme os critérios do item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

10.3. Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 039/2017 3. https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=3.

10.5. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma,

exclusivamente no Banco do Brasil, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/legislação/> e <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

11.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

11.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

7.1. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br.

Santo André, 17 de agosto de 2023.

Romulo Gonçalves Lins

Presidente Comissão de Seleção

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

ANEXO I

Sobre a Prova Escrita (Etapa II)

1. DO LOCAL DA PROVA

I. A prova será realizada no dia **14/10/2023**, com início às 09h00min, horário oficial de Brasília-DF.

II. A prova escrita será realizada, excepcionalmente, em modalidade remota, por meio de uma plataforma virtual, como por exemplo o Google Classroom ou similar.

III. Os candidatos aprovados para participar da Etapa II serão informados com antecedência sobre os procedimentos a serem adotados para acessar a Prova Escrita na data e horário definido. As informações serão enviadas com antecedência para o e-mail cadastrado pelo candidato durante a inscrição no processo seletivo, bem como estará disponível no site do programa na seção processos seletivos. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

IV. O candidato deverá ter acesso a um computador e à internet para que possa realizar a avaliação. A UFABC não se responsabiliza pelo acesso do candidato ao computador ou à internet, ou por problemas de software, hardware ou de conexão virtual do candidato com a plataforma virtual a ser utilizada. Serão desclassificados os candidatos que não acessarem o sistema virtual definido para avaliação ou que não enviarem as respostas no formato solicitado dentro do período definido devido a problemas de conexão ou outro.

2. DA ESTRUTURA DA PROVA

I. A Etapa II – Prova Escrita está estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e; Parte Discursiva – Redação, em que será apresentado um tema para a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, questões estas que já foram apresentadas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizado em todo o território nacional, ano a ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP (<http://portal.inep.gov.br/enade>).

III. Na Parte Discursiva - Redação da prova será apresentado um tema para que o candidato desenvolva um texto dissertativo-argumentativo com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

IV. Cada candidato receberá um caderno de prova, contendo as 20 (vinte) questões de múltipla escolha a serem resolvidas e o tema da Redação a ser desenvolvida.

V. Cada candidato receberá um CARTÃO RESPOSTA, onde as alternativas escolhidas como

resposta para as questões de múltipla escolha devem ser marcadas, e uma FOLHA DE REDAÇÃO, onde o texto dissertativo-argumentativo elaborado deve ser escrito. Todo o material entregue ao candidato, incluindo o material considerado rascunho, deverá ser devolvido ao final da realização da prova, independentemente de seu parcial ou total preenchimento.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

I. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e de sua FOLHA DE REDAÇÃO.

II. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova. Não será permitido o uso de calculadoras ou outro equipamento de cálculo.

III. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do Estudante da sala de prova ou para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e/ou de sua FOLHA DE REDAÇÃO.

IV. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.

V. A nota da Parte Objetiva será informada em uma escala de 0 (zero) a 20 (trinta) pontos. Para cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto. Para as questões incorretas não será atribuído nenhum ponto. Para as questões deixadas em branco não será atribuído nenhum ponto. Para as questões assinaladas com duas ou mais alternativas, não será atribuído nenhum ponto. O valor máximo total da Prova Escrita será de 20,0 (vinte) pontos.

VI. A nota da Parte Discursiva – Redação será informada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota atribuída ao texto considerando-se seu conteúdo (peso 50%), estrutura (peso 40%) e expressão (peso 10%).

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. As provas já aplicadas no ENADE, bem como seus gabaritos oficiais, podem ser consultadas em <http://portal.inep.gov.br/provas-e-gabaritos>.

II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, retiradas do Componente de Formação Geral das provas já aplicadas no ENADE, de 2012 a 2022.

III. Nas questões de Componente de Formação Geral do ENADE, são analisadas as seguintes habilidades e competências do candidato: ler, interpretar e produzir textos; extrair conclusões por indução e/ou dedução; estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações; fazer escolhas valorativas, avaliando consequências; argumentar coerentemente; projetar ações de intervenção; propor soluções para situações-problema; elaborar sínteses; e administrar conflitos.

IV. Um modelo contendo algumas questões similares as que serão apresentadas na Parte

Objetiva da Etapa II está disponibilizado aos candidatos no site do programa (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=205), no link processos seletivos antigos.

V. Na Parte Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir do tema proposto. Nesta parte se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos em que se demonstre capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

VI. Considerando que o texto da Parte Discursiva – Redação é único, será atribuído a este uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

i) Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota deste item será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

ii) Estrutura – até 4 (quatro) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado (dissertativo-argumentativo);
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

iii) Expressão – até 1 (um) ponto:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se o desempenho linguístico e o domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

VII. Será atribuída nota ZERO à Parte Discursiva – Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos anteriores;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

VIII. Na Parte Discursiva – Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

IX. Na Parte Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de no mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

ANEXO II

Sobre o Portfólio Digital de Realizações (Etapa III)

Para a confecção do Portfólio Digital de Realizações sugerimos que estudem o assunto. Algumas palavras chaves para busca são: Professional portfolio, Digital Professional Portfolio (DPP), e-portfolio.

1. Itens considerados no Portfólio Digital de Realizações

- I. Formação acadêmica.
- II. Graduação.
- III. Pós-Graduação – Mestrado.
- IV. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós - Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.
- V. Monitoria.
- VI. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- VII. Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa.
- VIII. Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa.

2. Formação profissional

- I. Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.
- II. Experiências empreendedoras.

3. Produção Científica

- I. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- II. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).
- III. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- IV. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- V. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

4. Temas de interesse para pesquisa

Descrever brevemente temas que interessam para realização de pesquisa.

5. Produção Artística/Culturais e Tecnológicas

Texto literário, Música, Cinema, Mídias digitais, Fotografia, Dança, Teatro, Pintura, Desenho, Artesanato, Programas de computador, Jogos, Protótipos.

5. Atividades Didáticas

- I. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio.
- II. Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

6. Outras Atividades

- I. Práticas voluntárias e de engajamento comunitário.
- II. Organização de eventos.
- III. Outras atividades consideradas relevantes pelo (a) candidato (a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 81/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018550/2023-25

Santo André-SP, 24 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 13:39)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **81**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **237bf0bec1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 81/2023

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024 para candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Stricto Sensu

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso no curso de Mestrado *Stricto Sensu* e no curso de Doutorado e estabelece as normas e os procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, a ser nomeada pela Coordenação.

1.2 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4 Os critérios de seleção e classificação são baseados em procedimentos avaliativos em etapas. As etapas são como seguem:

Primeira etapa:

- I. Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição;

II. Prova de proficiência em inglês.

Segunda etapa:

- I. Prova de arguição sobre o projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição com anuência do futuro orientador;
- II. Entrevista sobre currículo e documentos comprobatórios; análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação facultativas.

1.4.1 As etapas serão realizadas em língua portuguesa ou inglesa, a ser definida pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que só poderá ser preenchido nestes idiomas.

1.4.2 As provas da primeira etapa serão realizadas de forma presencial; candidatos(as) não domiciliados na Região Metropolitana de São Paulo poderão solicitar a realização das provas da primeira etapa à distância. A segunda etapa será realizada à distância com ferramentas de videoconferência.

1.4.3 Candidatos(as) aprovados na primeira etapa do processo seletivo poderão submeter uma versão atualizada do projeto de pesquisa, caso assim preferirem, com anuência de orientador ou orientadora, no prazo estabelecido para tal no cronograma, por anexo a e-mail direcionado à Comissão de Seleção com e-mail da Coordenação do PPG em cópia.

1.5 Para a realização de etapas a distância, os candidatos(as) devem se responsabilizar pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar aplicativos de videoconferência informados pelo Portal, uma webcam, um microfone e uma conexão de banda larga de Internet estável. As etapas realizadas através de videoconferência serão gravadas em áudio e/ou vídeo, salvo impedimento de ordem técnica, para fins internos da avaliação. O registro audiovisual será apagado no prazo de uma semana após a divulgação dos resultados finais.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas referentes a este processo seletivo é apresentado abaixo:

Inscrição	01/09 a 01/10/2023
Divulgação temas e bibliografia sugerida da prova de conhecimento	01/09/2023
Análise das inscrições	02 a 05/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/10/2023

Prazo para recurso das inscrições indeferidas	07 a 09/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	11/10/2023
Divulgação das orientações para realização das provas de conhecimentos específicos e de inglês	11/10/2023
Provas de conhecimentos específicos e de inglês	18/10/2023
Resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	26/10/2023
Vista das provas de conhecimentos específicos e de inglês	27/10/2023
Prazo para recurso do resultado das provas de conhecimentos específicos e de inglês	28/10 a 30/10/2023
Resultado do recurso das provas de conhecimentos específicos e de inglês	08/11/2023
Divulgação das orientações para realização da prova de arguição e entrevista	08/11/2023
Prazo para envio de versão atualizada do projeto de pesquisa à Comissão de Seleção (opcional)	15/11/2023
Análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação	16 a 24/11/2023
Arguição e entrevista	22/11 a 23/11/2023
Divulgação do resultado parcial	27/11/2023
Prazo para recurso do resultado parcial	28 a 30/11/2023
Resultado final	04/12/2023
Solicitação de matrículas em disciplinas	09 a 11/01/2024 (previsão)
Início das aulas	05/02/2024 (previsão)

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O número total de vagas é **6 (seis) vagas de Mestrado e 6 (seis) vagas de Doutorado**. A Coordenação poderá aumentar em até 3 (três) o número de vagas em cada nível se recomendado pela Comissão de Seleção.

3.2 Do total de vagas mencionado em 3.1, ficam reservadas, por nível, **2 (duas)** para candidaturas negras (pretas e pardas).

3.2.1 Se o número de candidatos(as) aprovados nesta categoria for menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2.2 Candidaturas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.2.3 Os candidatos(as) pretos e pardos que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4 Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2.5 Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

3.3 Serão oferecidas 5 (cinco) sobrevagas por nível, sendo que ficam reservadas, em cada nível:

§ 1º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem indígena;

§ 2º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência;

§ 3º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem quilombola;

§ 4º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);

§ 5º - 1 (uma) vaga para candidatos(as) que se autodeclararem refugiado/a ou solicitante de refúgio.

3.3.1 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3.2 Estas vagas não serão computadas como parte do número total de vagas.

3.4 Resolução CPG 78/2021

(<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>) regulamenta as condições dos itens 3.2 e 3.3, inclusive os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- I. Uma declaração de aceite de um(a) docente que seja credenciado(a) no PPG-NCG para o processo seletivo atual. Quando o aceite é de docente colaborador(a), cabe à Comissão de Seleção confirmar com a Coordenação o atendimento aos critérios para orientação. O documento consiste de uma declaração de aceite de orientação do(a) candidato(a) e deve ser encaminhado por meio de e-mail institucional aos seguintes endereços: e-mail do(a) candidato(a), ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br, e ppgnc@ufabc.edu.br. Uma cópia da mensagem ou documento em formato PDF deve ser anexada pelo(a) candidato(a) ao formulário eletrônico de inscrição;
- II. Projeto de pesquisa com anuência do(a) orientador(a). O projeto deve seguir o modelo encontrado no endereço <https://fapesp.br/253/projeto-de-pesquisa> e ter a primeira página assinada pelo(a) orientador(a). A assinatura pode ser substituída por uma anuência ao projeto por meio do email institucional do(a) orientador(a) aos endereços eletrônicos citados no inciso I;
- III. Cópia do RG para candidatos(as) de nacionalidade brasileira (não será aceita a CNH);
- IV. Cópia da carteira do Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de candidatos(as) de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM ou RNE, será aceita cópia da página de identificação do passaporte);
- V. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula e o respectivo histórico escolar;
- VI. Certificado(s) de conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação e respectivo(s) histórico(s), quando aplicável;
- VII. Cópia do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a), ou, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), equivalente, contendo os seguintes tópicos selecionados para impressão, quando aplicáveis: Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional; Áreas de atuação; Projetos; Prêmios e títulos; Artigos completos publicados; Artigos aceitos para publicação; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Textos em jornal ou revista; Apresentação de trabalho e palestra; Outras produções bibliográficas; Extensão tecnológica; Programa de computador sem registro; Produtos; Processos; Trabalhos técnicos; Patentes e registros; Educação e Popularização de C&T; Orientações e supervisões; Eventos; Bancas; Outras informações relevantes - tópicos não incluídos na reprodução serão considerados não aplicáveis;
- VIII. Apresentação estruturada de itens relevantes do histórico, em planilha disponibilizada pelo portal do PPG, junto com os comprovantes dos elementos citados, em arquivo único;
- IX. Opcionalmente, o(a) candidato() pode solicitar a pessoas de referência relevantes para esta finalidade o encaminhamento de uma carta de recomendação exclusivamente por meio do formulário disponível no Portal do Programa (pelo menu, "Documentos/Formulários"), diretamente encaminhada aos mesmos endereços eletrônicos citados em I, excluindo o(a) candidato(a);
- X. Em caso de pedido de dispensa da prova de inglês e/ou de conhecimento, comprovante da justificativa (vide item 5.3 para condições de dispensa);
- XI. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevivente, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021;

4.2 No Formulário de Inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar indígenas;
- b) Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3 No Formulário de Inscrição, os candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4 No Formulário de Inscrição, os candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Se autodeclarar Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo;

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5 No Formulário de Inscrição, os candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

4.6 No Formulário de Inscrição, os candidatos(as) que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão:

- a) Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do Artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7 A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens do art. 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

4.8 A Comissão de Seleção e Coordenação não se responsabilizarão por inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1 deste Edital.

4.9 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer canais não previstos neste Edital.

4.10 É de responsabilidade integral do(a) candidato(a) o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Dos critérios de seleção:

5.1.1 O processo seletivo para o ingresso no programa é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção. As provas de seleção na fase eliminatória consistem nos itens I e II, e os critérios na fase de classificação consistem nos itens III, IV e V deste conjunto:

- I. Prova de conhecimentos específicos na área de Neurociência e Cognição, baseada em bibliografia divulgada no portal do Programa na data prevista para tal (opção “Documentos/Outros” no menu de acesso ao site do Programa). A prova de conhecimento consiste de questões dissertativas relacionadas ao conhecimento de conteúdos relevantes, incluindo aspectos metodológicos e éticos, como também de conteúdos mais específicos dos temas de (i) aspectos biológicos do sistema nervoso, (ii) aspectos funcionais e cognitivos, e (iii) bases formais da modelagem e da análise de dados no âmbito de estudos na Neurociência e nas Ciências Cognitivas. O(A) candidato(a) poderá omitir as questões de uma destas três temáticas específicas na prova, desde não relacionadas ao conteúdo de conhecimento geral, ou optar por omitir um número correspondente de perguntas de temáticas diferentes. A prova é individual e sem consulta. As respostas serão avaliadas por dois avaliadores por enunciado; a nota final é obtida pela média aritmética respeitando a ponderação de cada enunciado. Na eventualidade de diferença de mais de 50% entre a maior e menor nota para um item, se esta diferença for relevante para a classificação, a

nota de um(a) terceiro(a) avaliador(a) será obtida, e a nota mais discrepante será descartada para a computação da média aritmética final;

- II. Prova de proficiência em inglês. O critério de proficiência em inglês corresponde ao Common European Framework of Reference (CEFR) nível B2 ('Usuário independente'). As respostas serão avaliadas por dois(duas) avaliadores por enunciado; a nota final é obtida pela média aritmética respeitando a ponderação de cada enunciado. Na eventualidade de diferença de mais de dois pontos, em um máximo de dez, entre avaliadores, quando relevante para a classificação, a nota de um(a) terceiro(a) avaliador(a) será obtida, e a nota mais discrepante será descartada para a computação da média aritmética final;
- III. A arguição. Esta consiste na apresentação oral da proposta de pesquisa apresentada na inscrição, com duração de até 15 (quinze) minutos. A prova será acompanhada por uma banca de dois(duas) docentes da UFABC e versará sobre o projeto de pesquisa, seu enquadramento nas linhas de pesquisa do Programa, sua apresentação, o conhecimento do(da) candidato(a) em relação ao tema proposto e outros aspectos considerados relevantes ao Projeto de Pesquisa pela banca. A banca avaliará a capacidade de organização, clareza, objetividade e pertinência do conteúdo apresentado em relação à proposta de pesquisa, conhecimento geral e específico relativo ao projeto, capacidade de argumentação e visão crítica do(a) candidato(a). Cada avaliador(a) atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo-se a nota final pela média aritmética das notas. Na eventualidade de uma discrepância maior que dois pontos entre as notas individuais dos(as) avaliadores, um(a) terceiro(a) avaliador(a) pontuará este item a partir da prova gravada, e a média para a prova será calculada descartando a nota mais divergente;
- IV. A entrevista tem por objetivo averiguar as informações apresentadas por ocasião da inscrição, além de esclarecimentos da motivação, formação e experiência do(da) candidato(a). Durante a entrevista os(as) candidatos(as) podem ser submetidos(as) a perguntas sobre qualquer aspecto relevante para a seleção. Os(As) examinadores podem solicitar vistas de cópia de documentos comprobatórios;
- V. A análise de currículo, histórico escolar e eventuais cartas de recomendação têm por finalidade a avaliação da formação, experiência, e produtividade acadêmica do(da) candidato(a). Esta análise será realizada em sessão fechada onde estarão presentes apenas os(as) avaliadores.

5.1.2 A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média ponderada final é 7,0 (sete).

5.1.3 Os itens I e II de 5.1.1 são analisados na primeira etapa do processo seletivo e são eliminatórios.

5.1.4 A nota final será obtida pela média ponderada das notas parciais, considerando os seguintes pesos:

- I. Conjunto de entrevista, análise de currículo, histórico escolar e cartas de recomendação: peso 2;
- II. Arguição do projeto de pesquisa: peso 1.

5.2 A avaliação das respostas aos itens das provas, as notas parciais, e as notas finais de cada candidato(a) serão divulgadas no portal público do programa.

5.3 Candidatos(as) podem solicitar dispensa da prova de conhecimentos específicos, ou da prova de proficiência em inglês, conforme condições a seguir. Comprovantes deverão ser apresentados junto aos documentos de inscrição.

5.3.1 São dispensados(as) da prova de conhecimentos específicos os(as) candidatos(as) que se encontram nas seguintes condições:

- a) Candidatos(as) que foram aprovados(as) com conceito A ou B em pelo menos duas disciplinas de conjuntos obrigatórios diferentes do PPG-NCG (vide lista no Portal do Programa, menu Documentos/Processos Seletivos);
- b) Candidatos(as) com diploma ou certificado de conclusão do Bacharelado em Neurociência com data de não mais que dez anos antes da data de publicação deste edital;
- c) Candidatos(as) que participaram da prova de conhecimentos específicos em processo seletivo anterior com nota suficiente para a aprovação, em data não mais que 24 meses antes da data de publicação deste edital.

5.3.2 São dispensados da prova de proficiência em inglês os(as) candidatos(as) que demonstram proficiência em inglês conforme os critérios que seguem. Com exceção da naturalidade, as condições são válidas para um período de cinco anos anteriores à publicação do presente edital.

- a) Naturalidade de país com inglês como idioma oficial;
- b) Residência em país com inglês como idioma oficial por um período de pelo menos seis meses;
- c) Comprovante de conclusão de um curso de graduação ou pós-graduação, com duração de pelo menos um ano, ministrado e avaliado integralmente em inglês;
- d) Exame GRE Geral (com score mínimo de 450 Verbal);
- e) TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com o resultado mínimo de 80 pontos se executado pela Internet (iBT), de 213 pontos se por computador (CBT) ou de 550 pontos se em papel (PBT);
- f) IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,5 pontos;
- g) Cambridge Qualification Test, com score ou nível equivalente a *B2 First*.
- h) Participação em prova de proficiência em inglês em processo seletivo anterior com nota suficiente para a aprovação.

5.3.3 São dispensados de ambas as provas da primeira etapa candidatos(as) ao Doutorado que concluíram o Mestrado em Neurociência e Cognição nos dez anos anteriores à data de publicação deste Edital.

5.4 Haverá vista online para as provas de conhecimento e de inglês na data prevista para tal no cronograma, conforme detalhada pela Comissão de Seleção na ocasião das instruções.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Apresentar documentos como projeto de pesquisa sem a anuência de um docente orientador onde a documentação desta estiver exigida;
- IV. Não se apresentar às provas e à entrevista na data, horário e local (eventualmente virtual) especificados;
- V. Cometer plágio, uso de ferramentas de assistência digital, ou outro tipo de ação fraudulenta em uma das provas do processo seletivo.

6.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da UFABC e no portal do Programa.

7. DO RECURSO

7.1 Eventuais interposições de recursos aos resultados parciais ou finais deverão ser feitas exclusivamente através de mensagem fundamentada encaminhada exclusivamente por meio do e-mail do(a) candidato(a) aos seguintes endereços: ncg.processoseletivo@ufabc.edu.br e ppgnc@ufabc.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A critério da Comissão de Seleção, ela pode transferir a deliberação à Coordenação do Curso.

7.3 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para a matrícula ser efetivada, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que constam nos procedimentos detalhados neste endereço.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados(as) deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

8.3 Todos os(as) candidatos(as) graduados(as) e aprovados(as), incluindo os(as) estrangeiros(as), devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamentode-documentos>). Lembramos também que as Cartas de Aceite de Estrangeiro serão fornecidas assim que divulgado o resultado do processo seletivo, acelerando a providência da documentação.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 As bolsas de Mestrado e as bolsas de Doutorado disponíveis, cuja alocação esteja sob responsabilidade da Coordenação do Programa, serão distribuídas neste processo seletivo, respeitando as especificações das agências de fomento envolvidas.

9.2 As bolsas disponíveis serão distribuídas entre candidatos(as) elegíveis e classificados(as), conforme a classificação dada pela pontuação final do processo seletivo.

9.2.1 No caso de candidatos(as) que concorrem em categoria distinta da de classificação de concorrência ampla, por participarem da seleção a partir das vagas reservadas a pessoas pardas ou pretas, ou de uma das modalidades de sobrevagas, será considerada a classificação mais favorável na seleção de bolsistas.

9.2.2 Se houver empate nas classificações de candidatos(as) a bolsa entre a categoria de vagas reservadas e as categorias de modalidades específicas de sobrevaga, o desempate na prioridade de escolha entre bolsas disponíveis se dará pela pontuação no processo seletivo.

9.3 Se houver disponibilidade de bolsas com valores mensais ou durações distintas, prevalecerá a preferência dos(as) candidatos(as) com prioridade conforme a ordem de classificação, desde que compatíveis com as normas específicas da modalidade em questão.

9.4 A coordenação não poderá ser responsabilizada pela eventual indisponibilidade das bolsas previstas neste Edital.

9.5 Os critérios de alocação de bolsas estipulados nesta seção somente são válidos para as bolsas disponíveis como parte do processo seletivo ao ingresso. Bolsas disponibilizadas em datas posteriores serão distribuídas conforme as normas estabelecidas no âmbito do PPG.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós-Graduação da UFABC e a Política de Ações

Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78/2021).

10.2 O(A) candidato(a) que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, expondo em sua carta de encaminhamento os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o(a) candidato(a) que não o fizer nesse momento. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso de resultado de recurso.

10.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, principalmente pelo portal do Programa.

10.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC. Documentos apresentados fora dos padrões indicados neste Edital serão considerados inválidos.

10.5 Casos omissos, não previstos por este edital e excepcionais, serão resolvidos pela Comissão de Seleção. A critério desta, a Comissão de Seleção pode remeter a resolução para a Coordenação do Programa.

10.6 Solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas para o e-mail neg.processoseletivo@ufabc.edu.br e simultaneamente ao e-mail da Coordenação do Programa, ppgnc@ufabc.edu.br

Santo André, 25 de agosto de 2023.

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 162/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018354/2023-51

Santo André-SP, 22 de agosto de 2023.

No Edital nº 68/2023 - PROPG-CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1271, de 22 de agosto de 2023, que trata das Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, referente ao ingresso nos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO no primeiro quadrimestre de 2024, considerar o item 4.2, inciso XIII SUPRIMIDO".

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 07:10)

FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANCA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **162**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **625235fb7f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 163/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.018455/2023-21

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

No Edital nº 26/2023-PROPG-CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1234, de 11 de abril de 2023, que trata das normas para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPG-MAT), os itens ficam retificados conforme segue:

No item 1.1, inc. IV, onde se lê:

"IV. Ter sido contemplado com bolsa de agência de fomento após análise de mérito positiva de projeto de pesquisa;

Leia-se:

"IV. Ter sido contemplado com bolsa de agência de fomento após análise de mérito positiva de projeto de pesquisa;

Parágrafo único. As inscrições submetidas por bolsistas de agência de fomento serão analisadas e os candidatos poderão ser aprovados a qualquer tempo dentro do período de vigência deste edital, com publicação do resultado no site do programa: <https://posmat.ufabc.edu.br>.

No item 7.1, onde se lê:

"7.1. A Coordenação do Programa responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFABC. Este resultado deverá ser informado por e-mail ao candidato nos prazos indicados no item 2.2."

Leia-se:

"7.1. A Coordenação do Programa responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFABC. Este resultado será divulgado na página oficial do Programa: <https://posmat.ufabc.edu.br>, nos prazos indicados no item 2.2 ou, no caso de bolsistas de agências de fomento, a qualquer tempo."

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:04)

RENATO MENDES COUTINHO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMAT (11.01.06.42)

Matrícula: 2390743

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **163**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **2c4bbf457a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 165 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.018538/2023-11

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

No Edital nº 65/2023 publicado no Boletim de Serviço nº 1271 de 22 de agosto de 2023,

Onde se lê:

8. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

8.1. A cópia dos documentos listados abaixo deverá ser enviada em formato digital (PDF) para o e-mail: bolsas.propg@ufabc.edu.br e os **originais** devem ser apresentados na **Secretaria Acadêmica** da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

8.1.1. Para brasileiros(as):

- CPF, RG, Título de Eleitor e comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
- Diploma de Doutorado;
- Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- Assinar o Termo de Compromisso na PROPG.

8.1.2. Para estrangeiros(as):

- CPF, RNE, Visto temporário;
- Diploma de Doutorado;
- Comprovante de endereço com CEP ou do exterior;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);
- Assinar o Termo de Compromisso na PROPG.

8.1.3. Além da documentação acima, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá requerer a apresentação de documentação complementar.

Leia-se:

8. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

8.1. A cópia dos documentos listados abaixo deverá ser enviada em formato digital (PDF) para o e-mail: ppgbtc@ufabc.edu.br:

8.1.1. Para brasileiros(as):

- CPF, RG, Título de Eleitor e comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
- Diploma de Doutorado;
- Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail);

8.1.2. Para estrangeiros(as):

- CPF, RNE, Visto temporário;
- Diploma de Doutorado;
- Comprovante de endereço com CEP ou do exterior;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Formulário Cadastro (devolver preenchido por e-mail).

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 10:57)
ELIZABETH TEODOROV
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGBTC (11.01.06.26)
Matrícula: 1763428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **165**, ano:
2023, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação:
756d6adc1e

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3611 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018504/2023-26

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de setembro de 2023, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da Procuradoria Federal e da Agência de Inovação (InovaUFABC), Processo nº 23006.028096/2022-30:

- I - Extinção da função administrativa "*Assessor (a) Executivo (a) da PF*" (FG-5);
- II - Alteração da função gratificada da "*Seção de Monitoramento e Prestação de Contas*" da InovaUFABC de FG-4 para FG-5;
- III - Criação da unidade administrativa "*Seção de Gestão de Portfólio da InovaUFABC*" (FG-4).

Art. 2º As alterações, nos termos do Artigo 1º, deverão ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGPE) junto ao Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A transferência/atualização dos documentos, processos e bens patrimoniais relacionados à unidade extinta será administrada pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto, e o prazo para a realização da migração será de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 1º .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 08:32)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3611**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **c7b22899cb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3612 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018505/2023-71

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de setembro de 2023, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES), Processo nº 23006.001085/2023-93:

I - Alteração da nomenclatura da unidade "Biotério - Campus SA" para "Biotérios - Campus SA"

II - Alteração da nomenclatura da unidade "Biotério - Campus SBC" para "Biotérios - Campus SBC"

Art. 2º As alterações, nos termos do Artigo 1º, deverão ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) junto ao Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A transferência/atualização dos documentos, processos e bens patrimoniais relacionados à alteração das nomenclaturas deve ser coordenada pelo(a) responsável pelo projeto, em conjunto com as unidades administrativas competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 08:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3612**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **dfe0ce9ddd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3618 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018602/2023-63

Santo André-SP, 24 de agosto de 2023.

Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO o Capítulo II do Título I da Resolução ConsUni nº 62, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação Universidade Federal do ABC;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução ConsUni nº 63, que dispõe sobre o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria da Reitoria nº 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar de 1º de setembro de 2023, o Anexo I da PORTARIA Nº 2124/2021/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021, tendo em vista a nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPlaDi) e Auditoria Interna (AUDIN), Processo nº 23006.017623/2023-61:

DE:

- I - Pró-Reitor(a) Adjunto(a) - Coordenação de Gestão Estratégica da PROPLADI (CD-4)
- II - Auditoria Interna (CD-3)

PARA:

- I - Pró-Reitor(a) Adjunto(a) - Coordenação de Gestão Estratégica da PROPLADI (CD-3)
- II - Auditoria Interna (CD-4)

Art. 2º As alterações, nos termos do Artigo 1º, deverão ser atualizadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) junto ao Sistema Integrado de Gestão da UFABC (SIG), Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) e demais plataformas, internas e externas, de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:41)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3618**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **dcf911cfe5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 928 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018036/2023-90

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ERIKA ALEJANDRA RADA MORA, SIAPE 2391988, do encargo de Vice Coordenadora do Bacharelado em Matemática, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Dispensar a servidora ERIKA ALEJANDRA RADA MORA, SIAPE 2391988, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Matemática, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:18)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **928**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
be3dd7a5ab



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 929 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018037/2023-34

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA ALVES, SIAPE 3078509, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Matemática, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA ALVES, SIAPE 3078509, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Matemática, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:20)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **929**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
175aa42ae4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 930 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018038/2023-89

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO PAVÃO, SIAPE 3015190, do encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Neurociência, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Dispensar o servidor RODRIGO PAVÃO, SIAPE 3015190, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Neurociência, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:20)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **930**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
eafe464a59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 931 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018039/2023-23

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR, SIAPE 2139904, para o encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Neurociência, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR, SIAPE 2139904, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Neurociência, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **931**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
75a293e38e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 932 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018040/2023-58

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, do encargo de Vice-Coordenadora da Licenciatura em Matemática, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Dispensar a servidora MARCIA AGUIAR, SIAPE 2269039, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Matemática, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **932**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
89b9e95e87



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 933 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018042/2023-47

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO, SIAPE 1837745, para o encargo de Vice-Coordenador da Licenciatura em Matemática, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ALESSANDRO JACQUES RIBEIRO, SIAPE 1837745, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Licenciatura em Matemática, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **933**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
66ec38d9eb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 934 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018043/2023-91

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GUSTAVO SOUSA PAVANI, SIAPE 2566275, do encargo de Vice Coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação, a contar de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Dispensar o servidor GUSTAVO SOUSA PAVANI, SIAPE 2566275, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciência da Computação, a contar de 29 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:18)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **934**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
3efe42fbf9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 935 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018045/2023-81

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora GISLAINE CRISTINA CEREGATTI BONILHA PINTO, SIAPE 3266996, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Seção de Suporte - Campus SA, código FG-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:18)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **935**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
890116ff75



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 936 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018046/2023-25

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor EDMARCIO ANTONIO BELATI, SIAPE 1671333, do encargo de Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Dispensar o servidor EDMARCIO ANTONIO BELATI, SIAPE 1671333, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **936**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
9380133a0c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 937 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018047/2023-70

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE LUIS AZCUE PUMA, SIAPE 2079380, para o encargo de Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JOSE LUIS AZCUE PUMA, SIAPE 2079380, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:16)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **937**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
d48163cd31



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 938 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018049/2023-69

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PATRÍCIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474 do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora PATRÍCIA APARECIDA DA ANA, SIAPE 1760474, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **938**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
52978e21bf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 939 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018050/2023-93

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO ALVES DA SILVA AUTRETO, SIAPE 1309493, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor PEDRO ALVES DA SILVA AUTRETO, SIAPE 1309493, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **939**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
93b15938bb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 940 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018051/2023-38

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora PATRÍCIA TEIXEIRA LEITE ASANO, SIAPE 1544340, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Energia, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora PATRÍCIA TEIXEIRA LEITE ASANO, SIAPE 1544340, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Energia, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **940**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
4cdb59daa2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 941 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018052/2023-82

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ARLENE MARTINEZ RICOLDI, SIAPE 2318885, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora ARLENE MARTINEZ RICOLDI, SIAPE 2318885, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **941**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
38a745396f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 942 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018056/2023-61

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora NATHALIA DE SETTA COSTA, SIAPE 1912347, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Biológicas, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora NATHALIA DE SETTA COSTA, SIAPE 1912347, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Biológicas, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **942**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
bae9b53910



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 943 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018058/2023-50

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANTONIO ALVARO RANHA NEVES, SIAPE 2946001, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Física, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ANTONIO ALVARO RANHA NEVES, SIAPE 2946001, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Física, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **943**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
e5c35d812c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 944 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018060/2023-29

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MIRELA INÊS DE SAIRRE, SIAPE 1766090, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Química, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora MIRELA INÊS DE SAIRRE, SIAPE 1766090, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Química, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **944**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
3f77d52e9b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 945 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018061/2023-73

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ARTUR ZIMERMANN, SIAPE 1688193, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ARTUR ZIMERMANN, SIAPE 1688193, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, código FCC, a contar de 1º de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 15:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **945**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação:
fa20cc864d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 958 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018466/2023-10

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora JESSICA CAROLINE DOS SANTOS XAVIER, SIAPE 2115324, pelo período de 11/09/2023 a 20/10/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 18:27)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **958**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação:
4649264a34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 959 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018467/2023-56

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES, SIAPE 1089479, pelo período de 09/10/2023 a 08/11/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 18:27)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **959**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação:
945379e0be



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 960 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018501/2023-92

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de ANDERSON RODRIGUES ALVES, SIAPE 3283290, Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, autorizado pela Portaria nº 217/2022, publicada no DOU nº 46, de 09 de março de 2022, seção 2, p. 39, pelo período de 01/04/2023 a 01/04/2024 (um ano).

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 08:33)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **960**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação:
53615ce424



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 14 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.018451/2023-43

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Antonio Celestino De Freitas**, matrícula SIAPE nº **1546718**, Processo nº **23006.024502/2022-95**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 02/01/1972 a 06/02/1974, 01/12/1975 a 19/03/1976, 03/05/1976 a 28/06/1976, 01/12/1976 a 07/08/1977, 06/12/1977 a 15/08/1978, 29/01/1979 a 25/06/1979, 05/07/1979 a 01/11/1979, 29/04/1980 a 30/03/1982, 23/08/1982 a 20/11/1982, 16/02/1983 a 30/09/1983, 01/10/1983 a 07/03/1984, 13/03/1984 a 23/03/1984, 26/03/1984 a 10/02/1986, 17/02/1986 a 15/05/1986, 23/06/1986 a 07/01/1987, 11/02/1987 a 04/08/1987, 19/10/1987 a 15/03/1988, 19/01/1989 a 17/03/1989, 05/03/1990 a 02/09/1991, 06/07/1992 a 07/04/1993, 13/04/1993 a 24/08/1995, 01/06/2001 a 21/11/2001, totalizando 6.106 dias, ou seja, 16 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 18:28)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **ATESTADO DE AVERBAÇÃO**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **4d9029dd08**

**NÚCLEO
EDUCACIONAL
DE TECNOLOGIAS
E LÍNGUAS
(NETEL)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 44/2023 - DATE-NETEL (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.018206/2023-36

Santo André-SP, 21 de Agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 05:20)

GUIOU KOBAYASHI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PGE-TSI (11.01.06.79)

Matrícula: 1545378

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **2e75882726**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

EDITAL UAB/UFABC

2º Processo Seletivo para atuação como Bolsista CAPES/UAB - Professor Formador I para as disciplinas e para Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso do curso de pós-graduação lato sensu: Tecnologias e Sistemas de Informação / UFABC, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância - EaD, sistema UAB/CAPES para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 09/2022, com cronograma durante o período de março/2023 a fevereiro/2025.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para professores da UFABC para a atuação como Professor Formador I nas disciplinas e na Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de pós-graduação lato sensu: Tecnologias e Sistemas de Informação / UFABC, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância - EaD, com recursos da UAB/CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção de professores para atuação como bolsista UAB/CAPES na função de Professor Formador I de disciplinas e Orientação de TCC será regida por este Edital e executada pela Coordenação UAB da UFABC, tendo como base legal, entre outras, as seguintes normativas: a) Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de Janeiro de 2017; b) Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2 Este processo destina-se a seleção de professores para a atuação como bolsista CAPES/UAB) do curso de pós-graduação lato sensu: *Tecnologias e Sistemas de Informação/UFABC*, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância – EaD - na função de Professor Formador I.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de Professor Formador I de disciplinas e Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - estabelecido neste Edital.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES/UAB e podendo ser rompido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

unilateralmente, pela UFABC ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo.

1.5 A participação do candidato docente concursado do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

1.6 Este processo de seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação UAB na UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.

1.7 O conjunto de disciplinas obrigatórias ou eletivas do curso está disposto no Projeto Pedagógico do Curso, conforme definição do CONSEPE-UFABC em Ato Decisório CONSEPE nº 221/2022, publicado no Boletim de Serviço UFABC nº 1142 em 13/05/2022.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Para cada disciplina obrigatória ou eletiva a ser oferecida no curso (ANEXO I), será selecionado 01 (um) candidato para a função de Professor Formador. Para a Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), serão selecionados candidatos para cadastro reserva para atuar como Professor Formador I na função de **Orientador de TCC**.

2.2 As mensalidades serão concedidas de acordo com as portarias Capes nº 183/2016; nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017. O candidato convocado para integrar o curso receberá bolsa de Professor Formador I – CAPES/UAB, conforme valores e requisitos definidos por Portaria vigente da CAPES.

2.2.1 Para as atividades como Professor Formador I de disciplinas: uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula.

2.2.2 Para as atividades de Professor Formador I Orientador de TCC: duas mensalidades de bolsa, no período final do curso, para cada grupo de 10 alunos orientados.

2.3 O candidato convocado para atuar como Professor Formador I de disciplinas deverá executar as atividades e tarefas propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso, tanto virtuais como presenciais, acompanhando e avaliando o desempenho dos alunos até a atribuição do conceito final da apresentação do TCC. O candidato selecionado deverá participar também de atividades presenciais do curso, nos polos do curso ou nas dependências da UFABC.

2.4 O candidato convocado para atuar como Professor Formador I na Orientação de TCC deverá trabalhar na orientação do trabalho de conclusão do curso de um total de 10 (dez) alunos, individualmente. Durante os trabalhos de elaboração do TCC, o candidato convocado deverá participar de atividades de orientação a serem realizadas tanto por meio do Ambiente Virtual como de forma presencial, nos polos do curso ou nas dependências da UFABC. As datas para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

encontros presenciais para a orientação e defesa do TCC serão definidas e divulgadas pela Coordenação do Curso. Não serão alocadas bolsas adicionais para a finalização da orientação do TCC de alunos que extrapolem o prazo de defesa definido pelo cronograma do curso.

2.5 Todos os candidatos aprovados e classificados formarão o cadastro de reserva de Professor Formador I de disciplinas e de Orientador de TCC e poderão ser chamados, havendo de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.6 Os candidatos convocados para atuar como Professor Formador I não poderão acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

2.8 O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte do candidato selecionado e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

2.9 O Professor Formador I de disciplinas ou como Orientador de TCC que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2.10 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A carga horária de atividades para Professor Formador I será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para o curso.

3.2 A carga horária de trabalho será distribuída entre reuniões presenciais e em atividades à distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado. As atividades à distância poderão ser aos finais de semana, em datas a serem acordadas junto com a coordenação. As reuniões presenciais podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana. As reuniões presenciais podem ser marcadas para datas que não se enquadrem nos meses de oferecimento da disciplina apresentados no cronograma proposto para o curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

3.3. Habilidades, Competência e Atribuições exigidas para atuação como Professor Formador I de disciplinas e Orientador de TCC:

- Conhecer profundamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem das atividades das disciplinas no AVA utilizado;
- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- Desenvolver as atividades no AVA e abrir os espaços de fóruns de discussão e de correção das atividades durante a orientação do TCC.
- Responder questionamento e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana e feriados.
- Participar de sala de bate-papo uma vez por semana durante 2 horas para tirar dúvidas de alunos.
- Realização de Web-Conferência com os alunos durante os encontros presenciais;
- Incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc.
- Verificar a postagem de notas das atividades pedagógicas da disciplina no AVA, por parte dos cursistas, de acordo com o prazo estabelecido pela Coordenação Curso;
- Verificar as avaliações dos tutores;
- Apresentar relatório mensal à Coordenação Curso sobre o andamento do acompanhamento dos alunos no desenvolvimento do TCC;
- Auxiliar na produção de material de apoio, manuais e auxílio na elaboração de material de divulgação dos cursos EaD;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e o cronograma de orientação e defesa do TCC, respectivamente, acompanhamento e avaliação dos alunos sob sua responsabilidade.
- Acompanhar, corrigir e dar as atividades e tarefas, bem como das etapas de desenvolvimento do TCC, através de comunicação escrita ou online, nos prazos estabelecidos pela Coordenação Curso.
- Participar da Banca Final de avaliação do TCC;
- Estar presente nas aulas presenciais do curso nos polos ou UFABC;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

- Ter disponibilidades de atuar aos sábados, em Encontro Presencial do curso, na UFABC ou no Polo;
- Respeitar os princípios da ética nas discussões com os alunos e colegas de equipe;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação UAB na UFABC, com suporte da Coordenação do Curso de pós-graduação *lato sensu Tecnologias e Sistemas de Informação / UFABC*.

4.2 O processo seletivo é destinado aos professores ativos ou aposentados da UFABC.

4.3 O processo seletivo será constituído de:

- Inscrição Online a ser realizada pelo candidato, o que contempla preenchimento de dados, seleção de disciplinas desejadas (Anexo I), anexação de documentos;
- Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação da formação, da experiência e da atuação em EaD, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas à(s) disciplina(s) selecionada(s);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Exigidos

- a) Ser Professor(a) efetivo, ativo ou aposentado, do quadro docente da UFABC.
- b) Ter experiência comprovada de no mínimo três anos no magistério superior.

5.1.2 Desejáveis:

- a) Ter experiência acadêmica e científica comprovada relacionada aos conteúdos programáticos das disciplinas do curso.
- b) Ter experiência ou formação para atuação em docência de cursos à distância no magistério superior.

5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados neste Edital e na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

5.3 Os candidatos poderão indicar, no ato da inscrição, até o máximo três disciplinas que desejam atuar, entre as disciplinas do curso apresentadas no Anexo I. No ato de inscrição, os candidatos também poderão indicar se desejam atuar como Orientador de TCC.

5.4 Não há impedimento para que os candidatos que forem selecionados para atuar nas disciplinas do curso sejam selecionados para atuar na função de Orientador de TCC. Não é necessário que o candidato se inscreva ou seja selecionado para participar de uma disciplina do curso para se inscrever ou ser selecionado para atuar como Orientador de TCC.

5.5 O período para as inscrições é de 22/08/2023 até 25/09/2023.

5.6 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

I. RG e CPF

II. Diploma de Doutorado

III. Atestado de vínculo (documento emitido pela SuGePe/UFABC). Caso o Atestado de vínculo com a UFABC não apresente os 03 (três) anos necessários para a função, incluir demais documentos que comprove a exigência.

IV. Anexo III – Súmula Curricular e os documentos que comprovem as experiências para pontuação.

5.7 O conteúdo programático das disciplinas obrigatórias ou eletivas do curso está disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

5.8 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

5.9 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 15 de fevereiro de 2023. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

5.10 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

5.11 É permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC, para a execução dos trabalhos.

6.2 Com caráter Classificatório será realizada uma Avaliação Curricular dos candidatos. Na Avaliação Curricular, serão pontuadas a experiência e a atuação científica e acadêmica (Presencial e em Educação a Distância - EaD) do candidato nos últimos **08 (oito) anos**.

6.3 Serão pontuadas somente os itens e as informações preenchidas pelo próprio candidato no documento referido “Anexo III - Súmula Curricular”, enviado durante a inscrição. O candidato deverá enviar no ato da inscrição a documentação que comprove as informações apresentadas no “Anexo III - Súmula Curricular”.

6.4 As informações completas referentes aos itens relatados no “Anexo III - Súmula Curricular” devem estar disponíveis no Currículo Lattes do candidato. Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação da UAB na UFABC. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.6 As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular dos candidatos são apresentados no Anexo II – Avaliação Curricular. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação dos candidatos em cada uma das disciplinas e para a Orientação de TCC.

6.5 As atividades a serem pontuadas deverão estar estritamente relacionadas com o objetivo geral do Projeto Pedagógico do Curso e com o conteúdo programático e da ementa da disciplina selecionada pelo candidato.

6.7 Os candidatos serão avaliados e classificados somente na(s) disciplina(s) que indicaram durante o processo de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, em cada disciplina, e para Orientador de TCC, segundo a análise dos itens constantes no Anexo II – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.

7.2 A classificação será realizada para cada disciplina separadamente, somente considerando os candidatos inscritos para cada disciplina. O resultado definido para cada disciplina não influenciará nem estará relacionado com o resultado de outra disciplina.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

- a) Maior tempo de experiência como Professor em curso de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade ensino a distância, em áreas afins às de interesse deste curso (conforme Projeto Pedagógico do Curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
- b) Maior tempo de experiência como Professor em curso de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade presencial, em áreas afins às de interesse deste curso (conforme Projeto Pedagógico do Curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

8. DO RESULTADO

8.1 Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, a partir do dia 29 de setembro de 2023.

8.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 O resultado final será publicado a partir de 06/10/2023. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Professor Formador I.

8.4 Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão considerados vinculados ao curso de Pós-Graduação *Lato sensu*: *Tecnologias e Sistemas de Informação / UFABC* durante o período em que realizar as suas atividades.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá comparecer ao Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas da UFABC e entregar original ou cópia dos documentos listados conforme a seguir ou enviá-los, autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, via correios, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580.

9.1.1 Assinar termo de compromisso da CAPES (original) - (anexo IV)

8

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco L · 3º andar · Fone: (11) 3356.7650/7646
netel@ufabc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

9.1.2 Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (anexo V)

10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	22/08/2023 a 25/09/2023
Homologação das inscrições e divulgação do resultado classificatório preliminar	29/09/2023
Prazo para Recurso sobre o resultado da classificação	até 03/10/2023
Publicação dos Resultados dos Recursos	05/10/2023
Divulgação do Resultado Final	a partir de 06/10/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação da UABC na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.

11.4 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.

11.5 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.

11.6 Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)

11.7 Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em mais de um curso da UAB. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de um curso no mesmo período.

11.8 Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.

Santo André, 21 de agosto de 2023.

Guiou Kobayashi
Coordenador do Curso em
Tecnologias e Sistemas de Informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

ANEXO I – Lista de Disciplinas do Curso

Professor Formador I - Disciplina

Disciplina	Carga Horária	Previsão de Oferta	Vagas
Sistemas Inteligentes	30	2023 ou 2024	01

Professor Formador I - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso

	Previsão de Oferta	Vagas
Orientador TCC (grupo de 10 alunos)	2024	Cadastro Reserva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

ANEXO II – Avaliação Curricular

Experiência – Modalidade EaD		
Item a ser pontuado	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, na modalidade EaD, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 2,0 pontos por turma ofertada de disciplina com carga horária mínima de 30h, independente do número de alunos matriculados.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.	20,0
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em curso de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, em temas que mantenham relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 0,5 ponto por TCC orientado.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	10,0
Experiência em tutoria em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, na modalidade EaD, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 0,1 ponto por mês.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	6,0
Participação em Curso de formação para atuação em EaD com carga horária mínima de 20h, ofertados pela UFABC ou outra instituição reconhecida pelo MEC. 2,0 pontos por curso finalizado com aprovação.	Certificados emitidos pela instituição de oferta.	4,0
Coordenação de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 1,0 ponto por ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	6,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

Coordenação de Tutores em cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 1,0 ponto por ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	5,0
---	---	------------

Experiência – Modalidade Presencial		
Item a ser pontuado	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão na modalidade presencial, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 0,5 pontos por turma ofertada de disciplina com carga horária mínima de 30h, independente do número de alunos matriculados.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.	6,0
Coordenação de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade presencial, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. 1,0 ponto por ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	4,0
Orientação de alunos em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – nível Doutorado. 1,0 ponto por orientação concluída.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais.	3,0
Orientação de alunos em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – nível Mestrado. 0,5 ponto por orientação concluída.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais.	3,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

ANEXO III – Súmula Curricular

- Os itens do currículo científico e acadêmico a serem apresentados deverão estar estritamente relacionados com o conteúdo programático presente no Projeto Pedagógico do Curso para cada disciplina selecionada pelo candidato.
- As informações completas dos itens relatados devem estar disponíveis no *Currículo Lattes* do candidato.
- Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados pela coordenação ao longo do processo.
- A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

MODELO SÚMULA CURRICULAR

Pesquisador:

SIAPE/Centro UFABC:

Link para o currículo Lattes:

1. Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, na modalidade EaD, por turma.

Disciplina Ministrada EaD	Curso/Instituição	Carga horária da disciplina	Quantidade de vezes já ministrada

2. Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão na modalidade presencial, por turma.

Disciplina Ministrada	Curso/Instituição	Carga horária da disciplina	Quantidade de vezes já ministrada

3. Demais itens do Currículo em EaD (Coordenação de Curso, Coordenação de Tutores, Curso de Formação/aperfeiçoamento pessoal para atuação em EaD, atuação como Tutor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

Item	Detalhes

4. Indicadores Quantitativos (últimos oito anos; detalhados no currículo Lattes)

- i. trabalhos de conclusão de curso orientados (cursos EaD): 00
- ii. dissertações de mestrado orientadas e já defendidas: 00
- iii. teses de doutorado orientadas e já defendidas: 00
- iv. experiência em docência na modalidade presencial (em anos): 00
- v. coordenação de curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial (em anos): 00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

ANEXO IV – Termo de Compromisso do Bolsista Professor Formador I



FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios					
1. Data do cadastramento *	[]				
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *	[]				
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	(<input type="checkbox"/>) Aperfeiçoamento (<input type="checkbox"/>) Bacharelado (<input type="checkbox"/>) Lato Sensu (<input type="checkbox"/>) Licenciatura (<input type="checkbox"/>) Extensão (<input type="checkbox"/>) Sequencial (<input type="checkbox"/>) Tecnólogo (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado				
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *	[]				
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR				
6. Número do CPF *	[]				
7. Nome Completo *	[]				
8. Profissão *	[]				
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	[]		
11. Nº documento de identificação *	[]	12. Tipo documento de identificação *	[]		
13. Data de Emissão do documento *	[]	14. Órgão Expedidor do documento *	[]		
15. Unidade Federativa Nascimento *	[]	16. Município Local Nascimento *	[]		
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável				
18. Nome cônjuge	[]				
19. Nome do Pai	[]				
20. Nome da Mãe *	[]				
Endereço para Contato					
21. Endereço Residencial *	[]				
22. Complemento do endereço	[]				
23. Número	24. Bairro	[]	25. CEP *	[]	
26. Unidade Federativa *	[]	27. Município *	[]		
28. Código DDD *	[]	29. Telefone de contato *	[]	30. Telefone celular *	[]
31. E-mail de contato *	[]				
Dados da Formação em Nível Superior					
32. Área do último Curso Superior Concluído *	[]				
33. Último curso de titulação *	[]				
34. Nome da Instituição de Titulação *	[]				
Informações Bancárias					
35. Banco *	[]				
36. Agência *	[]				
37. Conta Corrente *	[]				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Denominação	Sigla				
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DED/CAPES				
Endereço					
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC



FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;• Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;• Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;• Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;• Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;• Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;• Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;• Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;• Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;• Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i> , ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes. Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada: (a) <input type="checkbox"/> CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (b) <input type="checkbox"/> CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. (c) <input type="checkbox"/> CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (d) <input type="checkbox"/> CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.
Declaração
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016. A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos. () PROFESSOR FORMADOR I OU () PROFESSOR FORMADOR II
Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Bolsista _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
NETEL – UAB/UFABC

Anexo V – Declaração de não acúmulo de bolsa



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em _____ de _____ de 2023.

Eu, _____,
CPF: _____, Bolsista Professor Formador I do curso de pós-graduação lato
sensu Especialização em Tecnologias e Sistemas de Informação, modalidade EaD do Sistema
UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o
acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal
11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2013.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 61/2023 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.018016/2023-19

Santo André-SP, 18 de agosto de 2023.

Aprova a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), Portugal, objeto do processo nº. 23006.017779/2023-43.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Federal junto à UFABC nº 0265/2023/DCJ /PFUFABC/PGF/AGU, de 18 de agosto de 2023, que conclui pela celebração dos acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras;

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), Portugal, demandado pela Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006.017779/2023-43.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 12:42)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **f77f565fcc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 62/2023 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.018436/2023-03

Santo André-SP, 23 de agosto de 2023.

Aprova a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com a Universidad Nacional de Ingeniería (Lima-Peru), objeto do processo nº. 23006. 017805/2023-32.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Internacional e do Termo Aditivo de Mobilidade Acadêmica com a Universidad Nacional de Ingeniería (Lima-Peru), demandado pela Professora Dra. Ana Melva Champi Farfan, com apoio da Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006. 017805/2023-32.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:46)

DALMO MANDELLI

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **62**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/08/2023** e o código de verificação: **9e77264112**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3605/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.018217/2023-16

Santo André-SP, 21 de agosto de 2023.

Designa comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representações do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS).

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a Resolução ConsUni nº 23/2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro;

o Regimento do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), e

as deliberações do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), em sua VII Sessão Ordinária 2023, realizada em 15 de agosto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representações discentes de graduação e de pós-graduação, docentes e técnicos administrativos para composição do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS):

- I. Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques, matrícula Siape nº1763482, servidor docente;
- II. José Carlos da Silva, matrícula Siape nº 1624685, servidor técnico administrativo;
- III. Carlos Eduardo Giordano, RA nº 11201810507, discente graduação; e
- IV. Thiago Abraão dos Anjos da Silva, RA nº 2320193108, discente pós-graduação.

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo docente Frederico Augusto Pires Fernandes, e em caso de afastamento ou impedimento, pelo técnico administrativo José Carlos da Silva.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:22)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3605**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **c416d267a4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3606/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.018227/2023-51

Santo André-SP, 21 de agosto de 2023.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório 12 e 24 meses de Docentes.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes José Blanes Sala, Siape nº 1847300, Frederico Augusto Pires Fernandes, Siape nº 2297395, e Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes, Siape nº 2226053, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de 12 e 24 meses, sob presidência do(a) primeiro(a).

Art. 2º Esta comissão é válida para avaliação dos(as) seguintes docentes:

André Schwanz de Lima, Siape nº 3307074;

Carolina Simões Galvanese, Siape nº 3246500;

Fernanda Borges Monteiro Alves, Siape nº 3292278;

José Raimundo Sousa Ribeiro Junior, Siape nº 3137573;

Nivaldo Benedito Ferreira Campos, Siape nº 2720766;

Paula Ciminelli Ramalho, Siape nº 3298987 e;

Victor Fernandez Nascimento, Siape nº 1235413.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 10:22)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3606**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/08/2023** e o código de verificação: **89d32bbde1**

COMISSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PARECER Nº 44/2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.018337/2023-13

Santo André-SP, 22 de agosto de 2023.

Número do Processo: 23006.017992/2023-54

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Coordenador: Ângela Terumi Fushita

Aprova, em caráter *ad referendum*, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e contratação da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

DECIDE:

Aprovar, em caráter *ad referendum*, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e a contratação da FUNDEP, referente ao desenvolvimento do projeto intitulado: "Levantamento ocupacional e de condição socioeconômica de famílias beneficiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário na Fazenda Marambaia, Rancharia - SP", sob a coordenação da Profª. Dra. Ângela Terumi Fushita (CECS), conforme documentação disponível no processo nº 23006.017992/2023-54.

Este parecer *ad referendum* será homologado na próxima sessão ordinária da CPCo, a ser realizada em 30 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/08/2023 17:33)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **44**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **22/08/2023** e o código de verificação: **64a9d3c390**



Universidade Federal do ABC